

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de agosto de 2025, procedeu-se a abertura do processo de nº. **099/2025-PMSJP**. De interesse do Secretário Municipal de Infraestrutura objetivando a abertura de Processo de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, e para constar, eu, FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João do Paraíso – MA, 20 de agosto de 2025.



**FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA Nº 016/2025

Ofício nº 008/2025

São João do Paraíso - MA, 20 de agosto de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Ao cumprimenta-lo cordialmente, SOLICITO a Vossa Senhoria, AUTORIZAÇÃO para abertura de Processo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Inciso II, Art. 28 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, visando:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.**
- Anexo a esta solicitação estão: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico – PB, acompanhado dos projetos de engenharia, planilha orçamentária, planilhas anexas e memorial descritivo.
- **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento dos trabalhos da Infraestrutura, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso/MA, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Atenciosamente,

REQUISITANTE	AUTORIDADE COMPETENTE
 <b>FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES</b> Secretário Municipal de Infraestrutura PORTARIA Nº 016/2025	AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM: <u>30 / 08 /2025</u>  <b>ZAQUEU DA SILVA CASTRO</b> Secretário Municipal de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

FL.(S)  
Nº 01  
RÚBRICA:

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE</b>				
Secretaria / Órgão auxiliar:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	Unidade Administrativa:	<b>Departamento de Engenharia</b>	
Nome do requisitante:	<b>ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA</b>	Cargo/Função:	<b>Engenheiro Civil</b>	
E-mail:		Telefone(s):		

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE**

A realização de processo de licitação para o objeto se justifica face ao interesse público presente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de pontes em concreto armado no Município de São João do Paraíso/MA. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

Estima-se que, após a conclusão dos serviços, as pontes em concreto armado proporcionarão segurança, durabilidade e a infraestrutura necessária para melhorar o tráfego e o deslocamento da população.

Para a execução dos serviços estima-se que a empresa a ser contratada deverá dispor de maquinários, profissionais e insumos descritos na planilha de composições.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.487.262,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

As demais descrições necessárias para a execução dos serviços estão constantes no Memorial Descritivo e demais projetos de engenharia anexos ao ETP.

**Notas Explicativas: A identificação do problema deve conter:**

**1. Descrição da solução / 2. Quantidade necessária de produtos ou serviços / 3. Estimativa / 4. Demais descrições necessárias**

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA (X)**

O grau de prioridade foi classificado como ALTO, haja vista a importância da construção das pontes para o fortalecimento da infraestrutura viária e a melhoria do acesso entre comunidades no município.

A malha viária exerce papel fundamental na integração das comunidades, sendo a construção de pontes uma necessidade presente em diversas regiões do município.

Cabe lembrar que o município possui intenso fluxo entre comunidades e povoados, sobretudo em áreas com produção agrícola e transporte escolar. Nesse contexto, a construção das pontes em pontos estratégicos se mostra indispensável para garantir mobilidade, acesso a serviços públicos e qualidade de vida à população.

**Notas explicativas: A justificativa deve conter:**

**1. Motivação da Contratação / 2. Objetivos da Contratação / 3. Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço ou aquisição do bem.**

**5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

*6*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

**Com esta contratação pretende-se:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

**FONTE DE RECURSO**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

**7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Membro	Nome Titular	CPF/ATO NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Órgão Requisitante	FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES	Port. 016/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Integrante Requisitante	ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA	096.642.637-10	PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA
Integrante Requisitante	ILTON RODRIGUES DE SOUSA	Port. 002B/2025	RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO
SERÁ NECESSÁRIO AUXÍLIO DE ÁREA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ETP?		SIM (X)      NÃO ( )	
<b>Nota Explicativa:</b> Se necessário o ETP poderá ser elaborado pelo com auxílio de área técnica especializada.			

São João do Paraíso – MA, 20 de agosto de 2025

*Alexandre C. L. da Silva*  
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 11106/MA

PMSJP

FL.(S)  
Nº 06  
RÚBRICA: 



# MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA EXECUÇÃO DE PONTES CONCRETO

São João do Paraíso, 20 de agosto de 2025

## **1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

---

a) **Natureza do objeto:** Obra de execução de pontes de concreto.

b) **Localização da obra:** São João do Paraíso - Ma

### **1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Basicamente, o prazo de vigência contratual de 08 meses deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

### **2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

## **3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRIPTIVO)**

---

### **3.1 OBJETIVO DA OBRA:**

Através da execução do objeto irá dotar a região de um eficiente corredor viário, integrando as malhas Municipais, Estaduais e Federais existentes, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, além de melhorar as condições de vida da comunidade em relação ao transporte coletivo, assegurar o transporte da produção agrícola, garantindo o desenvolvimento econômico da região e proporcionar melhor locomoção aos enfermos;

### **3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso

## **4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

### **4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

### **4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**4.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

PMSJP

**4.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

FL.(S)

Nº 01

RÚBRICA

**4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**

**4.6 ANEXO VIII – PROJETOS**

)

São João do Paraíso- Ma, 20 de agosto de 2025

A C ENGENHARIA Assinado de forma digital por A C  
LTDA:34530679000142 ENGENHARIA  
LTDA:34530679000142

Alexandre Cezar Leite da Silva

CREA: 180506D/TO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### EXECUÇÃO DE PONTES CONCRETO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO- MA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira

##### Planejamento:

Determine o local onde a placa será instalada e tire as medidas necessárias (altura, largura, espessura).

Escolha a chapa galvanizada de acordo com a necessidade do projeto (verifique a espessura e o tratamento anticorrosivo).

Selecione a madeira adequada para a estrutura (preferencialmente madeira tratada contra intempéries).

##### Materiais Necessários:

Chapa galvanizada

Estrutura de madeira (viga e tábuas)

Parafusos e pregos

Ferramentas (serrote, furadeira, chave de fenda, martelo)

Tinta e pincéis (se necessário)

##### Construção da Estrutura:

Corte a madeira nas medidas necessárias para formar a moldura da estrutura.

Monte a estrutura de madeira com as vigas e tábuas, fixando bem com parafusos e pregos.

##### Fixação da Chapa Galvanizada:

Posicione a chapa galvanizada sobre a estrutura de madeira.

Fixe a chapa na estrutura utilizando parafusos adequados, garantindo que esteja bem segura e nivelada.

##### Instalação da Placa:

Leve a placa montada até o local definido para a instalação.

Fixe a placa no local com segurança, verificando que esteja firme e nivelada.

##### Acabamento:

Se necessário, aplique uma camada de tinta na chapa galvanizada e na estrutura de madeira para proteger contra intempéries e melhorar a estética.

##### Condições de medição do serviço:

Área quadrada da placa implantada 2,00 m x 3,00 m

### 1.2 Mobilização de equipamentos

Para este serviços foi considerado a distância do maior centro próximo que para o município de S.J. do Paraíso foi considerado o município de Imperatriz – MA.

##### Planejamento:

Identifique todos os equipamentos necessários para a execução do projeto.

Defina a sequência de utilização dos equipamentos conforme o cronograma da obra.

Verifique a disponibilidade e o estado dos equipamentos, realizando manutenções se necessário.

**Logística:**

Organize o transporte dos equipamentos até o local da obra.

Planeje a logística de carregamento e descarregamento, considerando a capacidade e restrições do local.

**Segurança:**

Certifique-se de que os operadores de equipamentos estão devidamente treinados e certificados.

Realize inspeções de segurança nos equipamentos antes de iniciar a operação.

Disponibilize Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores envolvidos.

**Documentação:**

Mantenha um registro detalhado de todos os equipamentos mobilizados, incluindo datas de manutenção e inspeções.

Tenha em mãos toda a documentação necessária, como manual de operação e certificado de segurança.

**Comunicação:**

Estabeleça canais de comunicação claros entre a equipe de mobilização e os gestores da obra.

Informe a equipe sobre os horários e procedimentos de operação dos equipamentos.

**Condição de medição:**

Equipamentos no local da obra

### **1.3 Desmobilização de equipamentos**

Para este serviços foi considerado a distância do maior centro próximo que para o município de S.J. do Paraíso foi considerado o município de Imperatriz – ma.

**Planejamento:**

Crie um cronograma detalhado para a desmobilização, considerando todas as atividades envolvidas.

Verifique a disponibilidade de transporte para os equipamentos.

**Limpeza e Manutenção:**

Limpe os equipamentos antes de armazená-los ou transportá-los.

Realize a manutenção necessária para garantir que estejam em boas condições para uso futuro.

**Transporte:**

Organize o transporte dos equipamentos de volta ao depósito ou para o próximo local de uso.

Assegure-se de que o transporte seja feito de maneira segura, evitando danos aos equipamentos.

**Documentação:**

Atualize os registros de inventário para refletir a desmobilização dos equipamentos.

Relate qualquer dano ou problema encontrado durante a desmobilização.

**Revisão Final:**

Faça uma revisão final do local do projeto para garantir que todos os equipamentos foram desmobilizados e que o local está limpo e seguro.

Comunique a conclusão da desmobilização aos responsáveis pelo projeto.

**Condição de medição:**

Após a conclusão da obra

## 2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

### 2.1 Administração Local da Obra

A administração local da obra é crucial para garantir que tudo funcione conforme o planejado. Aqui estão algumas responsabilidades e atividades principais envolvidas:

Planejamento e Supervisão:

Desenvolver cronogramas de atividades.

Acompanhar o progresso da obra e garantir que está dentro do prazo e do orçamento.

Coordenar a logística de materiais e equipamentos.

Profissionais utilizados

Engenheiro civil

Encarregado de obras

Gerenciamento de Equipes:

Supervisionar a equipe de trabalho e garantir que todos cumpram suas funções.

Realizar reuniões regulares para alinhar o progresso e resolver problemas.

Controle de Qualidade:

Inspecionar o trabalho para garantir que atende aos padrões de qualidade estabelecidos.

Implementar medidas corretivas quando necessário.

Segurança no Trabalho:

Garantir que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos.

Realizar treinamentos e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Documentação e Relatórios:

Manter registros detalhados de todas as atividades da obra.

Preparar relatórios periódicos para atualização de stakeholders.

Gestão de Custos:

Monitorar os gastos para garantir que o projeto se mantenha dentro do orçamento.

Aprovar despesas e gerenciar recursos financeiros.

Comunicação:

Manter uma comunicação eficaz entre todos os membros da equipe e stakeholders.

Resolver conflitos e tomar decisões informadas para o sucesso do projeto.

Condição de medição:

Mensal segundo memória de cálculo

## PONTE DE CONCRETO / SUPERESTRUTURA METÁLICA

### MODELO ESTRUTURAL

#### Infraestrutura

Considerando as ações impostas às fundações pelas cargas permanentes previstas somadas com as ações

provenientes do Trem Tipo adotado para o projeto (TT Classe 45 da NBR-7188);

Baseando-se nas sondagens de reconhecimento do subsolo;

Considerando-se o perfil do subsolo no local apresentando camada inicial de argila siltosa orgânica mole, silte argiloso variegado medianamente compacto e finalmente argilito muito compacto. Nível d'água conforme relatório inicial das sondagens;

Adotaremos para as fundações estacas pré-molda em concreto com diâmetro mínimo 40cm e uma resistência mínima de 50toneladas. As alas em pedras argamassadas.

#### Mesoestrutura

Considerando-se os apoios necessários às vigas principais, as necessárias contenções de terra nos encontros do terreno com a estrutura da ponte e a transição entre o greide do terreno e a superestrutura;

Adotou-se como elementos da mesoestrutura, bloco de apoio para as vigas principais, cortina (pedras argamassadas) para anteparo do aterro de acesso, alas laterais para proteção dos aparelhos de apoio detendo o avanço dos aterros sobre os mesmos e laje de transição para garantir a adequada transição entre o aterro de acesso e a estrutura do tabuleiro.

#### Superestrutura

Considerando as análises técnicas e econômicas, prazos de execução e qualidade requerida para a obra foi adotado a solução de tabuleiro em grelha composta de 4 vigas pré-moldadas em um único vão (pontes de 8m).

A solução em vão único foi escolhida com a finalidade de não serem adotados apoios intermediários que pudessem obstruir o canal, salvo as com vãos maiores (10e 15m)

A solução em grelhas de várias vigas foi escolhida por promover menores alturas estruturais (altura de viga mais lajes) aliadas a adoção de vigas protendidas com o objetivo de se reduzir ainda mais a altura estrutural, com a finalidade de preservar as cotas de nível da via, isto é, não promover alteamentos do greide de hoje existente, fato este que faria com que houvesse necessidade de alterações significativas no sistema viário de todo o entorno e a necessidade de manter a seção do canal adequada para atender à vazão prevista.

#### Método Executivo

- o Execução das Fundações
- o Execução dos encontros (blocos, cortinas, laje de aproximação e alas)
- o Lançamento das Vigas Pré-moldadas Protendidas
- o Lançamento das placas pré-moldadas da laje
- o Concretagem da laje do tabuleiro
- o Execução dos acabamentos

O método executivo acima descrito tem as vantagens de não utilizarem cimbramentos não promovendo interferências do curso natural do ribeirão e agilidade na execução pois as peças pré-moldadas poderão ser executadas simultaneamente entre si e com as estruturas moldadas "in loco"

#### MATERIAIS

Adotou-se o concreto classe C35 da NBR-8953/92 com  $f_{ck} \geq 35 \text{ Mpa}$  e fator água/cimento  $A/C \leq 0,5$  para toda a Superestrutura como forma de obter-se resistência adequada para os elementos estruturais que compõem o tabuleiro e baixa permeabilidade para garantir maior durabilidade (menor permeabilidade do concreto).

Para a Mesoestrutura adotou-se concreto classe C25 tendo em vista serem elementos menos solicitados. Para a Infraestrutura (Tubulações) adotou-se concreto classe C20 por serem elementos que trabalham essencialmente à compressão.

Aço CP190RB para os elementos protendidos

Aço: CA50; CA60 para os elementos de concreto armado

## ACÕES CONSIDERADAS

Foram consideradas as ações sobre a estrutura previstas na NBR- 7187 (Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido – Procedimento) e na NBR-7188 (Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela de Pedestre)

## RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS

### 5.1 Fundações

Exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações;

Verificar o traço do concreto e a armadura utilizada;

A execução das fundações deverá ser acompanhada obrigatoriamente por consultor de fundações que terá a função de fornecer as diretrizes gerais de execução bem como a liberação das bases e autorização para concretagem após inspeção para garantir as tensões admissíveis previstas do terreno.



#### Escavações e reaterros

Observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção de paredes;

Acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido na Prática de Construção correspondente.



Escoramentos

Observar se são obedecidas durante a execução, as determinações contidas no projeto e na Prática de Construção;

Exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e na Prática de Construção. 5.4 Concretagem e desforma

Atender às solicitações efetuadas pela Contratada através da Cadeira de Ocorrências,

para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias;

Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto;

Solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela Contratada;

Acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto, descritas na Prática de Construção correspondente. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;

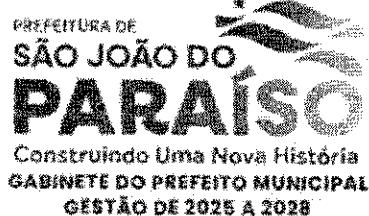
Controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os relatórios dos resultados dos ensaios;

Exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito na Prática de Construção correspondente;

Solicitar da Contratada, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução;

Observar se as juntas obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto;

Solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma, obedecendo às instruções contidas na Prática de Construção correspondente.



#### Diretrizes Gerais

Exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações; observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apiloado antes do seu lançamento;

Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto;

Acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto, descritas nas Práticas de Construção;

Controlar, com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultado dos ensaios;

Exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nas Práticas de Construção correspondentes;

Comprovar no local e durante as faces da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades e as tensões admissíveis previstas no projeto.

A C ENGENHARIA Assinado de forma  
LTDA:345306790 digital por A C  
00142 ENGENHARIA  
LTDA:34530679000142

Alexandre Cezar Leite da Silva

CREA 180506-D/TO



**Composições Analíticas com Preço Unitário  
CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARÁISO MA**

**Bancos**  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão  
SETOP - 01/2025 - Minas Gerais  
EMOP - 04/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.  
24,2%

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 104,06%**  
**Mensalista: 62,99%**

Composições Analíticas com Preço Unitário

## **Composições Principais**

1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit.	Total
Composição	028 Próprio	Mobilização de canteiro de obras	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	un	1,000000		10.916,80	10.916,80
Composição Auxiliar	6915330 SICRO3	Transporte em cavalo mecânico com dollys de 3 e 4 eixos com capacidade de 77 t - rodovia pavimentada		km	112,6454814	0,000000	52,60	5.925,31
Composição Auxiliar	93402 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	18,0237569	0,000000	276,94	4.991,49
				MO sem LS =>	281,40	LS =>	292,83	MO com LS =>
							574,23	

Código Banco		Descrição		Valor do BDI =>	2.641,66	Valor com BDI =>	13.558,66	
1.2.1				Und	Quant.	Percent.	Valor Unit	Total
Composição	033	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PONTE)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,000000	9.419,94	9.419,94
Composição	93587	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	0,2475511	0,0000000	22.682,51
Auxiliar								
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	0,2475511	0,0000000	6.553,24
Auxiliar								
Composição	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	0,2475511	0,0000000	4.165,76
Auxiliar								
Composição	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	51.9854407	0,0000000	26,81
Auxiliar								
				MO sem LS =>	4.094,43	LS =>	4.260,66	MO com LS =>
				Valor da BDI =>	2.279,62			Valor com BDI =>
								11.699,56

1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit.	Total
Composição	038	Próprio	MONTAGEM DOS PRE-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	H	1,000000	0,000000	316,67	316,67
Composição	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,750000	0,000000	24,30	18,22
Auxiliar									
Composição	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,750000	0,000000	28,69	21,51
AUXiliar									
Composição	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV. - CHP DIURNO. AF_03/2016	Costos Horários Produtivo e Improdutivo das Equipamentos	CHP	1,000000	0,000000	276,94	276,94
Auxiliar									
				MO sem LS =>	28,89	LS =>	30,06	MO com LS =>	58,95
				Valor do BDI =>	76,63			Valor com BDI =>	393,30

1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	039 Próprio	Desmonte de ponte existente	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M²	1,0000000		424,07	424,07



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA**

**Bancos**  
 SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
 SICRO3 - 01/2025 - Maranhão  
 SETOP - 01/2025 - Minas Gerais  
 EMOP - 04/2025 - Rio de Janeiro

**B.D.I.**  
 24,2%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 104,06%  
 Mensalista: 62,99%

Composições Analíticas com Preço Unitário			Composições Analíticas com Preço Unitário			Composições Analíticas com Preço Unitário		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,5193120	0,0000000	23,32	82,07
Auxiliar			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,5193120	0,0000000	28,47	100,19
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,8546901	0,0000000	282,93	241,81
Auxiliar			Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,8546901	0,0000000	282,93	241,81
Composição	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 8,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV CHP DIURNO AF_06/2014						
Auxiliar								
			MO sem LS =>	74,12	LS =>	77,12	MO com LS =>	151,24
			Valor do BDI =>	102,62			Valor com BDI =>	526,69
4.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	1321656 Próprio	LANÇAMENTO DE PLATAFORMA METÁLICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TÚBOS E PEÇAS	UND	1.0000000		16.265,36	16.265,36
Composição	88907 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	5.1330210	0,0000000	251,58	1.291,88
Auxiliar								
Insumo	E9094 SICRO3	Gulindaste móvel sobre pneus com 6 eixos com capacidade máxima de 350 t - 450 kW	Equipamento	H	5.1330210	0,0000000	2.917,19	14.974,00
			MO sem LS =>	50,96	LS =>	53,03	MO com LS =>	103,99
			Valor do BDI =>	3.936,21			Valor com BDI =>	20.201,57

A C ENGENHARIA Assinado de forma  
 LTDA:345306790 digital por A C  
 00142 ENGENHARIA  
 LTDA:34530679000142

F.L.(S)  
 N° 16  
 RÚBRICA

PMSJP

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:

DESCRICAÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,01
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,4
Risco	0,5	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,3	8,69	6,9
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>5,15</b>	<b>6,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>
COFINS	3	3	3	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	5,00
<b>TOTAL</b>				<b>24,20</b>

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, **não** é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
	9,65	11,15	13,15	
<b>TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO</b>				30,64

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%

A C ENGENHARIA Assinado de forma  
 digital por A C  
 LTDA:345306790  
 ENGENHARIA  
 00142 LTDA:34530679000142

Código Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Curva ABC de Insumos			Total	Peso	Valor	Acumulado	Peso Acumulado
				Operativa	Improdutiva	Operativa					
000565 SINAPI	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO FH 100 MM POR METRO	Material	16	9919725802	270329	270254 88	270254 88	18,23%	270254 88	18,23%	18,23%
0000033 SINAPI	ACO CARBO. BOLHA VERDADEIRO	Material	KG	11.901.085,2489	11,73	139.361,72	139.361,72	9,40%	109.316,10	21,83%	
MATED-SETOP	ACO PRATICAVEL (APLICAÇÃO: CHAPAS INCRIMAS ASTMA/SINBAR-SODA)	Material	Kg	9.492.758,9802	13,33	126.588,44	126.588,44	8,54%	36.155,94	38,17%	
20519	Gondola móvel sobre pneus com 6 eixos com capacidade máxima de 350 t	Equipamento	H	28.257,8002	0,000000	102.302,25	102.302,25	0,00	102.302,25	6,91%	6,91%
E009-SICRO3	450 KW CIMENTO PORTLAND COMPOSTO GP-32	Material	KG	57.575.700,0634	1,05	82.758,50	82.758,50	4,23%	70.138,98	43,08%	47,3 %
00001379 SINAPI	Mão de Obra	Mão de Obra	H	2.220,161,1807	24,87	55.215,41	55.215,41	3,73%	75.511,30	54,04%	
00001213 SINAPI	DARPIENTE DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	MES	2,00	88,77	27.288,37	27.288,37	6,708,16	61.110,98	54,73%	
000040813 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE JERA PLENO (MENSALISTA)	Mão de Obra	H	6.657,880,4933	7,92	48.734,22	48.734,22	3,24%	59.955,88	58,02%	
000014224 SINAPI	OGEÓISEL/COMBUSTIVEL CONSUM METROPOLITANO S-100 SULAD	Material	IP	458.903,008	1,00	47.882,46	47.882,46	3,23%	90.799,10	51,23%	
00000378 SINAPI	ANJADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.924,103,257	24,87	43.457,21	43.457,21	2,93%	46.483,34	54,11%	
000037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO HORISTA (COLETADO CAIXA ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	H	8.277,852,8649	5,35	12.334,32	12.334,32	2,86%	598,92,98	57,03%	
000008111 SINAPI	SERVIÇO DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.323,508,3716	16,22	26.388,30	26.388,30	2,36%	102.950,96	59,43%	
00001356 SINAPI	CHAPADINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESIDADA (MADEREIRA)	Material	MM	1.900,0000	0,00	30.594,47	30.594,47	2,06%	1.059,50,43	71,45%	
000004734 SINAPI	RESÍDUO D'OSUÍDO (HORISTA) PARAFORIA DE CONCRETO DE 200X110 MM E=17	Material	MM	80.889,00594	579,17	29.427,12	29.427,12	1,58%	308.977,55	73,41%	
00001209 SINAPI	SEKORDA DO P/ PARA ANDARIADE HORISTA ENCRUCIO SEM FRETE	Materiais de Construção	H	0,000000	296,58	25.108,98	25.108,98	1,68%	11.054,52	55,10%	
00001356 SINAPI	REBREATOR FORCEDA (HORISTA) ENCRUCIO SEM FRETE	Materiais de Construção	H	838.298,5808	28,95	24.846,56	24.846,56	1,68%	30.931,17	76,60%	
00001209 SINAPI	PONTALITE 7,5 X 75 CM AMPINOS, VISTA DE EQUIVALENTE DA REGIÃO MATERIAL	Materiais de Construção	M	7.457,070,755	14,73	42.842,16	42.842,16	1,53%	1.617,32	78,36%	
M1379-SICRO3	Chapa grossa para arco com 0,5 mm de espessura e massa de 0,4 kg/m² e massa de 0,4 kg/m² com capacidade de 771 x 33 MM	Material	M	1.909,194,935	11,86	70.271,52	70.271,52	1,29%	180.721,79	79,86%	
00001209 SINAPI	SEIRELIERO INOX IDADE: HORISTA ENCARGOS S/COM INCLUSO	Materiais de Construção	M	0,0271941	0,00	17.625,84	17.625,84	1,19%	1.193,37,43	80,85%	
00001209 SINAPI	TRANSPORTE SERVENTE (MODALIDADE: HORISTA/ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	Materiais de Construção	M	84.608,8233	18,30	16.821,37	16.821,37	1,12%	124.988,80	91,97%	
20154	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	H	846.302,1417	19,84	14.684,74	14.684,74	0,89%	1.228.633,54	92,85%	
M109-SICRO3	Pedra de mito ou rachado	Material	m³	76.778,8416	19,26	14.851,29	14.851,29	0,93%	1.248.304,88	93,85%	
000037572 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	8.277,552,8645	1,77	9.751,66	9.751,66	0,66%	1.291,638,38	97,13%	
E0086-SICRO3	Cavalo metálico com semirreboque com capacidade de 30 t - 285 kW	Equipamento	H	27.345,5728	0,000000	14.165,83	14.165,83	0,66%	1.299,470,68	94,90%	
000040816 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	2,0114843	6,124,40	12.319,13	12.319,13	0,23%	1.270.799,79	85,73%	
M0963-SICRO3	Tubo em aço galvanizado - 3,00 mm o seção de 80 x 80 mm	Materiais	m	133.895,3355	82,13	10.866,91	10.866,91	0,74%	1.281.766,70	86,48%	
0001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESCADINHAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	411.686,198	23,68	9.716,67	9.716,67	0,66%	1.301.255,09	87,79%	
P3821-SICRO3	Servente	Mão de Obra	h	367.916,2744	26,41	9.715,60	9.715,60	0,66%	1.310.970,83	88,44%	
000040750 SINAPI	PEDRERO (HORISTA)	Mão de Obra	H	380.655,3286	24,87	9.592,86	9.592,86	0,65%	1.320.563,49	89,09%	
00014776 SINAPI	VIGA NUTURIO HORÁRIA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 9 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	Mão de Obra	H	417.989,002	22,95	9.078,02	9.078,02	0,61%	1.328.641,57	88,70%	
00004086 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	233.198,4223	38,93						

Código	Banco	Descrição	Tipo	Curva ABC de Insumos						Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
				Und	Quantidade	Valor Unitário	Total	Peso	Valor Acumulado				
						Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral	
M0971	SICRO3	Supoorte em aço-carbono para corrimão de guarda-corpo metálico	Material	un	273,2581126	27,57	7.533,73	0,51%	1.337.175,23	90,21%			
M1063	SICRO3	Tinta em pó à base de resina epóxi	Material	kg	52,4656101	130,29	6.835,74	0,48%	1.344.010,98	90,57%			
00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	268,0424831	24,77	6.639,41	0,45%	1.350.650,39	91,12%			
00041096	SINAPI	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MÉS	1,9674485	3.208,68	6.377,09	0,43%	1.357.027,47	91,55%			
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	8.277,5628649	0,74	6.125,40	0,41%	1.363.152,87	91,98%			
M0962	SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	Material	m	163,9660315	31,31	5.133,43	0,35%	1.368.266,30	92,31%			
00043483	SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPinteiro DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2.850,1721965	1,77	4.890,80	0,32%	1.372.977,11	92,63%			
00043491	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2.691,0420840	1,72	4.628,59	0,31%	1.377.805,70	92,94%			
MATED - SETOP 13096		CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1.657,4680041	2,63	4.359,14	0,29%	1.381.984,84	93,23%			
00043463	SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2.357,5217466	1,62	3.819,19	0,26%	1.385.784,02	93,48%			
00006189	SINAPI	TABUA NÃO APARElhada 2,5 x 30 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	Material	M	108,6813971	33,29	3.617,34	0,24%	1.389.401,36	93,74%			
00037656	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	179,0548050	19,76	3.538,12	0,24%	1.392.839,48	93,97%			
20132	EMOP	MAC-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	144,2184453	22,56	3.253,52	0,22%	1.396.193,01	94,19%			
M0405	SICRO3	Chumbador de expansão controlada por torque em aço zinckado para concreto - D = 12,5 mm	Material	un	273,2581126	11,06	3.022,23	0,20%	1.399.215,24	94,40%			
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N", 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	5.9983548	496,80	2.979,98	0,20%	1.402.095,22	94,60%			
MATED - SETOP 13099		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1.657,4680041	1,77	2.933,71	0,20%	1.405.128,94	94,80%			
00040275	SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANQUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE 8" CM, LARGURA DE 6" CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	UNXMES	145,8135032	19,87	2.897,31	0,20%	1.408.026,28	94,99%			
00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINÍMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0157709	178.537,50	2.815,69	0,19%	1.410.841,94	95,18%			
COD10567	SINAPI	TABUA 2,5 x 23 CM EN PINUS, MISTÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	164,4668911	16,08	2.644,63	0,18%	1.413.486,57	95,38%			
00007348	SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	81,9815201	31,99	2.621,95	0,18%	1.416.108,52	95,54%			
M2130	SICRO3	Eletrodo revestido E70XX	Material	kg	60,5297383	43,26	2.618,52	0,18%	1.418.727,04	95,71%			
P6801	SICRO3	Ajudante	Mão de Obra	h	91,4102051	26,51	2.423,28	0,16%	1.421.150,32	95,88%			
00040287	SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAÇÃO DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	322,3102949	7,31	2.356,09	0,16%	1.423.506,41	96,04%			
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2.357,5217466	0,68	2.283,22	0,15%	1.425.769,63	96,19%			
00010712	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINÍMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0173125	126.928,99	2.197,45	0,15%	1.427.987,08	96,34%			
00039017	SINAPI	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5 MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	7.966,2225977	0,27	2.150,88	0,15%	1.430.117,96	96,48%			

Código Banco	Descrição	Tipo	Curva ABC de Insumos						Peso Geral	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
			Und	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Valor Unitário	Total				
00043487 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA	Material	H	2.691.0420840		0,75		2.018,28		2.018,28	0,14%	1.432.136,24
00040863 SINAPI	EXAMES MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	5.8395973		335,97		1.995,53		1.995,53	0,13%	1.434.131,77
00040862 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.9798658		990,49		1.961,04		1.961,04	0,13%	1.436.092,81
E9593 SICRO3	Gilhotina hidráulica 16 x 1.100 mm - 30 kW	Equipamento	H	9.4501934	0,0000000	186,37	128,44	1.781,23	0,00	1.781,23	0,12%	1.437.854,04
MATED- SETOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1.657.4660041		1,06		1.736,91		1.736,91	0,12%	1.439.610,96
13097			m²	24.6972262		89,81		1.724,11		1.724,11	0,12%	1.441.335,07
00001346 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	Material	M	44.7877159		37,68		1.687,60		1.687,60	0,11%	1.443.022,87
00004448 SINAPI	VIGA *7,5 X 15 CM EMPENUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	UNXMES	85.9856164		19,01		1.634,59		1.634,59	0,11%	1.444.657,26
00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE 1,50° A 1,80° M	Equipamento										
00004793 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	54.8430130		27,12		1.490,05		1.490,05	0,10%	1.446.147,31
00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPinteiro de FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA)	Material	H	2.850.1721885		0,54		1.431,09		1.431,09	0,10%	1.447.578,40
MATED- SETOP	EPI PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	828.7330020		1,72		1.425,42		1.425,42	0,10%	1.449.003,82
14639			UN	0,0318284			883.544,01	1.404,43		1.404,43	0,09%	1.450.406,25
00037752 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO "36000" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,68" M, POTENCIA "26" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente										
MATED- SETOP	EPI PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	828.7330020		1,62		1.342,55		1.342,55	0,09%	1.451.750,80
14637			UN	0,0318284			883.544,01	1.404,43		1.404,43	0,09%	1.450.406,25
E9779 SICRO3	Grupo gerador - 113 kVA	Equipamento	H	9.4501934	0,0000000	131,85	10,71	1.246,01	0,00	1.246,01	0,08%	1.452.996,81
00007194 SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMANTO)	Material	m²	20.3464185		57,20		1.183,82		1.183,82	0,08%	1.454.180,62
00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	42.7083247		28,81		1.149,28		1.149,28	0,08%	1.455.309,80
P9822 SICRO3	Pintor	Mão de Obra	h	30.0913391		38,13		1.147,38		1.147,38	0,08%	1.456.457,29
P9821 SICRO3	Pedreiro	Mão de Obra	h	31.8912257		34,22		1.094,74		1.094,74	0,07%	1.457.552,03
E9729 SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine simples de 6,50 kW e estufa de 2x120.000 Kcal	Equipamento	H	30.0913391	0,0000000	33,17	13,56	998,13	0,00	998,13	0,07%	1.458.550,18
00004090 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCFA) 12S HP, PESO BRUTO 1.343 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00089568			1.453.140,00	998,58		998,58	0,07%	1.459.546,74
00014511 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0007982			1.239.299,15	974,32		974,32	0,07%	1.460.521,05
00006117 SINAPI	CARPinteiro AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	50.4240680		19,22		969,15		969,15	0,07%	1.461.490,21
P9825 SICRO3	Soldador	Mão de Obra	h	21.5112036		42,99		924,77		924,77	0,06%	1.462.414,97
00014525 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CACAMBAS DE 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0007225		1.194.557,79	863,07	893,07		893,07	0,06%	1.463.278,04
00040304 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	26.2394867		30,18		851,70		851,70	0,06%	1.464.129,75
MATED- SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	828.7330020		0,86		795,58		795,58	0,05%	1.464.925,33
14625			UN	0,0007258			1.055.700,00	766,23		766,23	0,05%	1.465.891,56
00010665 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBAS 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	H	8.277.5628649		0,09		744,98		744,98	0,06%	1.466.436,54
00037373 SINAPI	SEGUR - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material										

RUBRICA:  
Nº:  
L:  
S:  
C:  
PMSJP

Código Banco	Descrição	Tipo	Curva ABC de Insumos			Valor Unitário	Total	Peso	Valor
			Quantidade	Operativa	Improdutiva				
E9753 SICR03	Grupo gerador - 23 kVA	Equipamento	H	21.512036	0.000000	34,00	713,38	0,05%	1.467.167,92
0000248 SINAPI	AUDIANTÉ DE OPERAÇÃO EM GERAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	36.4056550		19,48	709,18	0,00%	731,38
E9066 SICR03	Grupo gerador - 14 kVA	Equipamento	H	30.0913361	0,000000	23,04	693,30	0,00%	683,30
0003303 SINAPI	SERVIÇO DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS SEMIRREBOQUE COM OS EIXOS EM FÁBRICA TIPO BASCULANTE COM CACIMBA METÁLICA 11 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAVALO MECÂNICO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0023118		285,998,98	882,39	0,05%	1.468.570,40
0003775 SINAPI	FERMENTADORES PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	MES	1.9798658		325,31	644,07	0,04%	1.469.897,36
00036397 SINAPI	COMPIMENTARES - COLETADO CAIXA	Mão de Obra	H	17.2848015		36,08	622,91	0,04%	622,91
0004349 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	0,000613961		0,75	621,55	0,04%	621,55
0003775 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0023118		300,55	586,06	0,05%	1.469.253,20
0006514 SINAPI	MATERIAIS SETOR	Materiais	MES	1.9798658		586,06	586,43	0,04%	1.471.305,31
0006514 SINAPI	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	MES	1.9798658		586,06	586,43	0,04%	1.472.305,31
0006514 SINAPI	BETÔNEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 450 L, COMPRIMENTO 380 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTÊNCIA ACV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00061398		28.098,74	883,42	0,04%	99,17%
0006514 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Materiais	H	50,4892827		1,10	556,04	0,04%	556,04
0006514 SINAPI	AUXILIANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	28.981121		19,22	541,97	0,04%	541,97
0006246 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL 4,0MM/FAIXA 2019)	Materiais	H	19,9110829		24,87	495,19	0,03%	1.474.460,90
0006246 SINAPI	DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-120V/CONF. 45MM/CLASSEIFICAÇÃO: ET07/B/APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS)	Mão de Obra	H	20,9012414		22,57	471,74	0,03%	99,51%
0006246 SINAPI	TRATOR DE ESTÉRIAS, POTÊNCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 15,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0002511		486,57	436,67	0,03%	1.475.368,31
0006246 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL SEM DEMANDA	Franchia	KWH	309.397548		1,19	361,17	0,02%	1.475.731,48
00002705 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Materiais	MES	1.9798658		181,33	356,01	0,02%	98,58%
0004349 SINAPI	OPERADOR DE NOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	9,4851193		38,26	345,93	0,02%	1.476.086,46
00004230 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	6,4568284		34,73	325,37	0,02%	99,61%
00004493 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Materiais	MES	1.9798658		142,54	282,21	0,02%	1.476.440,42
00043478 SINAPI	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0052526		279,03	279,03	0,02%	1.477.301,02
0001399 SINAPI	VIBRADOR DE IMERGÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE 45 MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	Materiais	MES	1.9798658		275,93	275,93	0,02%	1.477.605,96
00040861 SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) - ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	10,9826974		24,87	273,14	0,02%	1.477.879,10
00040234 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Equipamento	H	20,9072787	0,000000	12,93	269,70	0,02%	1.478.448,80
E9764 SICR03	Grupador - 7,2 kVA	Equipamento	L	34.2945939		7,75	265,78	0,02%	1.478.414,58
00011681 SINAPI	CORDÃO DE CABO, FLEXÍVEL - TORCADO, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Materiais	M	30,7115766		8,56	262,58	0,02%	99,76%
0006088 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Equipamento	H	0,6498528	0,1058054	383,44	112,95	0,02%	1.478.938,34
E9769 SICR03	Caminho fadigante com capacidade de 10 m³-210 kW								99,78%



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO PARAISSO MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão  
SETOP - 01/2025 - Minas Gerais  
EMOP - 04/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.  
24,2%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos				Total	Peso Geral	Peso Acumulado	Valor Acumulado	Peso Acumulado
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva					
00010555 SINAPI	PORCA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 NM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA USA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	0,7357982		352,59		259,44	259,44	0,02%	1.479.197,77	99,79%
P9823 SICRO3	Serialheiro	Mão de Obra	h	7,2869814		35,38		257,81	257,81	0,02%	1.479.455,58	99,81%
00010490 SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2A3 MM - SEM COLOCACAO	Material	m²	1,4715984		163,01		239,88	239,88	0,02%	1.479.695,47	99,83%
00004236 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	9,4851189		22,21		210,86	210,86	0,01%	1.479.906,13	99,84%
M0376 SICRO3	Lixa para ferro Nº 150	Material	un	49,1885095		3,67		180,51	180,51	0,01%	1.480.085,66	99,85%
00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8758558		188,73		165,30	165,30	0,01%	1.480.251,95	99,86%
00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDR COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	6,3982451		24,44		156,37	156,37	0,01%	1.480.408,32	99,87%
MATED- SETOP 13098	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	1.657,4680041		0,09		149,17	149,17	0,01%	1.480.557,48	99,88%
00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	19,2445217		7,21		138,75	138,75	0,01%	1.480.690,25	99,89%
00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	54,1438498		2,54		137,53	137,53	0,01%	1.480.833,77	99,90%
00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	54,1438498		2,29		123,99	123,99	0,01%	1.480.957,76	99,91%
00040564 SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	5,9395973		19,20		114,04	114,04	0,01%	1.481.071,80	99,92%
00006110 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,5304568		24,87		112,87	112,87	0,01%	1.481.184,47	99,93%
M0972 SICRO3	Fluido de resfriamento para usinagem de metáis	Material	I	3,6430808		30,20		110,02	110,02	0,01%	1.481.294,49	99,93%
E9562 SICRO3	Caminhão catarroceria com capacidade de 15 t - 168 kV	Equipamento	H	0,2919413	0,0000000	318,94	90,74	93,11	93,11	0,01%	1.481.387,61	99,94%
00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0008462		106,749,60		90,54	90,54	0,01%	1.481.478,19	99,95%
00000252 SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,5304568		19,22		87,08	87,08	0,01%	1.481.565,22	99,95%
00010952 SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 1/8A.	Material	KG	19,3866828		4,08		79,10	79,10	0,01%	1.481.844,32	99,96%
00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6017550		115,85		69,77	69,77	0,00%	1.481.714,09	99,96%
00012298 SINAPI	GLOBO ESFERICO DE VIDRO LISO TAMANHO MEDIO	Material	UN	2,9495910		14,44		42,59	42,59	0,00%	1.481.756,68	99,97%
E9521 SICRO3	Grupo gerador - 3,2 kVA	Equipamento	H	7,2869814	0,0000000	5,76	0,30	41,97	41,97	0,00%	1.481.798,66	99,97%
M1406 SICRO3	Broca de aço rápido - D = 12,5 mm e C = 151 mm	Material	un	0,9107702		43,70		39,80	39,80	0,00%	1.481.838,46	99,97%
00043475 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,9798658		19,20		38,01	38,01	0,00%	1.481.876,47	99,97%
00007340 SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,9768321		37,93		37,05	37,05	0,00%	1.481.913,53	99,98%
M1528 SICRO3	Broca de fio - D = 13 mm e C = 150 mm	Material	un	1,2433243		25,73		31,99	31,99	0,00%	1.481.945,52	99,98%
E9575 SICRO3	Mattelet perfurador/lampião elétrico - 1,50 kW	Equipamento	H	20,9072787	0,0000000	1,52	0,84	31,78	31,78	0,00%	1.481.977,30	99,98%
00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	3,1678911		9,68		30,87	30,87	0,00%	1.482.007,90	99,98%
00043464 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	19,1947354		1,56		29,94	29,94	0,00%	1.482.037,90	99,98%
00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25' MM X 50 M	Material	UN	1,9194735		13,94		26,76	26,76	0,00%	1.482.064,66	99,99%
00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2005850		115,34		23,14	23,14	0,00%	1.482.087,80	99,99%

Nº 102  
FL.(S)  
RUBRICA  
PMSJP



Obra  
CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO PARAÍSO MA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SICROS - 01/2025 - Maranhão  
SETOP - 01/2025 - Minas Gerais  
EMOP - 04/2025 - Rio de Janeiro

B.D.J.  
24,2%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:

Código Banco	Descrição	Tipo	Curva ABC de Insumos						Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
			Und	Quantidade Operativa	Valor Unitário Operativa	Total Operativa	Peso Geral	Valor Acumulado			
00012147 SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Material	UN	1.4076139	15,28	21,48	21,48	0,00%	1.482.109,28	99,99%	
00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	19.1947354	1,06	20,35	20,35	0,00%	1.482.129,62	99,99%	
00012128 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Material	UN	1.4715964	10,27	15,11	15,11	0,00%	1.482.144,74	99,99%	
00005085 SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 39MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Material	UN	0,3710982	36,05	13,38	13,38	0,00%	1.482.158,12	99,99%	
00011467 SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXA, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	Material	UN	0,3710982	31,38	11,65	11,65	0,00%	1.482.169,76	99,99%	
00011058 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 2,8 X 30 MM (1 1/4")	Material	UN	81.8975377	0,14	11,47	11,47	0,00%	1.482.181,23	99,99%	
00012295 SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Material	UN	2,9495810	3,77	11,12	11,12	0,00%	1.482.192,35	100,00%	
00011443 SINAPI	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SÓLITO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	Material	UN	2.2137928	4,88	10,32	10,32	0,00%	1.482.202,68	100,00%	
00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V. EM ROLO DE 18 MM X 5 M	Material	UN	1.5355768	5,62	8,63	8,63	0,00%	1.482.211,29	100,00%	
E9570 SICROS	Furadeira com base magnética - 1,20 kW	Equipamento	H	7.2869814	0,0000000	0,91	0,91	0,00%	1.482.217,92	100,00%	
00014618 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE 11800 W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0036879	1.747,39	6,44	6,44	0,00%	1.482.224,37	100,00%	
00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	13.6922446	0,44	6,02	6,02	0,00%	1.482.230,39	100,00%	
E9547 SICROS	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	Equipamento	H	21.5112036	0,0000000	0,27	0,15	5,81	0,00%	1.482.236,20	100,00%
00043474 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1.9798658	2,91	5,76	5,76	0,00%	1.482.241,96	100,00%	
00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	505.4882627	0,01	5,05	5,05	0,00%	1.482.247,02	100,00%	
0002370 SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	0,3647000	12,89	4,70	4,70	0,00%	1.482.251,72	100,00%	
00005093 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0677814	46,50	3,15	3,15	0,00%	1.482.254,87	100,00%	
00005088 SINAPI	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	Material	UN	0,3710982	8,11	3,01	3,01	0,00%	1.482.257,88	100,00%	
00010535 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. MOTOR ELETTRICO trifásico 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0004138	6.907,85	2,86	2,86	0,00%	1.482.260,74	100,00%	
00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0791783	24,91	1,97	1,97	0,00%	1.482.262,71	100,00%	

A C  
ENGENHARIA  
LTDA:34530679  
000142  
0142

FL.(S)  
Nº 31  
RUBRICA  
PMSJP

**Curva ABC de Serviços**

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Peso
000555 Própria	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR METRO	Material	M	100,0	2.703,29	270.329,00	18,24	18,24
100343 SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	Estruturas de Contenção - Perfis Pranchados, Cortinas e Muros de Arrimo	KG	10.724,64	20,05	215.029,03	14,51	32,74
ED-27791 SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SÓLIDO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E LANÇAMENTO	ED-	Kg	9.043,2	20,13	182.039,61	12,28	45,03
102483 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	134,07	925,09	124.026,81	8,37	53,39
102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	Bocas para Bueiros	m²	905,36	132,40	119.869,66	8,09	61,48
033 Próprio	Administração Local (Ponte)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	8,0	11.699,56	93.596,48	6,31	67,79
3806421 SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 kN com utilização de guindaste		un	12,0	7.086,24	85.034,88	5,74	73,53
3806386 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação		m	82,0	851,98	69.862,36	4,71	78,24
039 Próprio	Desmonte de ponte existente	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	128,0	526,69	67.416,32	4,55	82,79
028 Próprio	Mobilização de canteiro de obras	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	un	4,0	13.558,66	54.234,64	3,66	86,45
103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	134,07	391,46	52.483,04	3,54	89,99
73605/001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	64,0	716,58	45.861,12	3,09	93,09
1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	64,0	382,83	24.501,12	1,65	94,74
1321656 Próprio	LANÇAMENTO DE PLATAFORMA METALICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UND	1,0	20.201,57	20.201,57	1,36	96,10
038 Próprio	MONTAGEM DOS PRE-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	H	48,0	393,30	18.878,40	1,27	97,38
5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada		1km	20.015,42	0,70	14.010,79	0,95	98,32
101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	Escavação Vertical a Céu Aberto	m³	477,28	14,00	6.681,92	0,45	98,77



**Obra**  
**CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO**  
**JOÃO DO PARAÍSO MA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 01/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 04/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**  
**24,2%**

**Encargos Sociais**

Código Banco	Descrição	Tipo	Curva ABC de Serviços			Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
			Und	Quant.	Valor Unit.			
102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	192,0	29,54	5.671,68	0,38	99,15
105582 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	477,28	10,37	4.949,39	0,33	99,49
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	6,0	581,64	3.489,84	0,24	99,72
05.004.0028-A1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE METALICA EM PONTES,VIADUTOS OU ESTRUTURAS SEMELHANTES,UTILIZANDO LIXADEIRA E RASPADORA,ADMITINDO UMA PRODUCAO MEDIA DE 350,00M2/MES		m²	78,4	41,52	3.255,16	0,22	99,94
100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	477,28	1,76	840,01	0,06	100,00

A C ENGENHARIA Assinado de forma  
 digital por A C  
 LTDA:3453067900  
 0142 LTDA:34530679000142

F- (S)  
 No. 316  
 FUBRICA  
 PMSJP

PMSJP

## Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total	Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 01	363.099,98	45.387,50	45.387,50	45.387,50	45.387,50	45.387,50	45.387,50	45.387,50	45.387,50	45.387,50
			100%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%
2	PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 02	346.625,90	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24
			100%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%
3	PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 03	346.625,80	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24	43.328,24
			100%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%
4	PONTE METALICA COMPRIMENTO 18,00 M	430.910,72	53.863,84	53.863,84	53.863,84	53.863,84	53.863,84	53.863,84	53.863,84	53.863,84	53.863,84
			100%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%
Porcentagem				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
Custo				185.907,81	185.907,81	185.907,81	185.907,81	185.907,81	185.907,81	185.907,81	185.907,81
Porcentagem Acumulado				100%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%
Custo Acumulado				1.487.262,50	185.907,81	371.815,62	557.723,44	743.631,25	929.539,06	1.115.446,87	1.301.354,69
											1.487.262,50

A C ENGENHARIA Assinado de forma digital  
LTDA:34530679000142 por A C ENGENHARIA  
LTDA:34530679000142

FL.(S)  
Nº 21  
RUBRICA:  
PMSJP

FL.(S)

Nº 28

RÚBRICA



## Obra

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 8,00 M  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA

## MEMÓRIA DE CÁLCULO PONTE 8,00 M

Item	Código Banco	Descrição	Und	Memória	Quant.
1		<b>PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M</b>			
1.1		<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1	028 Próprio	Mobilização de canteiro de obras	un	1	1
1.2		<b>ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA</b>			
1.2.1	033 Próprio	Administração Local (Ponte)			
1.2.2	010767 SEDOP	Barracação de madeira (incl. instalações)	m²	4 X 4	16
1.3.2		<b>FUNDADAÇÃO, CORTINAS E ALAS</b>			
1.3.2.1	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	m²	projeção ala (27,41 + 6'4) m² x 2 lados x 2 alas + viga berço ( 4 x 0,50 x 0,50 ) + fundação (4 x 0,80 x 0,20 x 2,00 m)	233,24
1.3.2.2	102483 SINAPI	CONCRETO FCK = 30 MPa, TRAÇÃO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	projeção ala x 0,80 m + viga berço (4 x 0,5 x 0,50 ) + fundação (2 x 2,00 m x 0,80 x 0,80 )	34,406
1.3.2.3	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	projeção ala x 0,80 m + viga berço (4 x 0,5 x 0,50 ) + fundação (2 x 2,00 m x 0,80 x 0,80 )	34,406
1.3.2.4	100343 SINAPI	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	volume de concreto x 80 kg/m³	2752,48
1.3.2.5	101230 SINAPI	EXCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 MT, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,324
1.3.2.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,324
1.3.2.7	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,324
1.3.2.7	105562 SINAPI	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m²	4,00 m largura x 2,00 m altura x 0,50 m espessura x 4 lados	16
1.3.4		<b>ELEMENTOS PRE-MOLDADOS</b>			
1.3.4.1	000556 Próprio	VIGA DE CONCRETO PI PONTE TIPO PI H58 POR METRO	M	4 x 8	32
1.3.4.2	3806421 SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 KN com utilização de guindaste	un	4	4
1.3.4.2	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	peso da viga (8x0,6x0,6 x 2,5t/m³) x 112 km x 4 vigas	4032
1.3.4.3	038-Próprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RÓDAS)		4 horas por viga	16
1.3.4.4	3806386 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	8 m x 2 lados	16
1.3.5		<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>			
1.3.5.1	039 Próprio	Desmonte de ponte existente	m²	8 m de comprimento x 4 m largura	32

A C ENGENHARIA Assinado de forma  
Assinado digital por A C  
LTDA:345306790 ENGENHARIA  
00142 LTDA:3453067900014  
2

FL.(S)

Nº 29

RÚBRICA



**Obra**  
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 9,00 M  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PONTE 9,00 M**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Memória	Quant.
1		<b>PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 9,00 M</b>			
1.1	026; Próprio	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> Mobilização de canteiro de obras	un	1	1
1.2	033; Próprio	<b>ADM LOCAL E CANTERO DE OBRA</b> Administração Local (Ponte)	MÉS	2	2
1.2.1	010767; SEDOP	Barracão de madeira (incl. Instalações)	m³	4 X 4	16
1.3.2	102727; SINAPI	<b>FUNDAÇÃO, CORTINAS E ALAS</b> FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	m²	projecção ala (27,41 + 6*4) m² x 2 lados x 2 alas + viga berço ( 4 x 0,50 x 0,50 ) + fundação (4 x 0,80 x 0,20 x 2,00 m)	233,24
1.3.2.2	102483; SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	projecção ala x 0,60 m + viga berço (4 x 0,5 x 0,50 ) + fundação (2 x 2,00 m x 0,80 x 0,80 )	34,406
1.3.2.3	103670; SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	projecção ala x 0,60 m + viga berço (4 x 0,5 x 0,50 ) + fundação (2 x 2,00 m x 0,80 x 0,80 )	34,406
1.3.2.4	100343; SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	volume de concreto x 80 kg/m³	2752,48
1.3.2.5	101230; SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,324
1.3.2.6	100574; SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,324
1.3.2.7	105562; SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSE, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,324
1.3.2.7	105562; SINAPI	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	4,00 m largura x 2,00 m altura x 0,50 m espessura x 4 lados	16
1.3.4		<b>ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS</b>			
1.3.4.1	000555; Próprio	VIGA DE CONCRETO PI/ PONTE TIPO PI H58 POR METRO	M	4 x 9	36
1.3.4.2	3806421; SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 900 a 750 KN com utilização de guindaste	un	4	4
1.3.4.2	5914640; SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	peso da viga (9x0,6x0,6 x 2,5t/m³) x 112 km x 4 vigas	4536
1.3.4.3	038; Próprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RÓDAS)	H	4 horas por viga	16
1.3.4.4	3806386; SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	9 m x 2 lados	18
1.3.5		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
1.3.5.1	039; Próprio	Desmonte de ponte existente	m²	8 m de comprimento x 4 m largura	32

A C ENGENHARIA Assinado de forma digital  
LTDA:3453067900014 por A C ENGENHARIA  
LTDA:34530679000142

FL.(S)

Nº 30

RUBRICA



## Obra

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM PLATAFORMA METÁLICA MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Memória	Quant.
1		PONTE METÁLICA COMPRIMENTO 18,00 M			
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	028 Próprio	Mobilização de canteiro de obras	un	1	1
1.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA	MES	2	2
1.2.1	033 Próprio	Administração Local (Ponte)			
1.2.2	73805/001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	4 X 4	16
1.3.2		CORTINAS E ALAS			
1.3.2.1	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	m²	projeção ala (27,41 + 6*4) m² x 2 lados x 2 alas +	205,64
1.3.2.2	102483 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	m³	projeção ala x 0,60 m	30,84
1.3.2.3	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	projeção ala x 0,60 m	30,84
1.3.2.4	100343 SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	volume de concreto x 80 kg/m³	2467,2
1.3.2.5	101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,32
1.3.2.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,32
1.3.2.7	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	ÁREA DE PROJEÇÃO (25,94M) X ALTURA 4,6 M	119,32
1.3.4		SUPERESTRUTURA			
1.3.4.1	ED-27791 SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E LANÇAMENTO	Kg	densidade do aço 7,85 t/m³ - plataforma 18m x 4,00 m x 0,016 m	9043,2
1.3.4.2	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	peso plataforma x 82 km	7415,424
1.3.4.2	1321666 Próprio	LANÇAMENTO DE PLATAFORMA METÁLICA	UND	1	1
1.3.4.4	3806386 SICRO3	Guarda-corpo e continâo metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	18 x 2	36
1.3.4.5	05.004.0028-EMOP A	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE METÁLICA, EM PONTES, VIADUTOS OU ESTRUTURAS SEMELHANTES, UTILIZANDO LIXADEIRA E RASPADERA, ADMITINDO UMA PRODUÇÃO MÉDIA DE 360,00M²/MES	m²	18 m x 4 m + 2 vigas 1,00 x 0,6	78,4
1.3.5		SERVICOS COMPLEMENTARES			
1.3.5.1	039 Próprio	Desmonte de ponte existente	m²	18 x 4	72

A C ENGENHARIA  
Assinado de forma digital  
por A C ENGENHARIA  
LTDA:34530679000142

A C ENGENHARIA  
Assinado de forma digital  
por A C ENGENHARIA  
LTDA:34530679000142

FL.(S)

Nº 33

RUBRICA



## Planilha Orçamentária

## CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA

Data ref.: SINAPI 05/2025, SICRO 01/2025

BDI%: 0,24 NÃO DESONERADO

1		PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 9,00 M PONTE 01					383.099,88	24,41 %
1.1		SERVICOS PRELIMINARES					17.173,28	0,16 %
1.1.1	028 Próprio	Mobilização e canteiro de obras	un	1,00	10.916,80	13.646,00	13.646,00	0,92 %
1.1.2	103699 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHÁPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_032/2022 PS	m²	6,00	470,31	587,86	3.527,28	0,24 %
1.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA					35.331,44	2,38 %
1.2.1	033 Próprio	Administração Local (Ponte)	mês	2,00	9.419,94	11.774,92	23.549,84	1,58 %
1.2.2	73805/001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALMOISTAMENTO/ESCORTORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUARIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	16,00	569,08	730,35	11.781,60	0,78 %
1.3		FUNDADA, CORTINAS E ALAS					139.546,86	9,38 %
1.3.1	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021	m²	233,24	106,44	133,05	31.032,58	2,08 %
1.3.2	102482 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L AF_05/2021	m³	34,41	732,44	915,55	31.500,41	2,12 %
1.3.3	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	m²	34,41	324,59	405,73	13.858,55	0,94 %
1.3.4	100343 SINAPI	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AGO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_11/2024	kg	2752,48	15,63	18,53	53.753,83	3,61 %
1.3.5	101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MEDIA14 KM/H AF_05/2020	m³	119,32	11,19	13,98	1.688,15	0,11 %
1.3.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_09/2024	m²	118,32	1,42	1,77	211,20	0,01 %
1.3.7	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ÁTERO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO AF_09/2024	m³	119,32	8,35	10,43	1.244,55	0,08 %
1.3.8	1505679 SICRO3	Enrocamento de pedra aramada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	16,00	308,43	385,53	6.168,48	0,41 %
1.4		ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS					162.138,66	10,28 %
1.4.1	000555 Próprio	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H68 POR METRO	m	36,00	2.176,57	2.720,71	87.645,56	6,59 %
1.4.2	3808421 SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 KN com utilização de guindaste	un	4,00	5.967,66	7.334,82	29.339,28	1,97 %
1.4.3	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com somente reboque com capacidade de 32 t - rodovia pavimentada	tkm	4536,00	0,57	0,71	3.220,06	0,22 %
1.4.4	038 Próprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	h	16,00	313,91	392,38	6.278,08	0,42 %
1.4.5	3806388 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	18,00	682,43	853,06	15.395,08	1,03 %
1.5		SERVICOS COMPLEMENTARES					13.915,84	1,27 %
1.5.1	039 Próprio	Desmonte de ponte existente	m²	32,00	424,07	530,08	16.962,56	1,14 %
1.5.2	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMASOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	m²	64,00	24,42	30,52	1.953,28	0,13 %
2		PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 02					346.625,80	23,31 %
2.1		SERVICOS PRELIMINARES					13.646,00	0,92 %
2.1.1	028 Próprio	Mobilização e canteiro de obras	un	1,00	10.916,80	13.646,00	13.646,00	0,92 %
2.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA					35.331,44	2,38 %
2.2.1	033 Próprio	Administração Local (Ponte)	mês	2,00	9.419,94	11.774,92	23.549,84	1,58 %
2.2.2	73805/001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALMOISTAMENTO/ESCORTORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUARIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	16,00	569,08	730,35	11.781,60	0,78 %
2.3		FUNDADA, CORTINAS E ALAS					139.546,86	9,38 %
2.3.1	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021	m²	233,24	106,44	133,05	31.032,58	2,08 %
2.3.2	102482 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L AF_05/2021	m³	34,41	732,44	915,55	31.500,41	2,12 %
2.3.3	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	m²	34,41	324,59	405,73	13.858,55	0,94 %
2.3.4	100343 SINAPI	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AGO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_11/2024	kg	2752,48	15,63	18,53	53.753,83	3,61 %
2.3.5	101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MEDIA14 KM/H AF_05/2020	m³	119,32	11,19	13,98	1.688,15	0,11 %
2.3.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_09/2024	m²	119,32	1,42	1,77	211,20	0,01 %
2.3.7	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ÁTERO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO AF_09/2024	m³	119,32	8,35	10,43	1.244,55	0,08 %
2.3.8	1505679 SICRO3	Enrocamento de pedra aramada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	16,00	308,43	385,53	6.168,48	0,41 %
2.4		ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS					139.161,76	9,36 %
2.4.1	000555 Próprio	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR METRO	m	32,00	2.176,57	2.720,71	87.062,72	5,85 %
2.4.2	3806421 SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 KN com utilização de guindaste	un	4,00	5.867,66	7.334,82	29.339,28	1,97 %
2.4.3	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com somente reboque com capacidade de 32 t - rodovia Pavimentada	tkm	4032,00	0,57	0,71	2.862,72	0,19 %
2.4.4	038 Próprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	h	16,00	313,91	392,38	6.278,08	0,42 %
2.4.5	3806388 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	16,00	682,43	853,06	13.640,86	0,92 %
2.5		SERVICOS COMPLEMENTARES					13.916,44	1,27 %
2.5.1	039 Próprio	Desmonte de ponte existente	m²	32,00	424,07	530,08	16.962,56	1,14 %
2.5.2	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMASOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	m²	64,00	24,42	30,52	1.953,28	0,13 %
3		PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 03					346.625,80	23,31 %
3.1		SERVICOS PRELIMINARES					13.646,00	0,92 %
3.1.1	028 Próprio	Mobilização e canteiro de obras	un	1,00	10.916,80	13.646,00	13.646,00	0,92 %
3.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA					35.331,44	2,38 %
3.2.1	039 Próprio	Administração Local (Ponte)	mês	2,00	9.419,94	11.774,92	23.549,84	1,58 %

FL(S)

Nº 39

RUBRICA



## Planilha Orçamentária

## CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA

Data ref.: SINAPI 05/2025, SICRO 01/2025

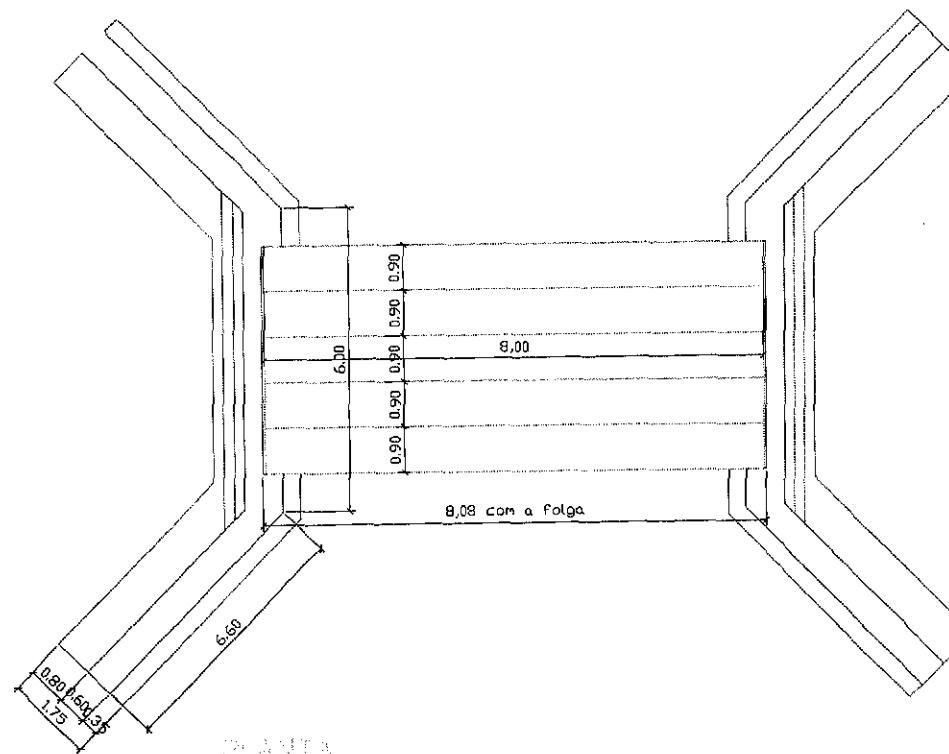
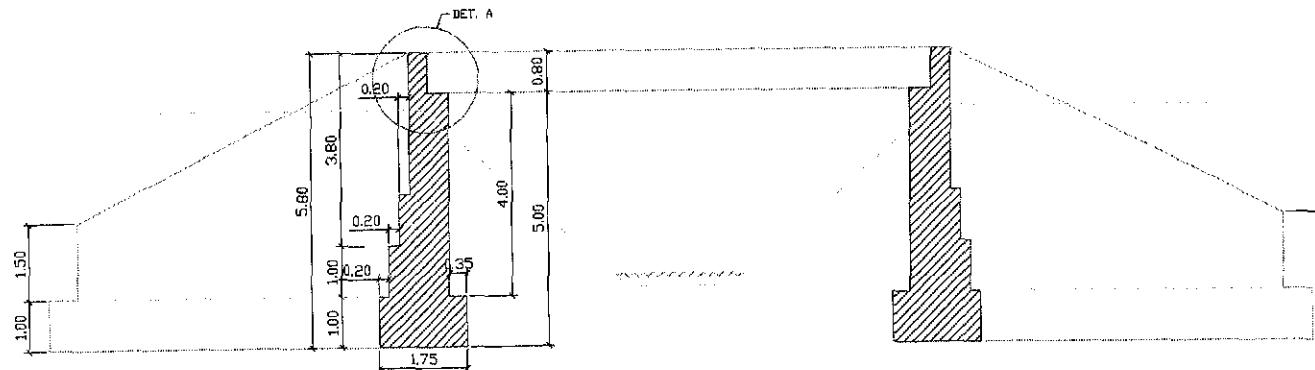
BDI%: 0,24 NÃO DESONERADO

3.2.2	73805/001 SINAPI	BARRACAO DE ÓBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	16,00	569,08	736,35	11.781,60	0,79 %
3.3		CORTINAS E ALAS					139.540,88	0,36 %
3.3.1	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_07/2021	m²	233,24	106,44	133,05	31.032,56	2,09 %
3.3.2	102483 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1.1.9.2-3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/A AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	m³	34,41	732,44	915,55	31.500,41	2,12 %
3.3.3	103670 SINAPI	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	m³	34,41	324,59	405,73	13.959,55	0,94 %
3.3.4	100343 SINAPI	ARMÁGUA DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-30 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_11/2024	KG	2752,48	15,63	19,53	53.755,93	3,61 %
3.3.5	101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H, AF_05/2020	m³	119,32	11,19	13,98	1.668,15	0,11 %
3.3.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_09/2024	m³	119,32	1,42	1,77	211,20	0,01 %
3.3.7	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2024	m³	119,32	8,35	10,43	1.244,55	0,08 %
3.3.8	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	16,00	308,43	385,53	6.168,48	0,41 %
3.4		ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS					139.191,75	0,36 %
3.4.1	00055 Proprio	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE I/P PI H58 POR METRO	M	32,00	2.176,57	2.720,71	87.062,72	5,83 %
3.4.2	3806421 SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 x 750 Km com utilização de guindaste	un	4,00	5.867,86	7.334,82	28.338,28	1,97 %
3.4.3	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirebocque com capacidade de 32 t rodoviaria pavimentada	tkm	4032,00	0,57	0,71	2.862,72	0,19 %
3.4.4	038 Proprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	H	16,00	313,91	392,38	6.278,08	0,42 %
3.4.5	3806388 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	16,00	682,45	853,05	13.648,96	0,92 %
3.5		SERVICOS COMPLEMENTARES					18.916,84	1,27 %
3.5.1	039 Proprio	Desmonte de ponte existente	m²	32,00	424,07	530,08	16.962,66	1,14 %
3.5.2	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 OEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	m²	64,00	24,42	30,52	1.953,26	0,13 %
4		PONTE METÁLICA COMPRIMENTO 16,00 M					430.919,73	28,97 %
4.1		SERVICOS PRELIMINARES					13.846,00	0,92 %
4.1.1	026 Proprio	Mobilização de canteiro de obras	un	1,00	10.516,80	13.648,00	13.648,00	0,92 %
4.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA:					35.331,44	2,38 %
4.2.1	033 Proprio	Administração Local (Ponte)	MES	2,00	9.419,84	11.774,92	23.540,84	1,58 %
4.2.2	73805/001 SINAPI	BARRACAO DE ÓBRA PARA O ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	16,00	569,08	736,35	11.781,60	0,79 %
4.3		CORTINAS E ALAS					126.585,37	8,44 %
4.3.1	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_07/2021	m²	205,64	106,44	133,05	27.350,40	1,64 %
4.3.2	102483 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1.1.9.2-3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/A AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	m³	30,84	732,44	915,55	28.239,56	1,90 %
4.3.3	103670 SINAPI	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	m³	30,84	324,59	405,73	12.512,71	0,84 %
4.3.4	100343 SINAPI	ARMÁGUA DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-30 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_11/2024	KG	2467,20	15,63	19,53	46.184,42	3,24 %
4.3.5	101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H, AF_05/2020	m³	119,32	11,19	13,98	1.668,09	0,11 %
4.3.6	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_09/2024	m³	119,32	1,42	1,77	211,20	0,01 %
4.3.7	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2024	m³	119,32	8,35	10,43	1.244,51	0,08 %
4.3.8	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	16,00	308,43	385,53	6.168,48	0,41 %
5.4		SUPERESTRUTURA					239.385,35	16,10 %
5.4.1	ED-27791-SE1OP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVÉ FABRICAÇÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E LANÇAMENTO	Kg	9043,20	18,21	20,26	183.215,23	12,32 %
5.4.2	5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirebocque com capacidade de 32 t rodoviaria pavimentada	tkm	7416,42	0,57	0,71	5.264,95	0,35 %
5.4.3	1321656 Proprio	LANÇAMENTO DE PLATAFORMA METÁLICA	UND	1,00	16.285,36	20.331,70	20.331,70	1,37 %
5.4.4	3806386 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	32,00	682,45	853,08	27.257,92	1,84 %
5.4.5	05.004.0026-A-EMOP	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE METÁLICA, EM PONTES, VIADUTOS OU ESTRUTURAS SEMELHANTES, UTILIZANDO LIXADEIRA E RASPADORA, ADMITINDO UMA PRODUÇÃO MÉDIA DE 350,00/MES	m²	78,40	33,43	41,78	3.275,55	0,22 %
5.5		SERVICOS COMPLEMENTARES					16.962,66	1,14 %
5.5.1	039 Proprio	Desmonte de ponte existente	m²	32,00	424,07	530,08	16.062,55	1,14 %

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

1.197.473,83  
289.388,57  
1.487.262,50

A C Assinado de  
ENGENHARIA forma digital por  
LTDA:345306 LTDA:345306  
79000142 00142  
A.C. ENGENHARIA  
LTDA:345306 LTDA:345306  
79000142 00142

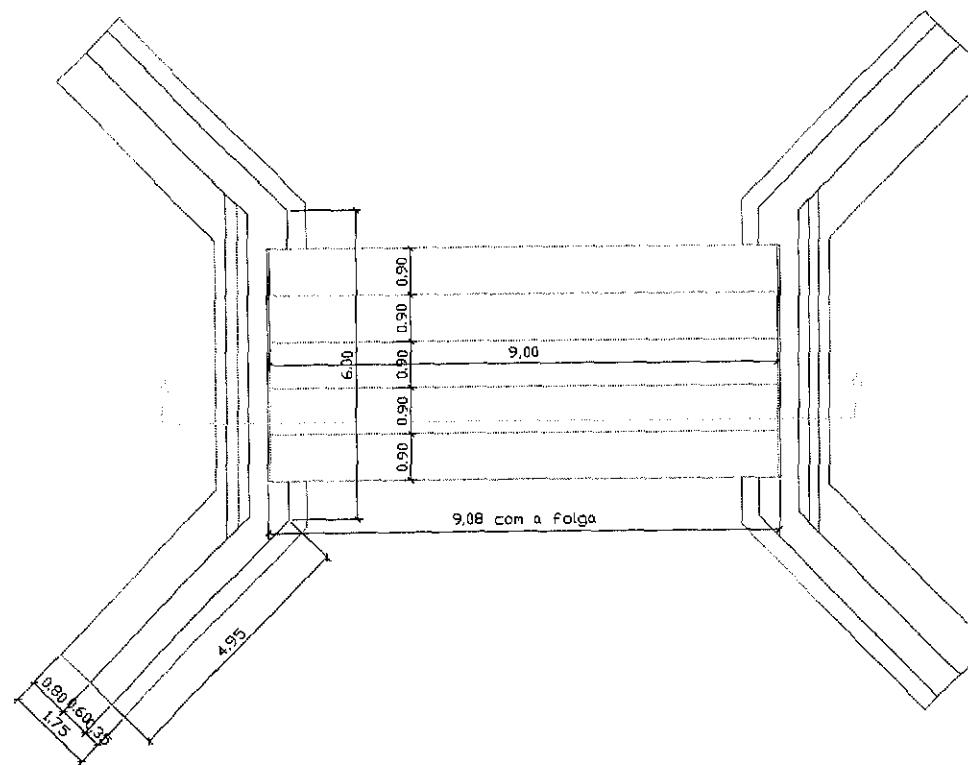
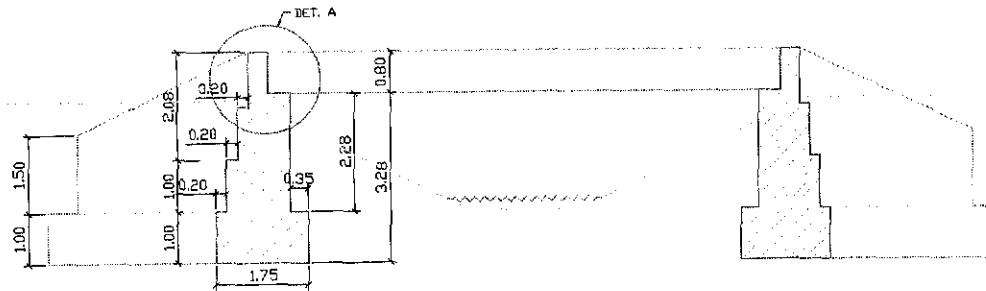


PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO

A C Assinado de  
ENGENHARIA forma digital por  
LTDA:345306 A.C ENGENHARIA  
LTDA:345306790 00142 00142

FL(S)  
Nº 33  
RÚBRICA:  
*[Signature]*

LOCALIZAÇÃO	TIPO DE OBRA	TÉCNICO	ESTRADA	
			MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ - MA	EXCELENCIA PRINCIPAL
SÃO JOÃO DO PARAISO Construtora São João Av. Presidente Vargas, 2000 CEP 83140-000	OBRA DE ARTE ESPECIAL			
	PROJETO PONTE 8,00 m	RESP. TÉCNICO		ALEXANDRE GESSAM LIMA FILHO



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



A C Assinado de  
ENGENHARIA forma digital por  
LTDA:345306 A C ENGENHARIA  
79000142 LTDA:345306790  
00142

Nº 111  
FL.(S)  
RÚBRICA:  
PMSJP

PMSJP

PROJETO DE ARTE ESPECIAL	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	PROJETO	ESTACAS
PROJETO PONTE 9 m	DETALHADO	REVISADO	APROVADO

LEANDRO CESAR L. DA SILVA



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2405622670  
Registro: 11106MA

PMISJP

FL.(S)  
Nº 311  
RÚBRICA

Empresa contratada: A C ENGENHARIA LTDA

Registro : 0005414822-MA

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
AVENIDA DO COMÉRCIO

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Nº: 150

Complemento:  
Cidade: São João do Paraíso

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CEP: 65973000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.908.865,62  
Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

## 3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA diversas

Nº: sn

Complemento:  
Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
Data de Início: 01/08/2025

Bairro: zona rural  
UF: MA CEP: 65973000

Coordenadas Geográficas: -6.451434, -47.063964

Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

## 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
81 - Projeto Arquitetônico > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	25.935,36	m³
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	25.935,36	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	25.935,36	m³
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	4,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	4,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

rt de projeto, orçamento e fiscalização de execução de estradas vicinais e pontes no município de sao joão do paraíso ma

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

## 7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha  
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA  
RNP: 2405622670  
Data: 04/08/2025 10:15:02

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA - CPF: \*\*\*.642.637-\*\*

MARCOS VINICIUS DE  
FRANCA  
FARREIRA.97967400378

Autenticação digital realizada no sistema  
do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Data: 04/08/2025 10:15:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - CNPJ:  
01.597.629/0001-23

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZWW8y  
Impresso em: 04/08/2025 às 10:15:02 por: , ip: 216.238.117.145





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250945046**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **04/08/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8306457542**

**PMSJP**

FL.(S)

Nº 16

RUBRICA: ( )

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZWW8y  
Impresso em: 04/08/2025 às 10:15:02 por: , ip: 216.238.117.145



**PARAÍSO**  
Centro da Cima, Nova História  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo nº 098/2025-PMSJP

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 37  
RÚBRICA: *[Assinatura]*

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. OBJETO**

**1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade definir as atividades e diretrizes a serem observadas no desenvolvimento dos serviços de construção de pontes em concreto armado no município de São João do Paraíso-MA, sendo uma proposta adequada pois o município de São João do Paraíso pretende colaborar para a melhorar infraestrutura viária, através da implantação dos serviços de qualificação viária, como a interligação de regiões no município, que vem da encontro a demanda existente e planejada. Com isso será criado condições para o crescimento econômico na cidade através do desenvolvimento da infraestrutura, criando condições de acesso e facilitando o deslocamento da população. Promovendo conforto, segurança e condições de trafegabilidade adequadas a população e proporcionando o crescimento econômico da cidade. Será propiciado uma melhoria no fluxo do tráfego, acompanhando assim o crescimento populacional, expansão geográfica e adensamento humano, inerentes ao desenvolvimento, neste caso, especificamente, transtornos decorrentes de inundações e enxurradas. Procurar evitar desconfortos e prejuízos aos bens comuns e propriedade privada. Com a realização das obras de pontes de concreto armado, estimase proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de logradouros, sendo assim, serão necessárias tais obras para atender as demandas do município, trazendo desenvolvimento para a região.

2.2. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ainda não implantou o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, porém a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração Municipal, delineados nas ações definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Vantajosidade economicamente – Os custos para execução do objeto por estar dentro dos parâmetros de mercado, apresentam uma manutenção de custo em período que se estende desde a elaboração do projeto inicial até o processo licitatório e liberação financeira com recursos OGU, para início e conclusão do objeto.

#### **3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
(X) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.

**3.3. Justificativa:**

A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

- (X) Não  
( ) Sim

**3.5. Será admitida a subcontratação?**

- (X) Não  
( ) Sim

Nos contratos será mais detalhado

**3.6. A aquisição/contratação se dará em lotes?**

- (X) Não  
( ) Sim

**3.7. Sustentabilidade**

3.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Emprego de soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho;
- b) Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
- c) Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- e) A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- f) Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- g) Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações Emprego de pisos externos que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais;
- h) Previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis;
- i) Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras.

**3.8. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?** Não Sim**3.9. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021?**

3.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

**4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

4.1.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

- Menor preço
- Melhor técnica e preço
- Melhor técnica

**4.2 Modalidade**

- Pregão eletrônico
- Concorrência eletrônica
- Dispensa de licitação
- Illegibilidade de licitação
- Adesão à irp (intenção de registro de preço) de outro órgão

**SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO**  
Cidade Sustentável, Nova Hesitação  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

PMSJP

FL.(S)  
Nº 110  
RÚBRICA

( ) Adesão à arp (ata de registro de preço) de outro órgão

**4.3. Regime de execução**

5.3. O regime de execução do objeto será:

- (X) empreitada por preço global  
( ) empreitada por preço unitário

**4.4. Exigências de habilitação**

As exigências para habilitação serão definidas em Edital, conforme Art. 65 da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro da planilha, a contar da expedição das Ordens de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

5.1.3. O Memorial Descritivo, apêndice deste Termo, contém a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, inclusive com o cronograma de realização dos serviços.

**5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA.

**5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**6.1. Do Contratado:**

6.1.1. São obrigações específicas do Contratado:

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos no contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

negativas Municipais, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

### 6.2. Do Contratante

#### 6.2.1. São obrigações específicas do Contratante:

- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

### 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contérá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 7.2. Vigência

7.2.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**7.3. Fiscalização**

7.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços de engenharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.3.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relate as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos serviços entregues pelo executor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

**7.4. Gestor:**

7.4.1 O gestor do contrato deverá ser designado no ato da contratação.

**7.5. Fiscal:**

7.5.1 O fiscal do contrato será LENILSON SILVA MENDES, Engenheiro Civil, conforme Portaria nº 004D/2025.

**8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1. Recebimento**

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

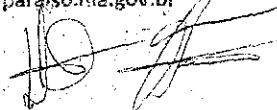
- 8.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.1.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- 8.1.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista aplicável.
- 8.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 8.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.1.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.1.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- 8.1.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.1.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.1.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.1.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.1.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9. Pagamento**

- 9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar;
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte; quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.18. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.19. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

9.20. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

- 9.21. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 9.22. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.
- 9.23. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 9.24. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** conforme planilha orçamentária do objeto em anexo.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

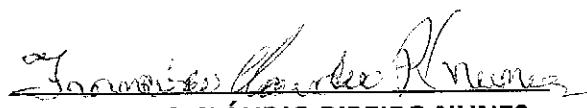
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Paraíso/MA, 20 de agosto de 2025.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA Nº 016/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

- a) Convênio ( ) Termo de Compromisso ( )
- b) Objeto do Convênio: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.**
- c) Vigência do Contrato de Repasse: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

- a) Número do Contrato de Repasse:
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Equipe de Planejamento da Contratação:**

- ✓ FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES, Secretário Municipal de Infraestrutura, aqui identificado como requisitante;
- ✓ ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA 11106/MA, responsável pela confecção dos projetos e acompanhamento da obra do Contrato de Repasse.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, i)

**3.1.** Trata-se de obra de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à construção de pontes em concreto armado, onde as atividades estabelecidas são privativas a profissão de engenheiro. Tal modalidade caracteriza-se como obra nova de infraestrutura, envolvendo a implantação de estrutura em local previamente definido, com alterações significativas no espaço físico e no meio circundante. Seu objetivo é viabilizar a circulação segura de pessoas e veículos, por meio da construção de pontes em concreto armado, atendendo aos requisitos técnicos, normativos e de segurança exigidos pelos órgãos competentes, além de melhorar a conectividade e a funcionalidade da malha viária.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**3.2.** A contratação tem natureza de serviços de obras de engenharia, tendo em vista que, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de engenheiro, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. Tais atividades implicam intervenção direta no meio físico, por meio de um conjunto articulado de ações que resultam na inovação do espaço natural ou na alteração substancial das características originais de bem imóvel.

**3.3.** Justifica-se esta solicitação tendo em vista a necessidade de construção de pontes em pontos estratégicos do município, visando à melhoria da infraestrutura viária local. A iniciativa tem como objetivo garantir o acesso entre comunidades, facilitar o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e promover segurança e mobilidade à população, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. O município dispõe de recursos próprios e financiamento pelo Finisa, que permitirão a execução da obra com estrutura adequada

**3.4.** A presente licitação será realizada por meio de Concorrência, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de obras de Engenharia, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A realização de Concorrência Eletrônica faz-se necessária em razão das peculiaridades dos serviços a serem executados.

**3.6.** Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esse Município.

**4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** (Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

**4.1.** Cabe ressaltar que a contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, que está em fase de conclusão.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato será por tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as planilhas e projetos aprovados pela representante do Concedente.

**5.2.** Os serviços a serem contratados se enquadram como **Obras**, pois acarreta na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

características originais de bem imóvel, conforme dispõe o inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. .

**5.3.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por lei;

**5.4.** A descrição dos bens a serem adquiridos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

**5.5.** Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT).

**5.6.** Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Ambientais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA.

**6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**6.1.** No tocante a estimativa das quantidades a serem contratadas, deve-se acompanhar as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos, que fazem parte deste ETP, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e foram aprovados pela representante do Concedente, que darão suporte a lisura do processo.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**7.1** Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, que foram devidamente aprovados pelos órgãos competentes, que servirão como Valor Estimado da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**7.2** Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas citadas abaixo no item 8.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR**

**8.1.** O pleito foi aprovado com base a elaboração em conformidade com a planilha orçamentária da obra (anexo), compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços de referências SINAPI – 04/2025, ORSE – 02/2025 e SBC 05/2025/MA, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, disponibilizados na internet nos sites da Caixa Econômica Federal. A alternativa não desonerada adotada foi a mais adequada para a Administração Pública, conforme consta nas planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela representante do Concedente.

O valor Estimado para a Contratação, conforme planilha orçamentária da obra/projeto básico é de R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** A solução para a demanda será a contratação de empresa para revitalização do Estádio Municipal, conforme descritos no tópico "*Descrição dos requisitos da contratação*", para dar cumprimento ao **CONTRATO**, por um período de 210 (duzentos e dez) dias, nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

**9.2.** Todos os custos para que seja gravado o texto em cada serviço já está incluso no preço de cada item.

**9.3.** Os serviços de engenharia **PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.**

**9.4.** A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para execução de pontes, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

**10. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**10.1.** Fazem parte integrante deste ETP os seguintes documentos que as partes devem conhecer e aceitar na sua integra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- Planilha Orçamentária de Quantidades e Serviços;
- Composições de Custos Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;

OBS.: De acordo com decreto nº 7.983/2013:

*"Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

*Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."*

**10.2.** Assim, na planilha orçamentária apresentada no referido projeto há uma coluna com o código e a tabela de referência utilizada. Nesses itens, onde foi utilizado na íntegra a composição de preços apresentada nas tabelas de referências, o município dispensará a apresentação da Composição dos Preços Unitários, uma vez que tais tabelas são de direito público e de fácil acesso nos sites das instituições. No entanto, se houver alguma alteração nos preços apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório, as composições deverão fazer parte dos documentos a serem apresentados.

**10.3.** O perfeito funcionamento do sistema é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente os documentos citados. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo desses.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

## 11. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

**11.1.** Cumpre frisar que tal contratação tem por obrigatoriedade seguir as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela representante do Concedente.

## 12. DO PARCELAMENTO

**12.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**12.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**12.3.** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

## 13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**13.1.** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

### **13.2. Com esta contratação pretende-se:**

13.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

13.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13.2.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**13.3.** Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

**14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- a) Gestor do Contrato: Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;
- b) Fiscal do Contrato: Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;
- c) Fiscal de Obras: Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;

14.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

k) assinatura e publicação do contrato.

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Durante a etapa de planejamento da contratação foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

**16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além dos menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a questões ambientais. Devendo a contratada seguir as normas e critérios de sustentabilidade, empregando de forma correta os recursos públicos e conservando o meio ambiente, fazendo a gestão responsável dos recursos naturais, e preservando o espaço de trabalho.

As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- a) disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- e) proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. (art. 45 da Lei 14.133/2021).

Dante disso, na execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, a contratada deverá observar as normas de proteção ambiental, cabendo ao contratante a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação. A contratada deverá respeitar às leis ambientais na execução e empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos bens em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, afeta ao tema sustentabilidade na aquisição de bens e produtos.

### 17. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

#### Justificativa da Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, mediante o regime de empreitada por Preço Global, modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, anexo do Edital e especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI - 05/2025 – Maranhão, e SICRO - 01/2025 – MA, visando atender às necessidades da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

Municipal de São João do Paraíso/MA e suas secretarias, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Município de São João do Paraíso/MA, 20 de agosto de 2025.



ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 11106/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
**MAPA DE RISCOS**

Dados do Processo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.
Nº do Processo:	099/2025-PMSJP

Fase de Análise:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor       Gestão do Contrato

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>			
O prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.			Responsável:
Ação(es) Preventiva(s):			Departamento de Engenharia
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município.			Responsável:
Ação(es) de Contingência:			Departamento de Convênios
Revisão de quantitativos			Responsável:

Risco 02:	Elaboração do Projeto Básico (Memorial Descritivo) Inadequado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>			
Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o Objeto proposto.			Responsável:
Ação(es) Preventiva(s):			Departamento de Engenharia
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.			Responsável:
Ação(es) de Contingência:			Departamento de Convênios
Revisar os quantitativos e locais dos serviços.			

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)

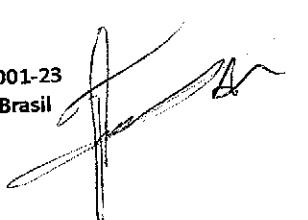
Nº 5%

RUBRICA

<b>Risco 03:</b>	<b>Indisponibilidade Financeira</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	A não contratação do objeto licitado.		
<b>Ação(es) Preventiva(s):</b>	Planejamento financeiro para Contratações.		
<b>Ação(es) de Contingência:</b>	Reprogramação de Planejamento financeiro.		
<b>Responsável:</b>	Secretaria Municipal de Finanças		
<b>Responsável:</b>	Secretaria Municipal de Finanças		

<b>Risco 04:</b>	<b>Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Atraso na execução do Objeto, possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade, sem as devidas técnicas de execução.		
<b>Ação(es) Preventiva(s):</b>	Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa.		
<b>Ação(es) de Contingência:</b>	Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.		
<b>Responsável:</b>	Setor de Licitações		
<b>Responsável:</b>	Setor de Licitações e PGM		

**GESTÃO DE CONTRATOS**

<b>Risco 01:</b>	<b>Atraso na contratação</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>	Atraso na realização dos serviços propostos.		
<b>Ação(es) Preventivas:</b>			
<b>Responsável:</b>			

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos

Departamento de  
Engenharia

**Ação(ões) de Contingência:**

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretaria.

Responsável:

Gestor do contrato e  
PGM

**Risco 02:**

**Contratação com preço acima da média do mercado**

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

**Dano(s):**

Deficiência na prestação dos serviços propostos.

Responsável:

Departamento de  
Engenharia

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de encargos sociais incidentes sobre mão de obra.

Responsável:

Departamento de  
Engenharia

**Ação(ões) de Contingência:**

Utilizar sempre os preços praticados no mercado, com referência aos preços praticados por outros órgãos públicos.

**Risco 03:**

**Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

**Dano(s):**

Contratada se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.

Responsável:

Secretaria de Finanças e  
Contabilidade

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Planejamento Financeiro.

Responsável:

Contabilidade

**Ação(ões) de Contingência:**

Reservar os recursos com antecedência.

**Risco 04:**

**Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**

Probabilidade:

Baixa

Média

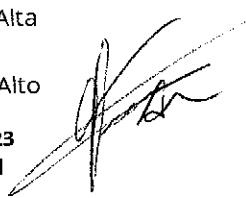
Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**Dano(s):**

Prejuízo ao erário.

**Ação(es) Preventiva(s):**

Elaboração do Projeto Básico e especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.

**Responsável:**

Departamento de  
Engenharia

**Ação(es) de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

**Responsável:**

Gestor do contrato e  
PGM

**4 Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Certificamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 11106/MA

FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA Nº 016/2025

São João do Paraíso - MA, 21 de agosto de 2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**DESPACHO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Para conhecimento e autorização

São João do Paraíso (MA), 20 de agosto de 2025.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA Nº 016/2025

## DESPACHO

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Ref. Processo Administrativo nº. **099/2025-PMSJP**

**Assunto:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para custeio das despesas oriundas da solicitação promovida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas, bem como o atendimento ao Art. 150 da Lei nº 14.133/2021, solicito que informe e realize a devida reserva da dotação orçamentária referente à despesa e valores descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
PORTARIA Nº 001/2025

## DESPACHO

Ao

Excelentíssimo Senhor, **ZQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Ref. Processo Administrativo nº. 099/2025-PMSJP

Conforme despacho expedido pelo senhor Secretário Municipal de Governo e Planejamento, informamos que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2025, verificou-se que existe Dotação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**; sob as seguintes rubricas:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

São João do Paraíso / MA, 21 de agosto de 2025.

  
Marcos Ribeiro Coelho  
CRC nº 012542/0-MA  
Contador

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA;** sob as seguintes rubricas:

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATABURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

São João do Paraíso (MA), 22 de agosto de 2025.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2025

## DESPACHO

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e suas alterações legais, resolve:

- 1 - Autorizar a abertura e autuação do presente processo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº. 099/2025-PMSJP

Setor Requisitante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
PORTARIA Nº 001/2025

**PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – Ilton Rodrigues de Sousa, CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;

II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 001A/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTRARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTRARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f27c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO  
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR.

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E Vinte  
E CINCO.

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

FL.(S)

Nº 65

RUBRICA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

**AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA \* 09 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

**ONDE SE LÊ :** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

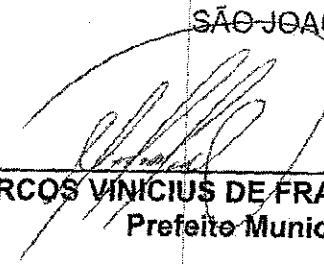
- I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973 \*\*, matrícula nº 05/2022;  
II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF \*\*\*.633.023 \*\*, matrícula nº 031/2025

**LEIA SÊ:** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I – Vania Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973 \*\*, matrícula nº 120/2024C;  
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF \*\*\*.360.053 \*\*, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha ocorrido a **CONTRATADA**.
1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde:  $EM = \text{Encargos moratórios devidos}$ ;  $N = \text{Números de dias}$  entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $1 = \text{índice de compensação financeira} = 0,00016438$ ; e  $VP = \text{Valor da prestação em atraso}$ .
1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

#### 1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### 15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

PMJSJP

FL.(S)

Nº 10

RÚBRICA:

Marcos da Silva Oliveira

Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Governo  
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Zaqueu Da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 63e2b23347affb4e0c770dce025d8486

#### AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

#### AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA \* 09 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

**ONDE SE LÊ :** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025

**LEIA SÉ:** Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vania Marinho Abreu, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;  
II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF \*\*\*.360.053-\*\*, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

**PORTARIA N. 006F/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da  
Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.047.333-\*\*.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24  
DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRÍO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 11  
RÚBRICA:

**PORTARIA N. 007F/2025**

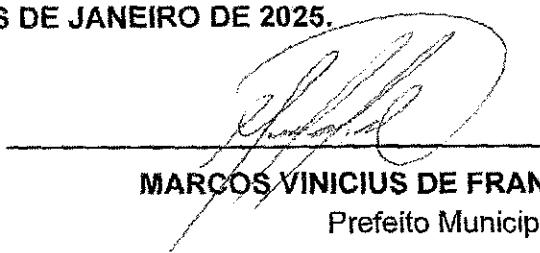
**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS  
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de  
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SAO JOÃO DO PARAISO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

**DECRETO Nº 008-2025**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

**Art. 2º** O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

**Art. 3º** As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escala de plantão para garantir o atendimento à população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 9467bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bd9a

PORTARIA N. 002A/2025

**PORTARIA N. 002A/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP

**PORTARIA N. 006F/2025**

FL.(S)

Nº 13

RUBRICA

**PORTARIA N. 006F/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.047.333-\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bd9a

PORTARIA N. 007F/2025

**PORTARIA N. 007F/2025**

**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de Janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de Janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

**PORTARIA N. 031/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA**

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Marine B Xavier*  
AB XAVIER TREINAMENTOS  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



PMSJP

FL.(S)

Nº 77

RUBRICA:

(Ass)

# CERTIFICADO

Certificamos que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**  
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA  
RECONHECIDO

RUBRICA:

Nº

FL.(S)

PMSJP



# CERTIFICADO

Licitação na Prática

BRICA:

PMS:

NOTA:

RUBRICA

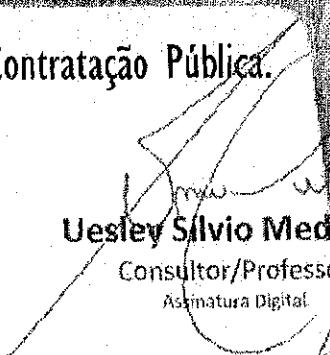


Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública Oficial que

*Aton Rodrigues de Souza*

empossou-se no exato do evento "Licitação na Prática" realizado nos dias 26 de Julho de 2021 a  
27 de Julho de 2021 no canal Licitanews Online / YouTube com duração de (12) horas aula  
de estratégia e inteligência para Licitação e Contratação Pública.

LICITANET

  
Uesley Silvio Medeiros  
Consultor/Professor  
Assinatura Digital

ES., 05 de Agosto de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesignaturas.com.br:443> e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesignaturas.com.br:443> e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B

PMSJP

FL.(S)  
Nº 11  
RUBRICA:

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

**instituto**  
**CERTAME**

A B XAVIER TREINAMENTOS  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto  
CERTAME**

*Veranice B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



# CERTIFICADO

Certificamos que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Mário Valle  
Diretor

Ricardo Bantas  
Palestrante

Edson Silva  
Diretor



## TERMO DE AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, nomeada pela Portaria nº 002-B/2025, de conformidade com o que dispõe o caput do inciso LX artigo n. 6º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. **RESOLVE** autuar o Processo de licitação nas condições que seguem abaixo, juntando a este o edital específico para o objeto:

### DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo Nº:	<b>099/2025-PMSJP;</b>
Modalidade:	<b>CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA;</b>
Autuação:	<b>CE 008/2025-CPL;</b>
Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO</b>
Empreitada:	<b>POR PREÇO GLOBAL</b>
Requisitante (s):	<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b>

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

### DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

### PEÇAS PRÉ-EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes, solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, orçamento sintético acompanhado de cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projetos arquitetônicos e de engenharia e autorização para abertura do processo de licitação, constante nos autos.

Sala do Setor de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

  
**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Agente de Contratações  
Portaria nº 002-B/2025

# CONCORRÊNCIA

XXX/2025

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às XX:XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
OBRA  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 099/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: XXX/2025-CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	<b>Até dia XX/XX/2025 às XX:XX horas (Horário de Brasília)</b>
Início da sessão:	<b>XX/XX/2025</b>
Horário:	<b>XX:XX horas (Horário de Brasília)</b>
Local:	<b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
Modo de Disputa:	<b>Aberto</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de **R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

1.4. *A licitação será realizada em lotes que contemplam todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

**2.6.1.** Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

**2.6.2.** Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.9.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

FL.(S)  
Nº 87  
RJBRICA: X

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

**4.1.** Não serão exigidas PRESTAÇÃO de GARANTIA.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** *Valor Unitário e valor total do Lote 01.*

**5.1.2.** *Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;*

**5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.*

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE 01**.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

**6.5.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.7.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.14.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.14.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.14.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.14.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.14.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.14.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**6.14.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.14.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**6.14.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.14.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.14.6.2.** empresas brasileiras;

**6.14.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.14.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.15.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.15.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**6.15.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.16.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.1.1.1. Pessoa Física** – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.1.1.2. Empresário Individual** – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agencia da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.1.1.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.2.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE** na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**8.1.2.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS): ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO EQUIVALENTE**, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**8.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, Para fins de habilitação técnico-operacional a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**8.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**, Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, os serviços abaixo identificados.

**8.1.2.5.** A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

**8.1.2.5.1.** A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

- 8.1.2.5.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);
- 8.1.2.5.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 8.1.2.5.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;
- 8.1.2.5.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010; ou, ainda
- 8.1.2.5.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64,I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2.5.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

**8.1.2.5.2.** Para fins da comprovação de que trata o item **8.1.2.3** e **8.1.2.4**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

**8.1.2.5.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.1.2.5.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**8.1.2.5.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.1.2.5.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- a) **DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em recuperação de estradas vicinais, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):**
- b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)s;
- c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**8.1.2.6. Atestado de visita técnica** expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços,** assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

**8.1.2.6.1. VISITA TÉCNICA:** Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

**8.1.2.6.2.** A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

**8.1.2.6.3.** As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Esporte ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**7.1.3. A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 7.1.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ EG &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

8.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**8.1.4.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

**8.1.4.8.** As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilidade Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

**8.1.4.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**8.1.5.1.** O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

**8.1.5.2.** O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

**8.1.5.3.** Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III**.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.9.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.10.** A verificação **dos requisitos de habilitação** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br).

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** fraudar a licitação

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Licitações Eletrônicas

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br).

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

**12.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

**12.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

**12.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

**12.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2025

**ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº [...]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO E A EMPRESA [...]**

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**.

**2.2** A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

**3.1** Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ .....(.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, dos quais R\$ .....(.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R\$ .....(.....) à mão de obra.

**3.2** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

**3.3** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

**3.4** Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**3.5** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

**3.6** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.7** A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

**3.8** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.9** Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

**3.10** A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiro dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

**3.11** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

**3.12** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**3.13** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

**3.14** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.15** O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

**3.16** Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

**3.17** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**3.18** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

**3.18.1** O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.18.2** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.19** O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição,

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

**3.20** Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

III. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

**3.21** Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

**3.22** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

**3.23** O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** referente ao objeto deste edital.

**3.24** As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

**3.24.1** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.25** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.26** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

**3.27 Dotação Orçamentária:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1**O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.2**Para Execução e Conclusão: 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

**4.3**O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

**4.4**o “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

**4.5**Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

**4.6**O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

**4.7**Prorrogação: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**4.8**Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

**4.9**Local da Execução dos Serviços: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

**4.10**Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

**5.1**A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

**5.1.1** A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**5.2**Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**5.3**A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

**5.4**Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDição E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1**A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

**6.2**A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

- 6.2.1** A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;
- 6.2.2** O respeito aos limites da propriedade;
- 6.2.3** A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

**6.3** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**6.4** Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

**6.5** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**6.6** Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

**6.7** Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

**6.8** Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

**6.9** O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

**6.10** Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**6.11** Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

**6.11.1** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

**6.11.2** Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

**6.11.3** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

**6.11.4** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

**6.11.5** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

**6.12 Projetos:**

**6.12.1** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

**6.12.2** A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

**6.12.3** Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

**6.12.4** Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

**6.12.5** Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

**6.12.6** A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

**6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:**

**6.13.1** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

**6.13.2** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

**6.13.3** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

**6.13.4** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

**6.13.5** A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

**6.13.6** Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

**6.13.7** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

**6.13.8** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

**6.13.9** A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**6.14** Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

**6.14.1** Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

**6.14.2** Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

**6.14.3** Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

**6.14.4** Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

**6.14.5** Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**6.14.6** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

**6.14.7** Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

**6.14.8** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

**6.14.9** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

**6.14.10** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

**6.14.11** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

**6.14.12** Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

**6.14.13** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

**6.15 Responsabilidade Civil:**

**6.15.1** A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

**6.15.2** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

**6.15.3** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

#### 6.16 Medição:

**6.16.1** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

**6.16.2** A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**6.16.3** Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**6.16.4** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

**7.1**O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

**7.2**Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

**7.3**Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

**7.4**Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**7.5**A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

**7.6**A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**7.7**A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1**Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**8.2**A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**8.3**A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

**8.4**À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**8.4.1** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**8.4.2** Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**8.5**A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.6**É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1**Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**9.1.1** A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

**9.1.2** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**9.1.2.1** A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

**9.1.2.2** O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**9.1.3** Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

**9.1.5** Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

**9.1.6** Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.7** Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

**9.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

**9.1.9** Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

**9.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

**9.1.11** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**9.1.12** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

**9.1.13** Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**9.1.14** Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

**9.1.15** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

**9.1.16** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**9.1.17** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.1.18** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**9.1.18.1** A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**9.1.18.2** Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

**9.1.19** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

**9.1.20** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**9.2** Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**9.3.1** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**9.3.2** Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

**9.3.3** Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

**9.3.4** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

**9.3.5** Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**9.4** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**9.5** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**9.6** Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**9.7** Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

**9.8** A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

**9.9** Demais obrigações constantes no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**10.2** Caberá ao fiscal do contrato:

**10.2.1** Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

**10.2.2** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

**10.2.3** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**10.2.4** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**10.2.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

**10.2.6** Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

**10.3** Compete ao município:

**10.3.1** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**10.3.2** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

**10.3.3** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

**10.3.4** Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.4** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

**10.5** A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

**10.5.1** A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

**10.5.2** A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**10.6** A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA,

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.1** A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2** A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

**11.1.3** A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2** Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

**11.2.1** Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

**11.2.2** Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

**11.2.3** Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

**11.2.4** Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**11.2.5** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**11.2.5.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**11.2.5.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

**11.2.5.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

**11.2.6** As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

**11.2.7** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital,

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

**11.2.8** Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

**11.2.8.1** Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.  
**11.2.8.2** O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o resarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

**11.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

**11.5** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**11.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**11.8** Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**11.9** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**11.10** Do direito de defesa:

**11.10.1** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.10.1.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

recebimento dos autos.

**11.10.2** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.2.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.3** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**11.10.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Imediôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

**11.11** A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**11.12** Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**13.1** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a previa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

**14.2.** A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1 DOS ADITIVOS**

**15.1.1** O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.1.2** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

**15.1.3** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**15.1.4** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**15.1.5** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**15.1.6** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**15.1.7** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**15.1.8** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.1.9** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.1.9.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.10** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.1.11** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**15.1.12** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

## 15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**15.2.1** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.2** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.3** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**15.2.4** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

**15.2.5** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

**15.2.6** O requerimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.2.7** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

**15.2.8** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**15.2.9** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

16.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

**16.2** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

**16.3** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**16.3.1** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

**16.4** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**16.5** O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

**16.6** Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**16.7** Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

**16.8** As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

**16.9** O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

**16.10** Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de .... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)**

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.</b>	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

**2.1.** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2** - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, realizada através do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**2.3** - Declaro de que essa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

**3. ANEXOS DE PROPOSTA:**

**3.1.** Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais**.

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente

FL.(S)  
Nº 123  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)  
Nº 124  
MÚBRICA

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XXX/2025-CPL da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante \_\_\_\_\_

legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e

CREA ( ) / CAU( )-\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ com Registro no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, compareceu nesta

data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

**Nota:** A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2025-CPL.

**DECLARAÇÃO**

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.  
( ) **MICROEMPREendedor INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

À

Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso – MA.

Nesta,

**ASSUNTO:** analise e parecer sobre minuta do edital

Atendendo ao disposto no § 1º, Art. 53 da lei nº 14.133/21, encaminho para a analise e parecer sobre a minuta do edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, referente ao processo administrativo nº 099/2025-PMSJP conforme Memorial Descritivo em anexo.

São João do Paraíso - MA, 22 de agosto de 2025.

**ZACHEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
PORTARIA Nº 001/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025-PMSJP-MA**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ASSUNTO:** Análise da Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo Agente de Contratação desta Prefeitura, em atendimento art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, proceder controle prévio de legalidade da minuta do Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço global, cujo objeto implica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**,

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no § 1º, art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório **conforme critérios objetivos prévios** de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O presente processo licitatório encontra-se instruído, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda - DFD
- Autorização da Licitação pela autoridade superior (ordenador de despesas)
- Estudo Técnico Preliminar – ETP
- Mapa de gerenciamento de riscos
- Planilhas orçamentárias
- Despacho com considerações a respeito do orçamento estimativo
- Memorial Descritivo
- Ato de designação do Agente de Contratação
- Indicação da disponibilidade orçamentária
- Minuta de edital com anexos

É o breve relatório. Segue o parecer.



## II – FUNDAMENTAÇÃO

### Considerações iniciais

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, luz do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incube a esta Procuradoria emitir parecer jurídico sobre a legalidade e conformidade com as normas aplicaveis, sob o **prisma estritamente jurídico**, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente desta Pasta, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Não nos compete, enquanto órgão de consultoria jurídica, manifestar sobre a conveniência e oportunidade da contratação, tampouco sobre aspectos técnicos, extrajurídicos.

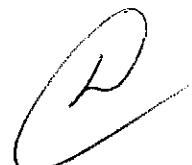
### Planejamento da Contratação

No que se refere ao planejamento da contratação, a Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é **caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Destarte que o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 elenca providências e documentos que devem instruir a **fase de planejamento**, conforme abaixo transrito:

“ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, **projeto básico** ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento**, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital de licitação**;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime** de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de **execução de obras** e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.” (grifou-se)

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, consoante ao objeto, cumprindo a legalidade e formalidade processual.

Feitas essas considerações, cumpre passar em revista os instrumentos legais atinentes ao planejamento da contratação que se busca com a presente licitação, vejamos:

### **1. Autorização do Ordenador de Despesas**

Passando-se à análise do expediente, verificamos no documento Autorização para licitar, que o ordenador de despesa do Município autorizou a realização do processo licitatório e aprovou o Memorial descritivo da Licitação.

### **2. Do Estudo Técnico Preliminar**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar o problema a ser resolvido e buscar a melhor solução identificada dentre as possíveis.

Observa-se que o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021 apresenta elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP. Vejamos o comparativo com o ETP apresentado nos autos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
- IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - **descrição de possíveis impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina". (grifos nossos)

Nota-se, portanto, que o Estudo Técnico Preliminar atende, em linhas gerais, aos requisitos elencados na legislação.

Urge dizer, ainda, que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador. Como assinalado em linhas iniciais, as escolhas no que concerne à necessidade da aquisição dos serviços - especificações, quantidade, material empregado em cada item, etc. - ficam sob o juízo e responsabilidade do administrador público.

### 3. Da justificativa da Contratação

A justificativa para a contratação consta do item 3 do Estudo Técnico Preliminar- ETP, colacionado no processo. Vejamos:

"Estudo Técnico Preliminar (ETP) Justificativa da Contratação:

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

A condição deficitária das vias de tráfego agrícola compromete significativamente o escoamento da produção agropecuária, acarretando obstáculos logísticos que resultam em prejuízos na comercialização dos produtos. Essa situação impacta adversamente não apenas a economia local, mas também a qualidade de vida das comunidades, prejudicando substancialmente o desenvolvimento socioeconômico da população local e, consequentemente, do município como um todo, cuja base



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

econômica repousa na atividade rural. A execução desta proposta visa catalisar o setor agropecuário, estando diretamente alinhada à Ação 20ZV.

### 4. Escolha da Modalidade da Licitação- Concorrência

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da **modalidade concorrência** para a contratação do objeto ora mencionado. Observa-se que tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de obras, serviços, de qualquer valor. A modalidade de licitação concorrência, tem previsão legal no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

**II - concorrência;**

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.”

O art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, assim preleciona:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;”

Portanto, reputa-se correta a utilização da **modalidade "concorrência"**.

### 5. Designação formal da Equipe da Contratação

Houve a juntada da Portaria nº 002B/2025, que comprova a designação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme dita o art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

### 6. Da Pesquisa de Preços

Cumpre à Administração Pública, na fase interna do certame, através de equipe técnica, realizar vistoria e levantamento técnico no local onde serão executados os serviços para mensurar os quantitativos em planilha orçamentária, mediante composição de custos de preços unitários para identificar o valor estimado da contratação utilizando o banco de preço referencial. Essa etapa de planejamento visa a análise



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

dos custos a serem despendidos pela Administração Pública na contratação de determinado objeto. Ciente do valor estimado, a Administração consegue aquilar o montante dos recursos que poderão ser demandados para o determinado objeto.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalta-se ainda que a administração deve observar o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...) § 2º No processo licitatório para **contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e **Despesas Indiretas (BDI)** de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - **composição de custos unitários** menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicrop), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento".(grifos nossos)

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por equipe técnica devidamente habilitado e identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária, composição unitária de preço, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro devidamente datada e assinada pelo responsável técnico da Administração.

#### **7. Documentos Financeiros – Orçamentários**

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a declaração do Ordenador de Despesas acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

C

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)

Nº 124

RÚBRICA:

## **8. Da Minuta do Edital**

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

“o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

A Minuta de Edital em análise atende, de uma forma geral, às disposições legais que disciplinam a matéria. Constam desse documento informações sobre o objeto da licitação e forma de acesso e condições de participação na licitação, apresentação de proposta e documentos de habilitação, orientações para o preenchimento da proposta, modo de disputa, fase de julgamento e habilitação, recursos, adjudicação e homologação, condições para a contratação, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e pedido de esclarecimento e disposições gerais.

## **9. Critério de Julgamento- Menor Preço Global**

Como se nota, a concorrência será do tipo menor preço global, conforme a Lei n. 14.133/21 (art. 6º, XXXVII, "a"). Segundo o art. 47, II, da Lei n. 14.133/2021 as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Sabe-se que ao órgão demandante compete definir o critério de adjudicação do objeto licitado. E, caso adote critério distinto da adjudicação por preço unitário, deve indicar as circunstâncias que justificam a realização desse procedimento.

No caso em tela, inobstante a adoção do critério "menor preço global", compulsando os autos, verificou no estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, justificativa pertinente para adotar o critério julgamento supracitado, como a vantajosidade da adjudicação por preço global.

## **10. Do Modo de Disputa**

O modo de disputa eleito pela Administração foi o aberto, observadas as disposições do art. 56 da lei 14.133/2021, que dispõe:

“ Art. 56 –O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação”.

Ressalte-se que conforme previsão do §1º do art. 56 da lei 14.133/2021, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, sendo a vedação observada pela área demandante.

## **11. Da Habilitação**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Como é consabido são exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. No caso em tela, os **requisitos de habilitação** estão dispostos no item 8 do Edital.

Restou claro que os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e que as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

No que se refere à **qualificação econômico-financeira**, foi exigida apresentação de balanço patrimonial, em conformidade com o art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

## **12. Da Minuta Contratual**

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 trata das cláusulas contratuais necessárias. São elas, segundo se infere dos incisos desse dispositivo, as que estabeleçam:

- “ - **o objeto** e seus elementos característicos;
- II - a **vinculação ao edital de licitação** e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a **legislação aplicável** à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - **o regime de execução** ou a forma de fornecimento;
- V - **o preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data - base e a periodicidade do reajusteamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - **os prazos de início das etapas de execução, conclusão**, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - **o crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - **as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução**, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XI - **garantia contratual do objeto**, observados as modalidades estabelecidas nesta;
- XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XIII - a **obrigação do contratado** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XIV - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XV - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos.”

*In casu*, observa-se que a Minuta de Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, conforme as cláusulas mencionadas.

*(Assinatura)*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL.(S)  
Nº 336  
RUBRICA: 

**13.Da Publicação do Edital**

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas** – PNCP e a publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, esta fase ainda não foi atingida.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**III – CONCLUSÃO**

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, razão pela qual opina esta Procuradoria pela regularidade jurídica, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o Parecer.

São João do Paraíso- MA, 25 de agosto de 2025.



**DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**

Procurador Municipal/Geral  
OAB/MA 13.250

# CONCORRÊNCIA

008/2025

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2025 às 14:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
OBRA  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 099/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 008/2025-CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	Até dia 15/09/2025 às 14:29 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	15/09/2025
Horário:	14:30 horas (Horário de Brasília)
Local:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Modo de Disputa:	Aberto

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de R\$ 1.487.262,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

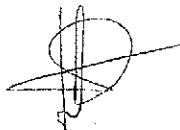
FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

1.4. A licitação será realizada em lotes que contemplam todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.6.** Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

**2.6.1.** Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

**2.6.2.** Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

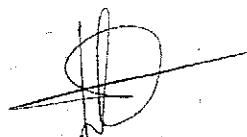
**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.9.1 deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

**4.1.** Não serão exigidas PRESTAÇÃO de GARANTIA.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** *Valor Unitário e valor total do Lote 01.*

**5.1.2.** *Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;*

**5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.*

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTÉ 01**.

- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.8. Apesar do término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

**6.11.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.14.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.14.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.14.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.14.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.14.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.14.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**6.14.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.14.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**6.14.6.** PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ ASSEGURADA PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR:

**6.14.6.1.** EMPRESAS ESTABELECIDAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU DISTRITAL LICITANTE OU, NO CASO DE LICITAÇÃO REALIZADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DE MUNICÍPIO, NO TERRITÓRIO DO ESTADO EM QUE ESTE SE LOCALIZE;

**6.14.6.2.** EMPRESAS BRASILEIRAS;

**6.14.6.3.** EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESenvolvimento DE TECNOLOGIA NO PAÍS;

**6.14.6.4.** EMPRESAS QUE COMPROVEM A PRÁTICA DE MITIGAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

**6.15.** ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, NA HIPÓTESE DA PROPOSTA DO PRIMEIRO COLOCADO PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ NEGOCiar CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS, APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO.

**6.15.1.** A NEGOCIAÇÃO PODERÁ SER FEITA COM OS DEMais LICITANTES, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO INICIALMENTE ESTABELECIDA, QUANDO O PRIMEIRO COLOCADO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, FOR DESCLASSIFICADO EM RAZÃO DE SUA PROPOSTA PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**6.15.2.** A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMais LICITANTES.

**6.15.3.** O RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO SERÁ DIVULGADO A TODOS OS LICITANTES E ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**6.15.4.** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE **2 (DUAS) HORAS**, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

**6.15.5.** É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.

**6.16.** APÓS A NEGOCIAÇÃO DO PREÇO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO INICIARÁ A FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ VERIFICAR SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 2.7 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEGA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SÉGUINtES CADASTROS:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); E

**7.1.3.** CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DA VEDAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 12 DA LEI nº 8.429, DE 1992.

## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto solicitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

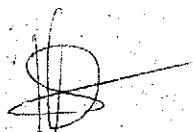
### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.1.1.1. Pessoa Física** – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.1.1.2. Empresário Individual** – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.1.3. Microempreendedor Individual** – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agencia da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.1.1.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva.

**8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.2.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE** na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**8.1.2.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS): ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO EQUIVALENTE**, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**8.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, Para fins de habilitação técnico-operacional a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**8.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**, Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, os serviços abaixo identificados.

**8.1.2.5.** A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

**8.1.2.5.1.** A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

- 8.1.2.5.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);
- 8.1.2.5.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 8.1.2.5.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;
- 8.1.2.5.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal nº 12.378/2010; ou, ainda
- 8.1.2.5.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64,I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2.5.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

**8.1.2.5.2.** Para fins da comprovação de que trata o item 8.1.2.3 e 8.1.2.4, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

**8.1.2.5.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.1.2.5.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**8.1.2.5.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.1.2.5.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- a) DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em recuperação de estradas vicinais, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital);
- b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s);
- c) Certidão atualizada de registro do responsável técnico da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**8.1.2.6. Atestado de visita técnica expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.**

**8.1.2.6.1. VISITA TÉCNICA:** Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

**8.1.2.6.2.** A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes à realização do serviço.

**8.1.2.6.3.** As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Esporte ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

### 7.1.3. A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 8.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**8.1.4.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

**8.1.4.8.** As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilidade Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

**8.1.4.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**8.1.5.1.** O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

**8.1.5.2.** O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

**8.1.5.3.** Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III**.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

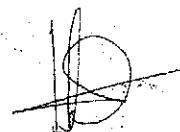
**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.9.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.10.** A verificação dos requisitos de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br).

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** fraudar a licitação

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Licitações Eletrônicas

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

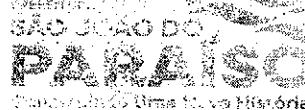
**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

FL.(S)

Nº 356

RÚBRICA:



## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

**12.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

**12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

**12.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria.

**12.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

**12.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 26 de AGOSTO de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2025

PMSJP

FL.(S)

Nº 159

RÚBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [...] /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebraram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritas na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**.

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ ..... (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, dos quais R\$ ..... (.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R\$ ..... (.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**3.5** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

**3.6** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.7** A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

**3.8** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.9** Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

**3.10** A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeira dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

**3.11** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

**3.12** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**3.13** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

**3.14** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.15** O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

**3.16** Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

**3.17** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**3.18** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

**3.18.1** O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.18.2** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.19** O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição,



## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- III. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.

3.24 As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas; caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

## 3.27 Dotação Orçamentária:

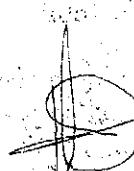
## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008:1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÓES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 **Para Execução e Conclusão:** 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3 O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6 O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma decréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7 **Prorrogação:** A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8 Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9 **Local da Execução dos Serviços:** Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

4.10 **Contagem de Prazo:** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAISO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

5.1 A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4 Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho, a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAISO como beneficiário, no valor da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativas e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

**6.2.1** A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

**6.2.2** O respeito aos limites da propriedade;

**6.2.3** A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

**6.3** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**6.4** Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

**6.5** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**6.6** Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

**6.7** Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

**6.8** Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

**6.9** O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

**6.10** Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução; seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**6.11** Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

**6.11.1** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

**6.11.2** Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

**6.11.3** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

**6.11.4** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

**6.11.5** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

**6.12 Projetos:**

**6.12.1** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

**6.12.2** A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

**6.12.3** Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

**6.12.4** Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetuado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

**6.12.5** Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

**6.12.6** A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

**6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:**

**6.13.1** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

**6.13.2** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

**6.13.3** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

**6.13.4** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

**6.13.5** A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

**6.13.6** Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

**6.13.7** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

**6.13.8** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

**6.13.9** A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**6.14 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:**

**6.14.1** Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

**6.14.2** Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

**6.14.3** Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

**6.14.4** Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

**6.14.5** Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**6.14.6** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventual ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

**6.14.7** Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

**6.14.8** Comunicar imediatamente à fiscalização, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

**6.14.9** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

**6.14.10** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

**6.14.11** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

**6.14.12** Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

**6.14.13** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

#### **6.15 Responsabilidade Civil:**

**6.15.1** A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

**6.15.2** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas; poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

**6.15.3** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**6.16 Medição:**

**6.16.1** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

**6.16.2** A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**6.16.3** Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**6.16.4** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

**7.1**O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

**7.2**Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

**7.3**Se qualquer das partes tiver de ingressar em juizô para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

**7.4**Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**7.5**A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

**7.6**A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**7.7**A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1**Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**8.2**A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**8.3**A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

**8.4**À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**8.4.1** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**8.4.2** Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**8.5**A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.6**É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1**Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**9.1.1** A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

**9.1.2** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**9.1.2.1** A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

**9.1.2.2** O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**9.1.3** Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados; no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

**9.1.5** Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (botá fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.9 Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

9.1.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

9.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, tel 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

9.1.13 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

9.1.14 Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

**9.1.15** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

**9.1.16** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**9.1.17** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.1.18** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**9.1.18.1** A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**9.1.18.2** Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial cujo débito previdenciário pela adjudicatária.

**9.1.19** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

**9.1.20** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**9.2** Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**9.3.1** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**9.3.2** Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

**9.3.3** Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

**9.3.4** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

**9.3.5** Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**9.4** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**9.5** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos; em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**9.6** Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**9.7** Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

**9.8** A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

**9.9** Demais obrigações constantes no Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**10.1** Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**10.2** Caberá ao fiscal do contrato:

**10.2.1** Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

**10.2.2** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

**10.2.3** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**10.2.4** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**10.2.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

**10.2.6** Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

**10.3** Compete ao município:

**10.3.1** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**10.3.2** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

**10.3.3** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

**10.3.4** Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.4** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

**10.5** A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

**10.5.1** A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

**10.5.2** A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**10.6** A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA,

devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea "c" do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

11.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

11.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, é mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.2.6 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.2.7 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital,

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

**11.2.8** Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

**11.2.8.1** Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

**11.2.8.2** O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o resarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

**11.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

**11.5** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**11.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**11.8** Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**11.9** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**11.10** Do direito de defesa:

**11.10.1** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.10.1.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

recebimento dos autos.

**11.10.2** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.2.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.3** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**11.10.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

**11.11** A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**11.12** Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial; bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**13.1** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, às obras/serviços contratados.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos à prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

**14.2.** A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como à documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

### 15.1 DOS ADITIVOS

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado é vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.1.9.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

**15.1.10** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.1.11** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**15.1.12** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

**15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**15.2.1** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.2** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.3** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**15.2.4** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

**15.2.5** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

**15.2.6** O requerimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incautáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.2.7** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

**15.2.8** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**15.2.9** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

**16.2** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

**16.3** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**16.3.1** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

**16.4** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**16.5** O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

**16.6** Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**16.7** Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

**16.8** As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

**16.9** O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

**16.10** Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de .... de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Cidade Sustentável Nova História  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP

FL.(S)  
Nº 177  
RÚBRICA: 

**ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)**

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

**2.1.** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2** - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 008/2025, realizada através do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**2.3** - Declaro de que essa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

PMSJP

FL.(S)  
Nº 119  
RÚBRICA: ✓

**3. ANEXOS DE PROPOSTA:**

**3.1.** Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2025-CPL da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante \_\_\_\_\_

representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) \_\_\_\_\_

com Registro no CREA ( ) / CAU( )-\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, compareceu nesta

data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2025.

(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2025.

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

**Nota:** A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO**  
Centro Histórico - Uma Nova História  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

PMSJP

FL.(S)  
Nº JXJ  
RÚBRICA:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... , e do CPF nº ..... , **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/ Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

  
**SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
 Construindo Uma Nova História  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025-CPL**

**DECLARAÇÃO**

.....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDER INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



PMSJP

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025**

FL.(S)  
Nº 163  
RUBRICA:

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 15 de setembro de 2025 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licta São João do Paraiso, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 26 de agosto de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:099/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 008/2025-CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO –MA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,** CONFORME FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa.

**JUSTIFICAVA DE UTILIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM DETRIMENTO AO PREGÃO.**

Dante a iniciação do processo licitatório de número 008/2025, em que figura como modalidade de licitação apresentada ao Departamento de Licitação, para devida apreciação e eventuais correções à modalidade Concorrência, na forma eletrônica, venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade Licitatória, conforme orientação da assessoria jurídica com fulcro a legislação pertinente.

O Processo supracitado, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA,** FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa. A modalidade licitatória adotada foi a concorrência, na forma eletrônica, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ora expostos:

Lei nº 14.133/21

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadramas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

Art. 29. A concorrência e o pregão sequem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando, por fim, que a Concorrência é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado para licitar Obras e Serviços de Engenharia que não se enquadram no inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Por tanto, como já demonstrado antes, a utilização da Modalidade Pregão não deve ser utilizada para Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Por fim, decidiu-se pela utilização da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que está devidamente adequada a legislação vigente, atendendo o disposto no Art. 6, inciso XXXVIII, bem como o caput do Art. 29 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso, estado do Maranhão, 26 de agosto de 2025.

  
Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação  
Portaria nº 002B/2025

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PELA CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

2025  
Nº 85-A  
UBRICA  
AV

PELA CONTRATADA:

**LÍDER X ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Oníldo Gonçalves dos Reis Júnior

CPF n.º 054.127.803-77

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 03259910d226de8579e8fb5ba09caccd

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 15 de setembro de 2025 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodaparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitá São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 15 de setembro de 2025 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodaparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitá São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 26 de agosto de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: f5231127598059a56643305030963da4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER**

**DECRETO N° 278/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB.**

**DECRETO N° 278/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO **FUNDEB - CACS/FUNDEB**, PARA SUPRIR AS RESPECTIVAS VACÂNCIAS, PARA COMPLETAR O MANDATO DE 2023 A 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter — MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros Titulares e Suplentes representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB de São João do Sóter — MA, **CACS/FUNDEB** para a complementação do mandato do triênio 2023 a 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB - CACS/FUNDEB,

São João do Paraíso - MA, 26 de agosto de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: ef5c936fd0a0c2193c8543a9982a87875

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 163, quinta-feira, 28 de agosto de 2025

FL.(S)

RUBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção de quadra escolar coberta com vestiário no município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 11 de setembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pnrc](http://www.gov.br/pnrc) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Montes Altos - Maranhão, 27 de agosto de 2025.  
RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Conclusão da construção de Escola de Educação Infantil tipo B - padrão FNDE no município de Montes Altos-MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 11 de setembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pnrc](http://www.gov.br/pnrc) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Montes Altos - Maranhão, 27 de agosto de 2025.  
RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Conclusão da escola de 4 salas de aula padrão FNDE no município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 11h00min (onze horas) do dia 11 de setembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pnrc](http://www.gov.br/pnrc) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Montes Altos - Maranhão, 27 de agosto de 2025.  
RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROC. Nº 3740/2025 - SEMUS  
Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais médicos e hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). DATA DA SESSÃO: 11/09/2025. HORARIO: 10h30min. Sistema Eletrônico utilizado: <https://licitacapacitolumiar.com.br/>. O Edital poderá ser obtido na Central de Compras Públicas - CCP, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 13, S/N, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, CEP: 65.130-000; ou pelo e-mail: [explicacao2025@gmail.com](mailto:explicacao2025@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA/Portal: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, ou através do Sistema de Licitação: <https://www.licitacapacitolumiar.com.br/>, ou através do Sinc-Contrato/TCE-MA ou, ainda, pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Paço do Lumiar - MA, 27 de agosto de 2025.  
ANA LUCIA SILVA FONTE PEREIRA  
Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025-MDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-MDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. CONTRATANTE: Município de Raposa/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA. CONTRATADA: G. MPNFDES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.698.842/0001-12. OBJETO: A execução de obras e serviços de engenharia de Construção de Escola em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral-ETI - Projeto Escola 09 (Novo) Salas - Terreiro, conforme Termo de Compromisso nº 058271/2024/FNDE/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.399.963,63 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e trés centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 15/241 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; Função Programática: 12368511120RP0001; Categoria Econômica: Ministério da Educação/FNDE; Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Manutenção e Desenvolvimento de Educação-MDE; Função Programática: 12.361.0010.1018.0000 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. DATA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período. SIGNATÁRIOS: Veríssimar Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante, Cleiton de Jesus Pereira Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, Interveniente e Gleison Mendes da Silva, Representante Legal da G. MENDES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico [www.in.gov.br/authenticade.html](http://www.in.gov.br/authenticade.html), pelo código CS302025-02800252.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025

Extrato Contrato Administrativo nº 322/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 001-09/01/2025, Concorrência Eletrônica Nº 90003/2025. Partes: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representada pela senhora Núria Figueira Coelho, nomeada pela Portaria nº 003/2025. CONTRATADA: CONSERVAP CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10, neste ato representado pelo senhor ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE 9 SALAS, NA RUA DO AEROPORTO, SETOR AEROPORTO EM RIACHÃO - MA - (FNDE). VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 360 (TRIZENTOS E SESSENTA) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S.). O VALOR: R\$ 9.814.581,05 (nove milhõez, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 12.361.0403.1-068 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - 540 (0000) - Ação: 12.361.0403.1-039 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - 500 (0000) - Ação: 12.361.0403.1-044 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - 571 (0000) - DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 146/2025 de 02/01/2025 estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Presidente da comissão de Contratação e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2025, em favor da empresa ICB GRAVACOES, PARTICIPAÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 43.915.507/0001-88, para a Contratação da apresentação artística da banda com notório reconhecimento no cenário musical brasileiro, visando a realização de show ao vivo em comemoração ao aniversário do Município de Santa Helena, a ser realizado no dia 30 de Setembro de 2025 em espaço público, com acesso gratuito à população, pelo valor total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: até 01 de outubro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 700, Órgão: Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura de Santa Helena, Função: Cultura, Subfunção: Difusão Cultural, Programa: Produção e Diffusão Cultural, Ágio: Implementações das Ações Culturais, Elemento de Despesa: 330031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, Fonte de Recursos: 1.719.0/200.001 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, Santa Helena/MA, 19 de Agosto de 2025. Marília Celia Costa Silva, Secretária de Cultura, Turismo e Eventos. Portaria Nº 146/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAP

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios., Valor R\$ 872.488,81 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo), , A. O. N. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 07.104.723/0001-80, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore

alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMAS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios., Valor R\$ 1.917.434,42 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), , A. O. N. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 07.104.723/0001-80, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore

alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios., Valor R\$ 26.777,23 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos), , A. O. N. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 07.104.723/0001-80, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriore

alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 15 de setembro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitá São João do Paraíso, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 26 de agosto de 2025.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 15 de setembro de 2025 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 26 de agosto de 2025.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

São Luís, quinta-feira, 28 de agosto de 2020

QUARTAS DE FINAL

# Time de melhor ataque vai encarar boa defesa

Setor ofensivo do quadricolor já fez seis gols após a primeira fase e vai testar a eficiência do ASA, que não deixou passar nenhuma bola neste mesmo período

NERES PINTO

**C**resce a expectativa para o primeiro jogo do confronto entre Maranhão Atlético x ASA-AL, válido pelas quartas de final da Série D do Campeonato Brasileiro, marcado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), para o próximo sábado, às 16h, no Castelão. Mais uma vez, o time atleticano terá diante um adversário que vem fadado melhor campanha. O representante de Alagoas chega com 11 pontos em toda a competição, contra 26 dos atleticanos, na classificação geral. No entanto, o Quadricolor maranhense chega com melhor desempenho no número de gols marcados após o encerramento da primeira fase. Foram quatro na segunda fase e dois nas oitavas de final, num total de seis bolas nas redes adversárias.

O clube de Arapiraca só fez quatro (3 no Ferrovário e 1 no Mananara) no mesmo período. O forte da equipe de



MAC RECEBE O ASA DE ARAPIRACA-AL NO PRÓXIMO SÁBADO NO ESTÁDIO CASTELÃO

Alagoas é o setor defensivo, que não sofreu nenhum gol na segunda fase nem nas oitavas. A retaguarda atleticana, por sua vez, demonstrou ser mais vulnerável, pois deixou passar três bolas.

O panorama sugere que o bom ataque maranhense vai tentar mudar o his-

tórico da defesa alagoana, até porque necessita fazer um bom resultado em casa para tentar jogar pelo empate na segunda partida que está marcada para 6 de setembro. Além disso, a defesa atleticana deve ficar atenta, pois o ASA já marcou 31 gols, contra 24 do MAC.

KRIC

## Maranhense vai representar o Brasil na Itália

De volta ao seu estado Natal, o jovem piloto maranhense Matias Domínguez, de 11 anos de idade, deu um show no Kartódromo Internacional de Imperatriz, no último fim de semana (23 e 24). Em duas competições nacionais, organizadas pela Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), Matias conquistou dois títulos e o Maranhão e confirmou o seu oritismo para representar o Brasil em uma competição mundial de Kart, que será realizada em outubro, na Itália.

A participação do jovem piloto maranhense começou na sexta-feira (22), quando venceu as duas baterias da 4ª e a última classificatória, que dispôs apenas para conhecer melhor e se adaptar à pista em que havia competido poucas vezes anteriormente.

Quando as disputas pela vaga internacional efetivamente começaram, o piloto da equipe 'WM Racing' travou a pole position e venceu as duas provas classificatórias no sábado.

No domingo, largando na frente, Matias Domínguez venceu a Super Classificatória e garantiu, mais uma vez, a pole position.

Na final, Matias venceu com cerca de 1,5 segundos de vantagem sobre o primeiro colocado. Com o título de campeão, Matias Domínguez garantiu a sua participação na competição internacional 'ROK Cup Super Finals', que será disputada em outubro, em Lonato, na Itália. E como prêmio pelo título de campeão da 'Regional Cup', na categoria Mini, Domínguez disputará a competição de caráter mundial com inscrição, kart completo (chassis + motor) e um jogo de pneus pagos pela Confederação Brasileira de Automobilismo e pela Tony Kart.

### Campeão Brasileiro pela segunda vez

No sábado (23), competindo em dupla com Víctor Loose, Matias Domínguez venceu uma prova de uma hora de duração e se consagraram cam-

peão brasileiro de 'Endurance Cadete' com uma vantagem de mais de 6 segundos sobre o segundo colocado após 51 voltas.

Vencedor da categoria Mirim em 2023, Matias Domínguez conquistou o Bicampeonato Brasileiro e, com a vitória na Regional Cup, seu terceiro título em caráter nacional. 'Foi uma semana extremamente vitoriosa, com a conquista de dois títulos nacionais. Após a substituição do Murilinho, Matias e Víctor fizeram uma bela prova e se consagraram campeões brasileiros. E no domingo, conquistaram a vaga para disputar o Mundial 'ROK' na Itália, em outubro. Agora vamos nos preparar para essa disputa mundial, já aquecendo os motores nas próximas competições regionais. Agradecemos sempre o apoio do Grupo Mateus, Aleatory e Skyler por ajuda os nossos pilotos a representarem o Maranhão e o Brasil', agradeceu Rodrigo Domínguez, pai de Matias.



### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

##### EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NO CONCURSO DE PESSOAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ.

A JFMA lança pública a abertura de inscrições e convida os interessados a participarem do Concurso de Redação promovido pela Subseção Judiciária de Imperatriz com o objetivo de estimular o debate em temas de justiça e o debate entre a Sociedade. Com a realização do concurso buscam-se estimular a reflexão e a produção de conhecimento em cunhos técnicos destinados a estudantes e profissionais da área, aprofundar sobre "A Atuação da Justiça Federal como agente do processo de desenvolvimento socioeconômico na Região Tocantina". Os enunciados serão realizados conforme o seguinte cronograma:

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 - Edital

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 - Inscrições

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 - Edital

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 - Inscrições

Sexta-feira, 28 de agosto de 20

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

FL.(S)  
Nº 133  
RUBRICA:

Nº 205, terça-feira, 28 de outubro de 2025

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2025

Órgão Realizador: Município de São João do Sôter, por intermédio da Comissão de Contratação. Base Legal: Lei 14.133/2022 Desc Mun nº 182/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil especializada para reconstrução e construção de pontes remanescentes, todos em concreto armado, localizadas na zona rural do município de São João do Sôter-MA. Juizamento: Menor Preço. Órgão Solicitante: Secretário Municipal de Administração Fazenda e Infraestrutura. Local/Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data: 11/11/2025. Horário: 14h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo também ser lido e/ou obtido na Av. Esperança, 2025, Centro, São João do Sôter-MA, das 08:00 às 12:00 hs, na sala da CPL.

São João do Sôter/MA, 28 de outubro de 2025.  
LUIZ MARTINHO CAVALCANTE LACERDA  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e  
Infraestrutura - SEMAFI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025, publicada no DOU (Diário Oficial da União) no dia 28 de AGOSTO de 2025 na página 254, na seção 3 no diário nº 163/2025.

ONDE SE LÊ:

"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025"  
SUBSTITUI-SE PELO TERMO:  
"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025"

No AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025, publicado no DOU (Diário Oficial da União) no dia 16 de SETEMBRO de 2025 na página 236, na seção 3 no diário nº 176/2025.

ONDE SE LÊ:

"AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025"  
SUBSTITUI-SE PELO TERMO:  
"AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025"

São João do Paraíso - MA, 28 de outubro de 2025  
ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO N° PEG10.010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: B. R. LOPEZ DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.102/0001-78, localizada na Av. Dr. Osano Brandão, nº 439A - Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65650-000, representado pela senhora: Bruna Refeila Lopez Dourado De Oliveira. Data da Assinatura: 16 de junho de 2025. Valor do contrato R\$ 115.441,68 (cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. Fonte de Recurso: B FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA, 10 122 0003 10017 00001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE, 3,5 90,30 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO N° PEG13.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: SAYMONN C BRASIL LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Médici, nº 8655 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.655-000, representado pelo senhor: Saymonn Coelho Brasil. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2025. Valor do contrato R\$ 118.905,00 (cento e treze mil e novecentos e cinco reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2025. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3,5 90,30,00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 302 0031 2076 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVICOS HOSPITALARES / 3,5 90,39,00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ORGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA / 3,5 90,39,00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO N° 0110168301/2025 - ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.012/2025.** Partes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e I L C BRANCO ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial sob demanda da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Tutóia - MA. Valor: R\$ 1.475.474,67 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 28/10/2025 a 28/04/2026, 23 de outubro de 2025, Tutóia/MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

**CONTRATO N° 0110168302/2025 - ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.012/2025.** Partes: SECRETARIA DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e I L C BRANCO ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial sob demanda da Secretaria de Saúde do Município de Tutóia - MA.

Valor: R\$ 1.542.704,78 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 28/10/2025 a 28/04/2026, 23 de outubro de 2025, Tutóia/MA. VALDINAR RODRIGUES ASSUNÇÃO, Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

**CONTRATO N° 0110168303/2025 - ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.012/2025.** Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.482/0001-72 e I L C BRANCO ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial sob demanda da Secretaria de Educação do Município de Tutóia - MA. Valor: R\$ 6.834.292,92 (seis milhão oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 28/10/2025 a 28/04/2026, 23 de outubro de 2025, Tutóia/MA, NATALINO DA SILVA FILgueiras, Secretário Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 5/2025

Processo Administrativo nº. 101.016/2025 - SEMED. Base legal: Lei Federal 14.133/2021. Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, do Município de Vila Nova dos Martírios/MA - FNDE - Creche Tipo 2, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 13 de novembro de 2025, às 09h00min (nove horas) no endereço [www.licitavilanovadosmartirios.com.br](http://www.licitavilanovadosmartirios.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br](http://www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br) ou [www.licitavilanovadosmartirios.com.br](http://www.licitavilanovadosmartirios.com.br) ou [www.gov.br/pnnp](http://www.gov.br/pnnp). Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: [editais.vnm2021@gmail.com](mailto:editais.vnm2021@gmail.com), ou pelo telefone (99) 3539-1502.

Vila Nova dos Martírios-MA, 28 de outubro de 2025  
GEOVANNY DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA  
Secretaria Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Vitória do Meirim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA, de acordo com o Programa: 56000202400487/ - NOVO PAC - FNHIS SUB 50 e Nº do Contrato: 970538/2024. A sessão será realizada através do Porta licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de novembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município de Meirim, no endereço <https://www.vitoriadomeirim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Porta licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Meirim - MA, 15 de outubro de 2025  
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR  
Secretário de Administração e Planejamento

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2025

Contratada: SERV-OBRAS ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO B - PADRÃO FNDE/PAC-2. Prazo: O prazo de vigência contratual será de 530 (trezentos e trinta) dias até 15/09/2026, contados a partir da data do Contrato e o prazo da execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da ordem de serviço. Valor Total: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 1.540.455,96 (um milhão quinhentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025  
O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resOLVE: HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O HOSPITAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, BEM COMO EQUIPAMENTOS, BENS MÓ VEIS, TUDO CONFORME LAUDO TÉCNICO DE AVAIAÇÃO E LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2025, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FORNECEDOR:HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 14.951.171/0001-91.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.455.000,00 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, - Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, 23 de outubro de 2025.  
ENILSON DE ARAÚJO RIOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIRUAÑA

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025. O Município de Apuruanã, em conformidade com Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2025, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de bens permanentes, veículos automotores, materiais de informática e mobiliário, conforme recursos oriundos do Convênio nº 9739/2023, em atendimento às necessidades do departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON da Secretaria Municipal de Administração de Apuruanã-MT. EMPRESAS VENCEDORAS: BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.641.613/0001-53, vencedora com o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.861.730/0001-42, vencedora com o valor de R\$ 19.172,96 (dezessete mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.296.461/0001-20, vencedora com o valor de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta e seis reais). KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.621.094/0001-01, vencedora com o valor de R\$ 3.791,96 (três mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.311/0001-17, vencedora com o valor de R\$ 42.538,00 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais). STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.870.717/0001-08, vencedora com o valor de R\$ 1.724,72 (mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Edital nº 008/2025

FL.(S)  
Nº J89  
RUBRICA[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/08/2025

**Local:** São João do Paraíso/MA    **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**Unidade compradora:** 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II    **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 28/08/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/08/2025 08:52 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 15/09/2025 14:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01597629000123-1-000081/2025    **Fonte:** Licitonet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.487.262,50

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.115.446,88

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome:

Data:

151054\_editais\_1756381766.zip

28/08/2025

151054\_editais\_1756381782.zip

28/08/2025

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuado comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSJP

 <https://portaldeservicos.gestaogov.br>

 0800 976 9001

FL.(S)  
Nº 390  
RÚBRICA

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CNPJ: 01.597.629/0001-23

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025**

**OBJETO: Contratação De Empresa Na Área De Construção Civil Para A Execução Dos Serviços De Construção De Pontes Em Concreto Armado No Município De São João Do Paraíso - MA.**

**ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta de menor preço**

Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela Empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, constatou-se a empresa atendeu aos requisitos do edital.

É o Parecer.

São João do Paraíso (MA), 16 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 LENILSON SILVA MENDES  
Data: 16/09/2025 14:23:31-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**Lenilson Silva Mendes**

CREA-nº 1119497922MA



## Quadro de Composição do BDI

FL.(S)  
Nº 372  
RÚBRICA:

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROONENTE / TOMADOR RENOVAR EMPREENDIMENTOS
------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA /	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1
-------

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,27%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.
---

Observações:

--

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Lc

Documento assinado digitalmente



ROSLIEIDE FERREIRA SILVA  
Data: 15/09/2025 09:09:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: ROSILEIDE F. SILVA  
CREA/CAU: 6964 D-/MA  
ART/RRT: 0

domingo, 14 de setembro de 2025

Data

EDSON

OLIVEIRA

RAMOS:32346093220  
93220

Assinado de forma

digital por EDSON

OLIVEIRA

RAMOS:32346093220

Dados: 2025.09.15

15:36:07 -03'00'

EL.(S)  
Nº 143  
RÚBRICA

## Apêndice 10 — Encargos Sociais — Maranhão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERACAO		SEM DESONERACAO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00% *	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20% *	0,20%
AS	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50% *	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	800%	800%	800%	" 800%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00% *	0,00%
A	Total *	21,80%	21,80% *	36,80% *	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	* Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
BS	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>54,02%</b>	<b>112,71%</b>	<b>70,19%</b>

Documento assinado digitalmente

ROSILEIDE FERREIRA SILVA  
Data: 15/09/2025 09:09:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Engenheiro Civil

EDSON  
OLIVEIRA  
RAMOS:32346093220  
93220

Assinado de forma  
digital por EDSON  
OLIVEIRA  
RAMOS:32346093220  
Dados: 2025.09.15  
15:36:56 -03'00'

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

**CARTA PROPOSTA (READEQUADA)**

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de **Concorrência Eletrônica nº008/2025**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (BDI INCLUSO)
01	Contratação De Empresa Na Área De Construção Civil Para A Execução Dos Serviços De Construção De Pontes Em Concreto Armado No Município De São João Do Paraíso-Ma.	R\$ 1.115.446,88

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 1.115.446,88** (Um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: Renovar Empreendimentos e Construções LTDA  
 RAZÃO SOCIAL: **Renovar Empreendimentos e Construções LTDA**

CNPJ: 37.651.837/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO: **Edson Oliveira Ramos**  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 323.460.932-20

ENDEREÇO: Rua Potávio José Marinho nº 02

TELEFONE: (99) 98446-3772

E-MAIL: renovarempreendimentos21@gmail.com

BANCO: NU PAGAMENTOS - IP AGÊNCIA: 0001 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 54464402-5

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 007/2025, realizada através do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que nos preços propostos



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3 - Declaro que essa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

**3. ANEXOS DE PROPOSTA:**

3.1. Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura eletrônica.

**EDSON OLIVEIRA** Assinado de forma digital por  
EDSON OLIVEIRA  
**RAMOS:32346093** RAMOS:32346093220  
220 Dados: 2025.09.15 15:43:54  
-03'00'

---

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

**Edson Oliveira Ramos**

**CPF nº 323.460.932-20**

FL.(S)  
Nº 196  
RUBRICA

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
SINAPI - 05/2025 - Maranhão	24,0%	Não Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão		
SETOP - 04/2025 - Minas Gerais		
EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro		

1

Cronograma Físico e Financeiro										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 9,00 M PONTE 01	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		289.616,23	33.701,90	33.701,90	33.701,90	33.701,90	33.701,90	33.701,90	33.701,90	33.701,90
2	PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 6,00 M PONTE 02	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		258.341,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71
3	PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 5,00 M PONTE 03	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		258.341,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71	32.292,71
4	PONTE METÁLICA COMPRIMENTO 10,00 M	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		329.148,23	41.143,53	41.143,53	41.143,53	41.143,53	41.143,53	41.143,53	41.143,53	41.143,53
Porcentagem			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
Custo			139.430,86	139.430,86	139.430,86	139.430,86	139.430,86	139.430,86	139.430,86	139.430,86
Porcentagem Acumulado			12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%
Custo Acumulado			139.430,86	278.861,72	418.292,58	557.723,44	697.154,30	836.585,16	976.016,02	1.115.448,88

ROSILEIDE FERREIRA SILVA  
Setor de Engenharia

EDSON OLIVEIRA Assinado de forma digital  
por EDSON OLIVEIRA  
RAMOS:3234609  
Dados: 2025.09.15  
15:33:57 -03'00'

FL.(S)  
Nº 347  
RÚBRICA

## Obra

PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão  
SETOP - 04/2025 - Minas Gerais  
EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.  
24,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,73%  
Mensalista: 70,19%

## Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)	Peso
CP/301 Próprio	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR METRO	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	M	100,0	1.845,00	184.809,00	16,55	16,55	
100343 SINAPI	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA 50 DE 8,0MM X MONTAGEM AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA E CAIXAS	KG	10.724,64	15,07	167.620,32	14,99	31,04	
ED/27701 SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E LANÇAMENTO	ED	Kg	9.043,2	15,21	137.547,07	12,33	43,37	
102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SOCA PARA BUEIRO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA E CAIXAS	m²	395,26	103,40	93.614,22	8,32	51,76	
CP/249 Próprio	Administrador Local (Ponte)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	8,0	11.262,37	99.099,68	8,98	59,64	
102483 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1,19x2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS AREIA MÉDIA / SEIXO ROLADO - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m³	134,07	650,57	87.221,61	7,82	57,66	
3806421 SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 kg com utilização de guinche		UD	12,0	4.863,68	58.366,60	5,23	72,89	
CP/300 Próprio	Desmonte de ponte existente	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M	120,0	418,69	53.579,52	4,80	77,70	
3806386 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação		m	82,0	588,32	49.144,24	4,41	82,10	
103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m³	134,07	349,70	46.884,27	4,20	86,30	
73805001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVADO 5 VEZES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	64,0	584,72	38.062,09	3,41	89,72	
CP/297 Próprio	Mobilização de canteiro de obras	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	4,0	9.470,12	37.880,48	3,40	98,11	
1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra aramada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	64,0	308,28	19.728,84	1,77	94,88	
CP/299 Próprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	H	48,0	281,32	13.983,36	1,25	98,14	
CP/302 Próprio	LANÇAMENTO DE PLATAFORMA METÁLICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UND	1,0	13.637,14	13.637,14	1,22	97,36	
5914840 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada		km	20.015,42	0,48	9.607,49	0,86	98,22	
101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 m³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KMH, AF_05/2020	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	477,28	10,11	4.825,39	0,43	98,65	
102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAS, PINT - PINTURAS INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021		m²	192,0	23,20	4.454,40	0,40	98,05	
EMOP	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM PONTES, VIADUTOS OU ESTRUTURAS SEMELHANTES, UTILIZANDO LIXADEIRA E RASPADeIRA ADMITINDO UMA PRODUÇÃO MÉDIA DE 350,00M²/MES SEMELHANTE, UTILIZ LIXADEIRA/RASPADeIRA,PRODUÇÃO DE 280M²/M		m²	78,4	48,59	3.809,45	0,34	99,35	
05.004.0028	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRÔ (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2024	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	477,28	7,76	3.703,68	0,33	99,72	
103669 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	6,0	408,10	2.448,60	0,22	99,94	
100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	477,28	1,30	620,46	0,06	100,00	

Documento assinado digitalmente  
ROSCILEIDE FERREIRA SILVA  
Data: 15/09/2025 15:19:04-0300  
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

Total sem BDI 899.732,45  
Total do BDI 215.714,42  
Total Geral 1.115.446,88

ROSCILEIDE FERREIRA SILVA  
Setor de Engenharia

EDSON  
OLIVEIRA  
RAMOS:323  
46093220

Assinado de forma  
digital por EDSON  
OLIVEIRA  
RAMOS:32346093220  
Dados: 2025.09.15  
15:32:12 -03'00'

Obra	PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA	Bancos	SINAPI - 05/2025 - Maranhão SICRO3 - 01/2025 - Maranhão SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	B.D.I.	24,0%	Encargos Sociais	Não Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%			
<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>										
PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 9,00 M PONTE 01										
1							269.615,23			
1.1							11.918,72			
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	CP/ 237 Próprio	Mobilização de canteiro de obras	CANT - CANTEIRO DE OBRAIS	UND	1.0000000	7.637,20	7.637,20			
Composição	93402 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,6 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,50 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 180 CV - CHP DIURNO - AF_03/2018	CHOP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	18.0237599	109,23	3.590,07			
Composição	5915330 SICRO3	Transporte em camião mecânico com dollys de 3 e 4 eixos com capacidade de 7,1 t - rodoviaria pavimentada		km	112.6484814	35,92	4.046,33			
					MO sem LS =>	269,93	LS =>	304,30	MO com LS =>	574,23
					Valor do BDI =>	1.832,92			Valor com BDI =>	9.470,12
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>			9.470,12
1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - AF_03/2022 PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	329,12	329,12			
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMAS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	19,99	9,99			
Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11.1860000	20,88	23,13			
Composição	68262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3723000	25,87	9,64			
Auxiliar	Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	MATERIAL	MP	1.0000000	273,17	273,17		
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	MATERIAL	KG	0,0113000	25,57	0,28			
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	MATERIAL	M	3.2083000	3,97	12,73			
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	MATERIAL	KG	0,0132000	13,70	0,18			
					MO sem LS =>	13,77	LS =>	15,54	MO com LS =>	29,31
					Valor do BDI =>	76,98			Valor com BDI =>	408,10
					Quant. =>	6,00	Preço Total =>			2.448,60
1.2							32.040,24			
1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	CP/ 298 Próprio	Administração Local (Ponte)	CANT - CANTEIRO DE OBRAIS	MES	1.0000000	9.082,55	9.082,55			
Composição	63367 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511	22.544,80	5.580,99			
Composição	68326 SINAPI	VIGA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	51.985407	24,27	1.261,66			
Auxiliar	Composição	101460 SINAPI	VIGA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511	3.667,21	907,52		
Auxiliar	Composição	63572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511	5.300,95	1.332,05		
Auxiliar					MO sem LS =>	4.795,83	LS =>	3.559,26	MO com LS =>	8.355,09
					Valor do BDI =>	2.179,81			Valor com BDI =>	11.262,35
					Quant. =>	2,00	Preço Total =>			22.524,72
1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	73805/001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESCUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1.0000000	479,52	479,52			
Composição	73372 SINAPI	PINHO DE TERCEIRA 1" X 12" E 1" X 9"	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MP	1.0200000	50,55	51,60			
Auxiliar	Composição	68251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	21,40	1,49		
Composição	68254 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	26,55	7,95			
Auxiliar	Composição	68316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7.0390000	20,68	145,38		
Composição	73465 SINAPI	PISO CIMENTADO E-1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER. SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	PISO - PISOS	m²	1.0000000	44,88	44,88			
Auxiliar	Composição	68315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	26,01	1,82		
Composição	6045 SINAPI	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA SEM LANÇAMENTO	FUES - FUNDАOES E ESTRUTURAS	m³	0,0150000	448,77	6,73			
Auxiliar	Composição	88261 SINAPI	CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3400000	24,87	158,30		
Composição	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	FUES - FUNDАOES E ESTRUTURAS	m³	0,0190000	211,85	3,17			
Auxiliar	Insumo	00007194 SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMANTO)	MATERIAL	MP	0,3180000	31,45	10,00		
Insumo	00011891 SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D. 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	MATERIAL	M	0,5360000	4,28	2,28			
Insumo	00010952 SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 1/8 "	MATERIAL	KG	0,3030000	2,24	0,67			
Insumo	00002370 SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	MATERIAL	UN	0,0057000	7,09	0,04			

Obra	PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA	Bancos	SINAPI - 05/2025 - Maranhão SICRO3 - 01/2025 - Maranhão SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	B.D.I.	24,0%	Encargos Sociais
						Não Discionado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

## Planilha Orçamentária Analítica

Item	Descrição	Material	MP	0,3850000	38,39	14,81		
Itens	00001345 SINAPI CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	Material	UN	0,0058000	17,26	0,10		
Itens	00011467 SINAPI FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXA, EM FERRO COM CABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	Material	UN	1,2800000	0,08	0,10		
Itens	00011056 SINAPI PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA Fenda SIMPLES 3,8 X 30 MM (1 1/4")	Material	UN	0,0240000	3,09	0,07		
Itens	00021127 SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0115000	193,88	2,22		
Itens	00010556 SINAPI PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO); CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	0,0058000	4,46	0,02		
Itens	00034448 SINAPI VIGA 7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,7000000	20,72	14,50		
Itens	00035075 SINAPI PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1000000	13,44	1,34		
Itens	00005088 SINAPI PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	Material	UN	0,0058000	4,46	0,02		
Itens	00001607 SINAPI CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	0,2140000	0,24	0,05		
Itens	00012296 SINAPI SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Material	UN	0,0461000	2,08	0,09		
Itens	00004491 SINAPI PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,9000000	7,83	7,04		
Itens	00012128 SINAPI INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	Material	UN	0,0230000	6,65	0,12		
Itens	00005085 SINAPI CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Material	UN	0,0058000	19,83	0,11		
Itens	00011443 SINAPI IEM PROCESSO DE DESATIVACAO DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVE SEM ANEIS	Material	UN	0,0346000	2,83	0,08		
Itens	00012147 SINAPI TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	Material	UN	0,0220000	8,40	0,18		
Itens	00012298 SINAPI IEM PROCESSO DE DESATIVACAO GLOBO ESFERICO DE VIDRO LISO	Material	UN	0,0461000	9,00	0,41		
Itens	00010490 SINAPI VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	Material	MP	0,0230000	69,63	2,06		
Itens	00010567 SINAPI TABUA 2,5 X 23" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2500000	8,84	2,21		
			MO sem LS =>	128,77	LS =>	142,91	MO com LS =>	269,68
			Valor do BDI =>	115,10			Valor com BDI =>	594,72
			Quant. =>	16,00	Preço Total =>	9.615,52		

1.3	FUNDAÇÃO, CORTINAS E ALAS						107.235,87	
1.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	102727 SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF 07/2021	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	1,0000000	83,39	83,39		
Composição	85262 SINAPI CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5568000	25,87	40,32		
Auxiliar								
Composição	91693 SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 19" - CHI DIURNO, AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0337000	26,34	0,80		
Auxiliar								
Composição	66239 SINAPI AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0549000	21,31	1,16		
Auxiliar								
Composição	91692 SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 19" - CHI DIURNO, AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0084000	27,57	0,23		
Auxiliar								
Itens	00040275 SINAPI LOCACAO DE VIGA SANDBUCHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8 CM, LARGURA DE *6 CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,1611000	10,93	1,76		
Itens	00040271 SINAPI LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE 1,50 A 2,80 M	Equipamento	MES	0,0950000	10,46	0,99		
Itens	000302692 SINAPI DESMOLDANTE PROTECTOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE CLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0038000	5,33	0,01		
Itens	00040287 SINAPI LOCACAO DE BARRA DE ANCORAÇÃO DE 0,60 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,3561000	4,03	1,43		
Itens	00001358 SINAPI CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	MP	0,5513000	38,97	21,48		
Itens	00040304 SINAPI PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0312000	16,59	0,51		
Itens	00004491 SINAPI PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,8655000	7,63	14,80		
			MO sem LS =>	15,67	LS =>	17,88	MO com LS =>	33,35
			Valor do BDI =>	20,01			Valor com BDI =>	103,40
			Quant. =>	233,24	Preço Total =>	24.117,01		

1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	102463 SINAPI CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:1.92,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	524,88	524,86	
Composição	66922 SINAPI BETONANDA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO INFASICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6311000	1,20	0,75	

F1.(S)  
Nº 200  
RUBRICA

Composição	Código Banco	Descrição	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI - 05/2025 - Maranhão	24,0%	Não Desonerado:

PROPOSTA II: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA

SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão  
SETOP - 04/2025 - Minas Gerais  
EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

Horista: 112,73%  
Mensalista: 70,19%

## Planilha Orçamentária Analítica

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.0583000	20,68	42,56	
Composição	88225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV. SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6893000	3,93	4,83	
Composição	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.3004000	20,69	27,29	
Auxiliar	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MATERIAL	M³	0,6982000	102,44	71,52	
Insumo	00004734 SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	MATERIAL	M³	0,6020000	208,49	125,51	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPACTO CP II-32	MATERIAL	KG	424,0068000	0,60	254,40	
			MO sem LS =>	24,29	LS =>	27,38	MO com LS =>	51,68
			Valor do BDI =>	125,91			Valor com BDI =>	650,57
			Quant. =>	34,41		Preço Total =>		22.386,11

1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	FUES - FUNDÄOES E ESTRUTURAS	m³	1.0000000	282,02	282,02	
Composição	88262 SINAPI	CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.4590000	23,67	63,61	
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.4590000	26,20	64,42	
Composição	90597 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,4170000	0,35	0,49	
Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0420000	0,32	0,95	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7.3770000	20,68	152,55	
Auxiliar			MO sem LS =>	98,99	LS =>	111,60	MO com LS =>	210,59
			Valor do BDI =>	67,68			Valor com BDI =>	349,70
			Quant. =>	34,41		Preço Total =>		12.033,17

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	100343 SINAPI	ARMADÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	KG	1.0000000	12,16	12,16	
Composição	92802 SINAPI	CORTE E DORRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,0 MM. AF_05/2022	FUES - FUNDÄOES E ESTRUTURAS	KG	1.0000000	7,61	7,61	
Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1676517	26,01	4,10	
Auxiliar	00039017 SINAPI	ESPACEADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5 MM, COBRIMENTO 20 MM	MATERIAL	UN	0,7430000	0,15	0,11	
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	MATERIAL	KG	0,0250000	13,63	0,34	
			MO sem LS =>	1,66	LS =>	1,89	MO com LS =>	3,56
			Valor do BDI =>	2,91			Valor com BDI =>	15,07
			Quant. =>	2.752,48		Preço Total =>		41.479,87

1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	101230 SINAPI	ESCAVACÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACHAMBA: 0,8 MP / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASculantes DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MEDIA 14 KM/H. AF_05/2020	MOVE - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	8,16	8,16	
Composição	5532 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACHAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0024000	66,30	0,15	
Auxiliar	88977 SINAPI	CAMINHÃO BASculante 14 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADA DE 36000 KG. POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACHAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0132000	72,67	0,96	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8120000	20,68	0,34	
Auxiliar	88975 SINAPI	CAMINHÃO BASculante 14 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADA DE 36000 KG. POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACHAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0228000	235,90	5,37	
Composição	5531 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACHAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0095000	150,33	1,44	
Auxiliar			MO sem LS =>	0,67	LS =>	0,77	MO com LS =>	1,44
			Valor do BDI =>	1,95			Valor com BDI =>	10,11
			Quant. =>	119,32		Preço Total =>		1.206,32

1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	1,05	1,05	
Composição	8851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHP DIURNO AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0025228	189,99	0,46	
Composição	5953 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHI DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0061034	69,69	0,42	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0035260	20,68	0,17	
Auxiliar			MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,30

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**  
**24,0%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desoneração:**  
**Horista: 112,73%**  
**Mensalista: 70,19%**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Valor do BDI => 0,25  
 Quant. => 119,32  
 Valor com BDI => 119,32  
 Preço Total => 155,11

1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	105582 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSE, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	MOV1 - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	6,26	6,26
Composição	96463 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0047226	167,49	1,74
Composição	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.035 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,6 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0154579	63,88	0,66
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.035 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,6 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0042570	228,93	0,97
Composição	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 126 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0057655	185,35	1,06
Composição	98464 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0149823	69,04	1,03
Composição	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	HI	0,0197150	20,65	0,40
Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0139494	77,51	1,38
MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,93	MO com LS =>	1,75		
Valor do BDI =>	1,50	Quant. =>	119,32	Valor com BDI =>	119,32	Preço Total =>	926,92

1.3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	1505875 SICRO3	Enrocamento de pedra aramada manualmente - pedra de mão comercial fornecimento e assentamento		m³	1.0000000	246,80	246,80
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade:				
Insumo	P9821 SICRO3	Pedreiro		1.0000000		27,6614	27,6614
Insumo	P9824 SICRO3	Servente		10.0000000		212,7070	212,7070
			Aicional de Mão de obra (%)				0,0000
			Custo horário total de mão de obra				240,2684
			Custo horário total de execução				240,2684
			Produção da equipe				2
			Custo unitário de execução				120,1342
			Custo do FIC				0
			Custo do FIT				0

C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço	Custo Horário
Insumo	M1097 SICRO3	Pedra de mão ou rachão	1.2000000	m³	105,1800	126,2160
						Custo unitário total de material
						126,216

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de apetrechos ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com camagedade de 3,40 m³ (excluso) e descarga livre	M1097	1.8000000	(l)	1.2500	2.2500
							Custo Total dos Tempos Fíxos
							2,25

F	Momento do Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário			
Insumo	M1097 SICRO3	Pedra de mão ou rachão	1.8000000	LN RP P FE	0,0000			
				5914359 5914374 5914389				
				0,00 0,00 0,00				
				0,67 0,70 0,56				
				0,0000 0,0000 0,0000				
					Custo total de transporte			
					0			
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	120,13	MO com LS =>	120,13
			Valor do BDI =>	59,86	Valor com BDI =>	308,26		
			Quant. =>	16,00	Preço Total =>	4.932,16		

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
1.4.1	CP/301 Próprio	VIGA DE CONCRETO PI/PONTE TIPO PI/H68 POR METRO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1.0000000	1.488,79	1.488,79	
Insumo	1275 Próprio	ESTRUTURA PRE MOLDADA DE CONCRETO PARA PONTE	Material	M	1.0000000	1.488,79	1.488,79	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	357,30	Valor com BDI =>			
			Quant. =>				Valor com BDI =>	1.846,09

FL(S)  
Nº 202  
RÚBRICA

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.** 24,0%

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 112,73%**  
**Mensalista: 70,19%**

## Planilha Orçamentária Analítica

Quant. =&gt; 36,00 Preço Total =&gt; 66.459,24

1.4.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição		3806421 SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 600 a 750 kN com utilização de guindaste		un	1.0000000	3.822,49	3.822,49
A	Código Banco		Equipamentos					
Insumo	E9094 SICRO3	Guindaste móvel sobre pneus com 6 eixos com capacidade máxima de 350 t - 450 kN		Quantidade	Operativa Utilização	Improdutiva Operativa Improdutiva	Custo Horário Total	
				2,0000000	1,00 0,00	1.992,2500 1.037,3100	3.984,5600	
							Custo horário total de equipamentos	3984,5
B	Código Banco		Mão de Obra					
Insumo	P9824 SICRO3	Servente		Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
				4.0000000			21,2707	85.0828
							Adicional da Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	86.0828
							Custo horário total de execução	4069,5828
							Produção de equip	1,0375
							Custo unitário de execução	3922,4894
							Custo do FIC	0
							Custo do FIT	0
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	82,01
							MO com LS =>	82,01
							Valor com BDI =>	4.863,88
							Quant. =>	4,00
							Preço Total =>	19.455,52

1.4.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição		5914640 SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30t - rodovia pavimentada		km	1.0000000	0,39	0,39
A	Código Banco		Equipamentos					
Insumo	E9868 SICRO3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW		Quantidade	Operativa Utilização	Improdutiva Operativa Improdutiva	Custo Horário Total	
				1,0000000	1,00 0,00	284,8600 88,1600	284,8600	
							Custo horário total de equipamentos	284,86
							Custo horário total de execução	284,86
							Produção de equipa	731,74
							Custo unitário de execução	0,3893
							Custo do FIC	0
							Custo do FIT	0
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	0,48
							Quant. =>	4.536,00
							Preço Total =>	2.177,28

1.4.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição		CP/299 Próprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	FUES - FUNDAGÕES E ESTRUTURAS	m	1.0000000	234,94	234,94
Composição		88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	0,7500000	26,01	19,00
Auxiliar								
Auxiliar		93402-SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 199 CV - CHP DIURNO, AF - 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CP/	1.0000000	199,23	199,23
Composição		88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	0,7500000	21,62	16,21
Auxiliar								
							MO sem LS =>	27,71
							LS =>	31,24
							MO com LS =>	58,95
							Valor com BDI =>	291,32
							Quant. =>	16,00
							Preço Total =>	4.881,12

1.4.5		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição		3806386 SICRO3	Guarda-corpo e curimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação		m	1.0000000	483,33	483,33
A	Código Banco		Equipamentos					
Insumo	E9570 SICRO3	Furadeira com base magnética - 1,20 kW		Quantidade	Operativa Utilização	Improdutiva Operativa Improdutiva	Custo Horário Total	
				0,0888900	1,00 0,00	0,5000 0,3200	0,0444	
Insumo	E9521 SICRO3	Grupo gerador - 3,2 KVA					Custo horário total de equipamentos	0,3271
B	Código Banco		Mão de Obra				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9823 SICRO3	Serralheiro		Quantidade			28,4904	2,5325
				0,0888900			Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	2,5325
							Custo horário total de execução	2,8595
							Produção de equipe	1
							Custo unitário de execução	2,8696
							Custo do FIC	0
							Custo do FIT	0
							MO sem LS =>	27,71
							LS =>	31,24
							MO com LS =>	58,95
							Valor com BDI =>	291,32
							Quant. =>	16,00
							Preço Total =>	4.881,12



FL.(S)

Nº 304

RUBRICA

RENOVAR EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
 SINAPI - 06/2025 - Maranhão  
 SICRO3 - 01/2025 - Maranhão  
 SETOP - 04/2025 - Minas Gerais  
 EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.

24,0%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 112,73%  
 Mensalista: 70,19%

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição	Código Banco	Descrição	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	29,15	8,01	
Auxiliar		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Inseto	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	7,67	0,07	
Inseto	00007348 SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	17,59	7,51	
Inseto	00006085 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1800000	4,71	0,75	
				MO sem LS =>	3,67	LS =>	4,14 MO com LS =>	7,81
				Valor do BDI =>	4,49		Valor com BDI =>	23,20
				Quant. =>	64,00	Preço Total =>		1.484,80

2	PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M. PONTE 02						268.341,71
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.470,12
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CP/ 297 Próprio	Mobilização de canteiro de obras:	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,0000000	7.637,20	7.637,20
Composição	93402 SINAPI	GUINDAULTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG., MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 T.M, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 186 CV - CHIP DIURNO, AF - 03/2016	CHOR - CUSTOS HORAÍROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHIP	18.0237589	198,23	3.590,87
Composição	5915930 SICRO3	Transporte em cavalo mecânico com dollys de 3 e 4 eixos com capacidade de 77 t - rodovia pavimentada	km	112.5484014	35,02	4.048,33	
Auxiliar			MO sem LS =>	269,93	LS =>	304,30 MO com LS =>	574,23
			Valor do BDI =>	1.832,92		Valor com BDI =>	9.470,12
			Quant. =>	1,00	Preço Total =>		9.470,12

2.2	ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA						32.040,24
2.2.1	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CP/ 298 Próprio	Administração Local (Ponte)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1.0000000	9.082,55	9.082,55
Composição	93567 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2473511	22.544,80	5.560,99
Auxiliar	65326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	51.885407	24,27	1.261,69
Auxiliar	101460 SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511	3.657,21	907,62
Composição	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511	5.360,86	1.332,06
Auxiliar			MO sem LS =>	4.795,83	LS =>	5.559,26 MO com LS =>	8.355,09
			Valor do BDI =>	2.179,81		Valor com BDI =>	11.262,36
			Quant. =>	2,00	Preço Total =>		22.524,72

2.2.2	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	73805/001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALGUMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA, FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESCUADRÍAS, REAPROVADO 5 VEZES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1.0000000	479,82	479,82
Composição	73732 SINAPI	PINHO DE TERCEIRA 1"X 12" E 1" X 9"	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1.0200000	50,59	51,60
Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	21,49	149
Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	25,55	7,99
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7.0300000	20,68	145,38
Auxiliar	73465 SINAPI	PISO CIMENTADO E=1,5CM CIARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	PISO - PISOS	m²	1.0000000	44,66	44,66
Composição	68315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	26,01	1,82
Auxiliar	6045 SINAPI	CONCRETO FCK=15MPA, PREFARO COM BETONEIRA; SEM LANCAMENTO	FUES - FUNDADORES E ESTRUTURAS	m³	0,0150000	445,77	6,73
Composição	88281 SINAPI	CARPINTERO DE ESCUADRÍA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6.3400000	24,97	156,30
Auxiliar	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF - 12/2015	FUES - FUNDADORES E ESTRUTURAS	m³	0,0150000	211,65	3,17
Insumo	00007194 SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Materal	M²	0,3180000	31,45	10,00
Insumo	00011891 SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²	Materal	M	0,5350000	4,26	2,28
Insumo	00010952 SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 1/8"	Materal	KG	0,3030000	2,24	0,67
Insumo	00002370 SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	Materal	UN	0,0057000	7,09	0,04
Insumo	00001346 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE) (PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	Materal	MP	0,3860000	38,33	14,81
Insumo	00011467 SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	Materal	UN	0,0058000	17,26	0,10
Insumo	00011056 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1,14")	Materal	UN	1,2800000	0,06	0,10
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Materal	UN	0,0240000	3,09	0,07

FL.(S)

Nº 101

RJBRICA:

RENOVAR EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**

24,0%

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 112,73%**  
**Mensalista: 70,19%**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Insumo	00010555 SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	0,0115000	193,88	2,22
Insumo	00004448 SINAPI	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,7000000	20,72	14,50
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1000000	13,44	1,34
Insumo	00005088 SINAPI	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	Material	UN	0,0058000	4,46	0,02
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHÁ FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	0,2140000	0,24	0,05
Insumo	80012298 SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Material	UN	0,0461000	2,08	0,09
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,9000000	7,83	7,04
Insumo	00012128 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	Material	UN	0,0230000	5,65	0,12
Insumo	00005085 SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Material	UN	0,0058000	19,83	0,11
Insumo	00011443 SINAPI	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	Material	UN	0,0346000	2,63	0,09
Insumo	00012147 SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	Material	UN	0,0220000	8,40	0,18
Insumo	00012296 SINAPI	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO USO TAMAÑHO MEDIO	Material	UN	0,0461000	9,00	0,41
Insumo	00010490 SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	Material	MP	0,0230000	89,63	2,06
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2500000	8,84	2,21
		MO sem LS =>	126,77	LS =>	142,91	MO com LS =>	269,68
		Valor do BDI =>	115,10			Valor com BDI =>	594,72
		Quant. =>	16,00	Preço Total =>	9.518,82		

**2.3 FUNDAÇÃO, CORTINAS E ALAS**

2.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA, PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADERA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA E CAIXAS	m²	1,0000000	83,39	83,39
Composição	85226 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5588000	25,87	40,92
Auxiliar	91933 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0337000	26,84	0,90
Composição	85239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0549000	21,31	1,16
Auxiliar	91932 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0284000	27,57	0,23
Insumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDBUCHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *6* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,1611000	10,93	1,76
Insumo	00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	MES	0,0950000	10,48	0,99
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0035000	5,33	0,01
Insumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAÇÃO DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,3561000	4,03	1,43
Insumo	00001356 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	M²	0,5513000	38,97	21,48
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0312000	16,59	0,51
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,8655000	7,83	14,60
		MO sem LS =>	15,67	LS =>	17,68	MO com LS =>	33,35
		Valor do BDI =>	20,01			Valor com BDI =>	103,40
		Quant. =>	233,24	Preço Total =>	24.117,01		

**2.3.2 Código Banco**

Composição	102483 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 11.923 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	524,66	524,66
Composição	85226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,8310000	1,20	0,75
Composição	85316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0583000	20,68	42,86
Auxiliar	69225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6693000	3,93	2,63
Composição	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3004000	20,98	27,28
Auxiliar	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRATO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MP	0,9920000	102,44	71,52

FL.(S)

Nº 2016

RÚBRICA

RENOVAR EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA	SINAPI - 05/2025 - Maranhão SIGRO3 - 01/2025 - Maranhão SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	24,0%	Não Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

## Planilha Orçamentária Analítica

Insuimo	Código Banco	Descrição	Material	M²	0,6020000	208,49	125,51	
		SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)						
Insuimo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	424,0088000	0,60	254,40	
			MO sem LS =>	24,29	LS =>	27,39	MO com LS =>	51,68
			Valor do BDI =>	125,91			Valor com BDI =>	650,57
			Quant. =>	34,41	Preço Total =>	22.386,11		

2.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	FUES - FUNDADORES E ESTRUTURAS	m²	1.0000000	282,02	282,02	
Composição	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.4550000	25,87	63,61	
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.4550000	26,20	64,42	
Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1.4170000	0,35	0,49	
Composição	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1.0420000	0,92	0,95	
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7.3770000	20,88	152,55	
Composição			MO sem LS =>	58,99	LS =>	111,60	MO com LS =>	210,59
Auxiliar			Valor do BDI =>	67,68			Valor com BDI =>	349,70
			Quant. =>	34,41	Preço Total =>	12.033,17		

2.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	100343 SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF 11/2024	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA	KG	1.0000000	12,16	12,16	
Composição	92602 SINAPI	CORTE E DObra DE AÇO CA-50; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF 06/2022	FUES - FUNDADORES E ESTRUTURAS	KG	1.0000000	7,61	7,61	
Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1578547	26,01	4,10	
Auxiliar	00039017 SINAPI	ESPACEADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5 MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,15	0,11	
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	13,63	0,34	
			MO sem LS =>	1,66	LS =>	1,89	MO com LS =>	3,55
			Valor do BDI =>	2,91			Valor com BDI =>	15,07
			Quant. =>	2.752,48	Preço Total =>	41.479,87		

2.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 MP, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	8,16	8,16	
Composição	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0224000	65,30	0,15	
Auxiliar	69877 SINAPI	CAMINHAO BASCULANTE 14 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 285 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0132000	72,87	0,86	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0120000	20,58	0,24	
Auxiliar	88976 SINAPI	CAMINHAO BASCULANTE 14 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 285 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0228000	235,90	5,37	
Composição	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0096000	160,33	1,44	
Auxiliar			MO sem LS =>	0,87	LS =>	0,77	MO com LS =>	1,44
			Valor do BDI =>	1,95			Valor com BDI =>	10,11
			Quant. =>	119,32	Preço Total =>	1.206,32		

2.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	1,05	1,05	
Composição	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0025226	195,99	0,48	
Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0061934	69,69	0,42	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0086260	20,68	0,37	
Auxiliar			MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,30
			Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,30
			Quant. =>	119,32	Preço Total =>	155,11		

2.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
-------	--------------	-----------	------	-----	--------	-------------	-------

FL.(S)  
N°07  
RUBRICA:

RENOVAR EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.J.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA	SINAPI - 05/2025 - Maranhão SICRO3 - 01/2025 - Maranhão SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 07/2026 - Rio de Janeiro	24,0%	Não Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Planilha Orçamentária Analítica						
Composição	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	MOV'T - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	6,26
Composição	95463 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIAVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMICOMPLETO 10,8/27,1, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0047226	157,49
Composição	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,3 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0154578	65,88
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,3 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0042570	226,93
Composição	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 130/2 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0057655	185,35
Composição	95464 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIAVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMICOMPLETO 10,8/27,1, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0149923	69,04
Composição	68316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0197150	20,68
Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 130/2 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0138494	77,61
Composição			MO sem LS =>	0,82	LS =>	0,93
Auxiliar			Valor do BDI =>	1,50	Valor com BDI =>	1,75
Composição			Quant. =>	119,32	Preço Total =>	928,92

2.3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial fornecimento é assentamento		m³	1.0000000	246,60	246,60
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				
Insumo	P9821 SICRO3	Pedreiro					27.5614
Insumo	P9824 SICRO3	Servente					21.2707
							Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
							Custo horário total de mão de obra 240,2684
							Custo horário total de execução 240,2684
							Produção de equipe 2
							Custo unitário de execução 120,1342
							Custo do FIC 0
							Custo do FIT 0
C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço		Custo Horário:
Insumo	M1097 SICRO3	Pedra de mato ou rechão	1.2000000	m³	105,1800		125,2160
							Custo unitário total de material 126,216
E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário:
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira da 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M1097	1.0000000	1	1.2500	2.2500
							Custo Total dos Tempos Fixos 2.25
F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade				Distância Média de Transporte (DMT) Custo Horário:
Insumo	M1097 SICRO3	Pedra de mato ou rechão	1.0000000	LN	5914359	5914374	5914359 0,0000
			0,00		0,00		
			0,87		0,70	0,86	
			0,0000		0,0000		
							Custo total de transporte 0
							MO sem LS => 0,00 LS => 120,13 MO com LS => 120,13
							Valor do BDI => 59,66 Valor com BDI => 308,26
							Quant. => 16,00 Preço Total => 4.932,16

2.4	ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS							94.716,00
2.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	CPV 301 Próprio	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR METRO	FUES - FUNDАOES E ESTRUTURAS	M	1.0000000	1.488,79	1.488,79	
Insumo	1275 Próprio	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO PARA PONTE	Materiais	M	1.0000000	1.488,79	1.488,79	
			MO sem LS => 0,00 LS => 0,00					
			Valor do BDI => 357,30 Valor com BDI => 1.846,09					
			Quant. => 32,00 Preço Total => 59.074,88					

2.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	3808421 SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 kN com utilização de guindaste		un	1.0000000	3.922,49	3.922,49
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade				Custo Horário Custo Horário
			Utilização				

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
 SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
 SICROS - 01/2025 - Maranhão  
 SETOP - 04/2025 - Minas Gerais  
 EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

**B.D.I.** 24,0%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 112,73%  
 Mensalista: 70,19%

Planilha Orçamentária Analítica						
Insuimo	E9094	SICROS3	Guindaste móvel sobre pneus com 6 círculos com capacidade máxima de 360 t - 450 kW	2,000000	Operativa: 1,00 Improdutiva: 0,00	Operativa: 1.992,2500 Improdutiva: 1.037,3100 Total: 3.984,5000
<b>B</b>	<b>Código: Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>		<b>Quantidade:</b>		<b>Custo Horário:</b>
Insuimo	P9824	SICROS3	Servente	4,000000		21,2707 Custo Horário: 85.0828
						<b>Adicional de Mão de obra (%)</b> 0,0000
						<b>Custo horário total de mão de obra</b> 85.0828
						<b>Custo horário total de execução</b> 4069,5828
						<b>Produção de equipe</b> 1.0375
						<b>Custo unitário de execução</b> 3922,4894
						<b>Custo do FIC</b> 0
						<b>Custo do FIT</b> 0
						MO sem LS => 0,00 LS => 82,01 MO com LS => 82,01
						Valor do BDI => 941,39 Valor com BDI => 4.883,88
						Quant. => 4,00 Preço Total => 19.465,52

2.4.3	Código: Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	5914640: SICROS3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t rodovia pavimentada	1,000000	km	1.000000	0,39	390,00
<b>A</b>	<b>Código: Banco</b>	<b>Equipamentos</b>			<b>Quantidade:</b>	<b>Utilização:</b>	<b>Custo Horário:</b>
Insuimo	E9666	SICROS3	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	1,000000	Operativa: 1,00 Improdutiva: 0,00	284,8600 Operativa: 284,8600 Improdutiva: 88,1600	284,8600 Custo Horário: 284,86
							<b>Custo horário total de equipamentos</b> 284,86
							<b>Custo horário total de execução</b> 284,86
							<b>Produção de equipe</b> 731,74
							<b>Custo unitário de execução</b> 0,3893
							<b>Custo do FIC</b> 0
							<b>Custo do FIT</b> 0
							MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
							Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,48
							Quant. => 4,032,00 Preço Total => 1.935,36

2.4.4	Código: Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CP/ 299: Próprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	H	1,000000	234,94	234,94
Composição	88245: SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,750000	26,01	19,50
Auxiliar	93402: SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,81 M, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVO CAMINHÃO TOCO PET 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CIP DIURNO. AF/03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,000000	199,23	199,23
Composição	88241: SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,750000	21,62	16,21
Auxiliar					MO sem LS => 27,71 LS => 31,24 MO com LS => 58,95		
					Valor do BDI => 56,38 Valor com BDI => 291,32		
					Quant. => 16,00 Preço Total => 4.661,12		

2.4.5	Código: Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	3806336: SICROS3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	1,000000	kg	1.000000	483,33	483,33
<b>A</b>	<b>Código: Banco</b>	<b>Equipamentos</b>			<b>Quantidade:</b>	<b>Utilização:</b>	<b>Custo Horário:</b>
Insuimo	E9570	SICROS3	Furadeira com base magnética - 1,20 kW	0,0888900	Operativa: 1,00 Improdutiva: 0,00	0,500000 Operativa: 0,500000 Improdutiva: 0,3200	0,0444
Insuimo	E9521	SICROS3	Grupo gerador - 3,2 kVA	0,0888900	Operativa: 1,00 Improdutiva: 0,00	3,180000 0,1700	0,2827
							<b>Custo horário total de equipamentos</b> 0,3271
<b>B</b>	<b>Código: Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>			<b>Quantidade:</b>		<b>Custo Horário:</b>
Insuimo	P9823	SICROS3	Serralheiro	0,0888900			Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
							<b>Custo horário total de mão de obra</b> 2,5325
							<b>Custo horário total de execução</b> 2,8596
							<b>Produção de equipe</b> 1
							<b>Custo unitário de execução</b> 2,8598
							<b>Custo do FIC</b> 0
							<b>Custo do FIT</b> 0
							MO sem LS => 151,8398 LS => 151,8398
							Valor do BDI => 16,6200 Valor com BDI => 0,7386
							Quant. => 15,1600 Preço Total => 50,5333
<b>C</b>	<b>Código: Banco</b>	<b>MATERIAL</b>			<b>Quantidade:</b>	<b>Unidade:</b>	<b>Preço:</b>
Insuimo	M1378	SICROS3	Chapa grossa em aço ASTM A36	23,2883300	kg	6.5200	151,8398
Insuimo	M0972	SICROS3	Fluido de refrigeração para usinagem de metais	0,04444400	l	16,6200	0,7386
Insuimo	M0971	SICROS3	Suporte em aço-carbono para corrimão de guarda-corpo metálico	3,3333300	un	15,1600	50,5333

FL.(S)  
N<sup>o</sup> 109  
B. J. BRICA

<b>Obra</b> <b>PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA</b>	<b>Bancos</b> <b>SINAPI - 05/2025 - Maranhão</b> <b>SICRO3 - 01/2025 - Maranhão</b> <b>SETOP - 04/2025 - Minas Gerais</b> <b>EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro</b>	<b>B.D.I.</b> <b>24,0%</b>	<b>Encargos Sociais</b> <b>Não Desonerado:</b> <b>Honista: 112,73%</b> <b>Mensalista: 70,19%</b>
--	--	-------------------------------	---

Planilha Orçamentária Analítica						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total
1	M0963 SICROS	Tubo em aço galvanizado - E = 3,00 mm e seção de 80 x 80 mm	1,6333300	m		45,1600 73,7612
2	M1408 SICROS	Broca de aço rápido - D = 12,5 mm e C = 151 mm	0,0111100	un		24,0400 0,2671
3	M0982 SICROS	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	2,0000000	m		17,2200 34,4400

**Custo unitário total de material**

D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço	Custo Horário
Composição	1400975 SICRO3	Corte de chapa de aço com guilhotina hidráulica	8.3000000	m²	3,02000	25.0660
Composição	5605842 SICRO3	Pintura eletrostática com tinta em po à base de resíduo epoxi - E = 200 µm	2.0000000	m²	26,78000	77.5800
Composição	3807263 SICRO3	Chumbeiro de expansão controlado por torque para concreto D = 12,0 mm - fornecimento e instalação	3.3333300	cm	8,40000	28.0000
Composição	2400098 SICRO3	Solda elétrica de peças metálicas e chapas de aço com eletrodo E70XX	0,7983700	kg	50,42000	37,2285

sto total de atividades auxiliares 167.8546

E	Tempo Fixo: Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655-SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0962	0,0048200	t	25,5900	0,0233
Composição	5914655-SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0972	0,0004000	t	25,5900	0,0010
Composição	5914655-SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0971	0,0003300	t	25,5900	0,0008
Composição	5914655-SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0963	0,0119200	t	25,5900	0,5050
Composição	5914656-SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M1378	0,0232900	t	25,5900	0,5960

Gusto Total dos Tempos Frios 1.0837

> 16,00 Preço Total=> 9.569,12

SERVIÇOS COMPLEMENTARES							14.879,66
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit:	Total
2.5.1	CP/ 300 Próprio	Desmonte de ponte existente	CANT. CANTEIRO DE OBRAS	M²	1.0000000	337,58	337,58
Composição	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.5195120	25,87	91,04
Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAULTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG., MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 185 CV	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8546501	203,32	173,77
Auxiliar		CHP DIURNO, AF_082014					
Composição	88319 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.5195120	20,66	72,77
Auxiliar							
		MO sem LS =>		LS =>	80,15	MO com LS =>	151,24
		Valor do BDI =>			81,01	Valor com BDI =>	418,59
				Quant. =>	32,00	Preço Total =>	13.394,88

2.5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APlicaçãO MANUAL, 2 DEMAS, PINT - PINTURAS INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AR_05/2021		m²	1.0000000	16,71	16,71
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	20,68	2,37
Auxiliar							
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	29,15	8,01
Aditivo							
Insumo	00012812 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M.	Material	UN	0,0100000	7,67	0,07
Insumo	00007348 SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	17,59	7,51
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	4,71	0,75

FL.(S)  
Nº 100  
RJBRICAD

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**

24,0%

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 112,73%**  
**Mensalista: 70,19%**

## Planilha Orçamentária Analítica

MO sem LS =>	3,67	LS =>	4,14	MO com LS =>	7,81
Valor do BDI =>	4,49			Valor com BDI =>	23,20
Quant. =>	64,00			Preço Total =>	1.484,80

3	PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 03					258.341,71	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					9.470,12	
3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPI 297 Próprio	Mobilização de canteiro de obras	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1.0000000	7.637,20	7.637,20
Composição	93402 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 T.M, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVO CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 180 CV - CHP DIURNO_AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	18.023,569	199,23	3.590,87
Composição	5915330 SICRO3	Transporte em cavalo mecânico com dollys de 3 e 4 eixos com capacidade de 7,7 t - rodoviário pavimentada	KM	172,6484614	35,82	4.046,35	
			MO sem LS =>	269,93	LS =>	304,30	574,23
			Valor do BDI =>	1.832,92		Valor com BDI =>	9.470,12
			Quant. =>	1,00		Preço Total =>	9.470,12
3.2	ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA					32.040,44	
3.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPI 298 Próprio	Administração Local (Pente)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1.0000000	9.082,55	9.082,55
Composição	93567 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511	22.544,89	5.560,99
Auxiliar	98326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	51.985,447	24,27	1.261,68
Composição	101460 SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511	3.687,21	907,82
Auxiliar	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511	5.350,95	1.332,06
Auxiliar			MO sem LS =>	4.795,83	LS =>	3.559,26	8.355,09
			Valor do BDI =>	2.179,81		Valor com BDI =>	11.262,35
			Quant. =>	2,00		Preço Total =>	22.524,72
3.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	73005001 SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESCUADRÍAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1.0000000	479,52	479,62
Composição	73372 SINAPI	PINHO DE TERCEIRA 11" X 12" E 1" X 9"	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1.0200000	50,59	51,60
Auxiliar	68251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHERIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	21,43	149
Composição	68254 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	28,55	7,95
Auxiliar	68316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,0300000	26,68	145,38
Composição	73465 SINAPI	PISO CIMENTADO E=1,5CM CARGAMASSA 1,3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	PISO - PISOS	m²	1.0000000	44,66	44,66
Auxiliar	68315 SINAPI	SERRALHERIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	26,01	1,82
Composição	6045 SINAPI	CONCRETO FCK=15MPA PREPARO COM BETONEIRA SEM LANÇAMENTO	FUES - FUNDАOES E ESTRUTURAS	m³	0,0150000	148,77	6,73
Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTERO DE ESCUADRÍA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,3400000	24,97	158,30
Composição	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2018	ESTRUTURAS	m³	0,0150000	211,05	3,17
Auxiliar	00007194 SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	MATERIAL	M	0,3180000	31,45	10,00
Insuimo	00011891 SINAPI	CORDAO DÉ COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM <sup>2</sup>	MATERIAL	M	0,5360000	4,26	2,28
Insuimo	00010952 SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 1/8"	MATERIAL	KG	0,3030000	2,24	0,67
Insuimo	00002370 SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMÁ, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	MATERIAL	UN	0,0057000	7,09	0,04
Insuimo	00001346 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	MATERIAL	M²	0,3880000	38,39	14,81
Insuimo	00011457 SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	MATERIAL	UN	0,0058000	17,26	0,10
Insuimo	00011056 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBREIRA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1:1/4")	MATERIAL	UN	1,2800000	0,08	0,10
Insuimo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	MATERIAL	UN	0,0240000	3,09	0,07
Insuimo	00010555 SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	MATERIAL	UN	0,0115000	193,88	2,22
Insuimo	00004448 SINAPI	VIGA 7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	MATERIAL	M	0,7600000	20,72	14,50
Insuimo	00005075 SINAPI	PREÇO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	MATERIAL	KG	0,1000000	13,44	1,34
Insuimo	00005088 SINAPI	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	MATERIAL	UN	0,0058000	4,46	0,02

FL.(S)  
Nº 211  
RUBRICA

RENOVAR EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA	SINAPI - 05/2025 - Maranhão SICRO3 - 01/2025 - Maranhão SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	24,0%	Não Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Planilha Orçamentária Analítica									
Insumo	Código Banco	Descrição	Material	CJ	0,2140000	0,24	0,05		
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	UN	0,0461000	2,08	0,09		
Insumo	00012296 SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Material	M	0,9000000	7,63	7,04		
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	UN	0,0239000	5,65	0,12		
Insumo	00012128 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Material	UN	0,0058000	19,83	0,11		
Insumo	00005085 SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLINDO 2 CHAVES	Material	UN	0,0346000	2,63	0,09		
Insumo	00011443 SINAPI	IEM PROCESSO DE DESATIVACAOI DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	Material	UN	0,0220000	8,40	0,18		
Insumo	00012147 SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Material	UN	0,0461000	9,00	0,41		
Insumo	00012298 SINAPI	IEM PROCESSO DE DESATIVACAOI GLOBO ESFERICO DE VIDRO LISO TAMANHO MEDIO	Material	M²	0,0230000	89,63	2,06		
Insumo	00010490 SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	Material	M	0,2500000	8,84	2,21		
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material					MO sem LS => 126,77	LS => 142,91
								Valor do BDI => 115,10	MO com LS => 269,68
									Valor com BDI => 594,72
								Quant. => 16,00	Preço Total => 9.615,52

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
3.3.1	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF: 07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M²	1,0000000	63,93	83,39
Composição	88282 SINAPI	CARRINHEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5588000	23,87	40,32
Auxiliar	81693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 15HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF: 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0337000	26,94	0,90
Composição	88239 SINAPI	AUXILIAR DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0549000	21,31	1,16
Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF: 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0084000	27,67	0,23
Insumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDBUCHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *3 CM, LARGURA DE *6 CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,1611000	10,83	1,76
Insumo	00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	MES	0,0950000	10,46	0,99
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTECTOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0035000	5,33	0,01
Insumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,3561000	4,03	1,43
Insumo	00001358 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	M²	0,5513000	38,97	21,48
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DURA 17 X 27 (2 1/2 X 1)	Material	KG	0,0312000	16,59	0,51
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,8655000	7,63	14,80
				MO sem LS => 15,67	LS => 17,68	MO com LS => 33,35	
				Valor do BDI => 20,01		Valor com BDI => 103,40	
				Quant. => 233,24	Preço Total =>	24.117,01	

3.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	102463 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:1.9:2.3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 500 L. AF: 05/2021	FUES - FUNDAGÖES E ESTRUTURAS	M³	1,0000000	524,66	524,66
Composição	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 500 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L., MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF: 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6311000	1,20	0,75
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0583000	20,88	42,96
Composição	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 500 L. CAPACIDADE DE MISTURA 360 L., MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF: 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6693000	3,83	2,63
Composição	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3004000	20,99	27,29
Auxiliar	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	MP	0,6982000	102,44	71,92
Insumo	00004734 SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APlicaçao EM CONCRETO (POSTO PEDREIRAFORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	M³	0,6020000	208,49	125,31
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	424,0088000	0,60	254,40
				MO sem LS => 24,28	LS => 27,39	MO com LS => 51,68	
				Valor do BDI => 125,91		Valor com BDI => 650,57	
				Quant. => 34,41	Preço Total =>	22.386,11	

3.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
-------	--------------	-----------	------	-----	--------	-------------	-------

Composição	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	103570 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	1.0000000	282,02	282,02			
Auxiliar	88262 SINAPI	CARPIANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.4590000	23,87	63,61			
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.4590000	26,20	64,42			
Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF 05/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1.4170000	0,35	0,49			
Composição	90588 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF 05/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1.4170000	0,35	0,49			
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7.3770000	20,66	152,55			
					MO sem LS =>	88,99	LS =>	111,80	MO com LS =>	210,59
					Valor do BDI =>	87,68			Valor com BDI =>	349,70
					Quant. =>	34,41	Preço Total =>	12.033,17		

3.3.4	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	100343 SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF 11/2024	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA	KG	1.0000000	12,16	12,16			
Composição	92802 SINAPI	CORTE E DObra DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF 06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.0000000	7,61	7,61			
Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1575547	25,01	4,10			
Auxiliar	00039017 SINAPI	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CÍRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5 MM; COBRIMENTO 20 MM	MATERIAL	UN	0,7430000	0,15	0,11			
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	MATERIAL	KG	0,0250000	13,63	0,34			
					MO sem LS =>	1,66	LS =>	1,89	MO com LS =>	3,55
					Valor do BDI =>	2,91			Valor com BDI =>	15,07
					Quant. =>	2.752,48	Preço Total =>	41.479,87		

3.3.5	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	101230 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 MP / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> ; DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MEDIA 14 KM/H, AF 05/2020	MOV1 - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>	1.0000000	8,16	8,16			
Composição	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0024000	66,30	0,15			
Auxiliar	88977 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 38000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0132000	72,87	0,96			
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0120000	29,68	0,24			
Auxiliar	88976 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 38000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0228000	235,90	5,37			
Composição	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0096000	150,33	1,44			
Auxiliar					MO sem LS =>	0,67	LS =>	0,77	MO com LS =>	1,44
					Valor do BDI =>	1,95			Valor com BDI =>	10,11
					Quant. =>	119,32	Preço Total =>	1.206,32		

3.3.6	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	1.0000000	1,05	1,05			
Compositor	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M <sup>3</sup> - CHI DIURNO, AF 09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0025226	185,99	0,46			
Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M <sup>3</sup> - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0061034	69,69	0,42			
Compositor	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0086250	20,68	0,17			
Auxiliar					MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,30
					Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,30
					Quant. =>	119,32	Preço Total =>	155,11		

3.3.7	Código Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Compositor	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2024	MOV1 - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>	1.0000000	6,26	6,26
Compositor	95463 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,6/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0047226	157,49	0,74
Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 0,000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARCAÇA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,6 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVO TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0154579	63,88	0,98

FL.(S)  
Nº 213  
RÚBRICA

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA		SINAPI - 05/2025 - Maranhão SICROS - 01/2025 - Maranhão SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	24,0%	Não Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%		
Planilha Orcamentária Analítica		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0042570	228,93	
Composição Auxiliar:	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRILACADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG. CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO: AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0057655	185,35
Composição Auxiliar:	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO: AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0149928	69,04
Composição Auxiliar:	99464 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL POTÊNCIA 119 HP, PESO SEMICOMPLETO 10,6/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,38 M - CHI DIURNO: AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0139494	77,61
Composição Auxiliar:	68316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0197150	20,66
Composição Auxiliar:	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0139494	77,61
		MO sem LS => 0,82 Valor do BDI => 1,50	LS => 0,93 MO com BDI => 1,73	Preço Total => 925,92		
		Quant. => 119,32	Valor com BDI => 7,76			

3.3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	1505879-SICRO3	Encadramento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m <sup>2</sup>	1,000000	248,60	248,60
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário
-Insumo	P9821-SICRO3	Pedreiro	1,000000			27,5614	27,5614
Insumo	P9824-SICRO3	Servente	10,000000			21,2707	212,7070

Custo horário total da mão de obra

Custo horário total de mão de obra 240,2684

Custo horário total de execução 240,2684

Produção de equipe 2

Custo unitário de execução 120,1342

Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

C.	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço:	Custo Horário:
Insumo	M1097	SICRO3	Pedaço de mão ou rachão	1,2000000	m³	105,1800	126,2160

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5814647-SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou colos em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga com carregadeira de 3,40 m <sup>3</sup> (exclusa) e descarga livre.	M1097	1.000000	t	1.2500	2.2500

Custo Total dos Tempos Fixos 2,25

ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS							94.716,00
3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
3.4.1	CPI 301 Próprio	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR METRO	FUES - FUNDÇÕES E ESTRUTURAS	M	1.0000000	1.485,79	1.485,79
Composição			Material	M	1.0000000	1.485,79	1.485,79
Insuimo	1275 Próprio	ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO PARA PONTE					
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	357,30	Valor com BDI =>	1.846,09
				Quant. =>	32,00	Preço Total =>	59.074,88

3.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição:	3806421: SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 kN com utilização de guindaste		un	1.000000	3.822,49	3.822,49
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	E9094: SICRO3	Guindaste móvel sobre pneus com 6 eixos com capacidade máxima de 350 t - 450 kW	2.000000	Operativa: 1,00 Improdutiva: 0,00	1.992,2500	1.037,3100	3.984,5000
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário		
Insumo	P9824: SICRO3	Servente	4.000000	21,2707	85.0828		
				Adicional de Mão de obra (%)	0,0000		
				Custo horário total de mão de obra	85.0828		
				Custo horário total de execução	4069,5828		
				Produção de equipe	1,0375		

FL (S)  
Nº 2141  
RUBRICA

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**

24,0%

**Encargos Sociais**  
**Não Desoneração:**  
**Horista: 112,73%**  
**Mensalista: 70,19%**

## Planilha Orçamentária Analítica

Custo unitário de execução 3922,4894

Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

MO sem LS =>	0,00	LS =>	82,01	MO com LS =>	82,01
Valor do BDI =>	941,39			Valor com BDI =>	4.863,88
Quant. =>	4,00			Preço Total =>	19.455,52

3.4.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição		5814640: SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semi reboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	km	1.0000000	0,39	390,00	0,39
A		Código Banco	Equipamentos					
Insumo		E9566: SICRO3	Cavalo mecânico com semi reboque com capacidade de 30 t - 265 kW	Quantidade	Operativa Improdutiva	Custo Horário Operativa Improdutiva	Custo Horário Total	
					1.0000000 1,00	284,8600 68,1600	284,8600	
							Custo horário total de equipamentos	284,86
							Custo horário total de execução	284,86
							Produção de equipe	731,74
							Custo unitário de execução	0,3883
							Custo do FIC	0
							Custo do FIT	0
							MO sem LS =>	0,00
							LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	0,48
							Quant. =>	4.032,00
							Preço Total =>	1.935,36

3.4.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição		CPI 299: Proprio	MONTAGEM DOS PRÉ MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	H	1.0000000	234,94	234,94	
Composição		88245: SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500000	26,01	26,01	
Auxiliar								
Composição		93402: SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 188 CV, CHP DIURNO AF_03/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	199,23	199,23
Auxiliar								
Composição		88241: SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	21,62	16,21
Auxiliar								
							MO sem LS =>	27,71
							LS =>	31,24
							MO com LS =>	58,95
							Valor com BDI =>	291,32
							Quant. =>	16,00
							Preço Total =>	4.661,12

3.4.5		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição		3806386: SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	1.0000000	483,33	483,33	
A		Código Banco	Equipamentos					
Insumo		E9570: SICRO3	Furadeira com base magnética - 1,20 kW	Quantidade	Operativa Improdutiva	Custo Horário Operativa Improdutiva	Custo Horário Total	
Insumo		E9521: SICRO3	Grupo gerador - 3,2 KVA	0,0886900 1,00	0,00	0,5000 0,3200	0,0444	
B		Código Banco	Mão de Obra					
Insumo		P9823: SICRO3	Geralheiro	Quantidade				
				0,0886900				
							Custo Horário Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	2.532,25
							Custo horário total de execução	2.859,6
							Produção de equipe	1
							Custo unitário de execução	2.859,6
							Custo do FIC	0
							Custo do FIT	0

C		Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço		Custo Horário
Insumo		M1376: SICRO3	Chapa grossa em aço ASTM A36	23,2863300	kg	6,5200		151,8399
Insumo		M0972: SICRO3	Fluido de restrição para usinagem de metais	0,0444400	l	16,6200		0,7386
Insumo		M0971: SICRO3	Suporte em aço-carbono para corrimão de guarda-corpo metálico	3,3333300	un	15,1600		50,5333
Insumo		M0963: SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 3,00 mm e seção de 80 x 80 mm	1,6333300	m	45,1600		73,7612
Insumo		M1406: SICRO3	Broca de aço rápido - D = 12,5 mm e C = 151 mm	0,0111100	un	24,0400		0,2871
Insumo		M0922: SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	2.0000000	m	17,2200		34,4400
							Custo unitário total de material	311,5801

D		Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço		Custo Horário
Composição		1400975: SICRO3	Corte de chapa de aço com guilhotina hidráulica	8,3000000	m	3,0200		25,0660
Composição		5605942: SICRO3	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	2.0000000	m²	38,7800		77,5600
Composição		3807863: SICRO3	Chumbador de expansão controllada por torção para concreto D = 12,5 mm	3,3333300	un	8,4000		26,0000
			fornecimento e instalação					

FL.(S)

N° 23

RJBH  
Sociale

<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
<b>PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO</b>	<b>SINAPI - 08/2025 - Maranhão</b>	<b>24,0%</b>	<b>Mão Desonerada:</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA</b>	<b>SICRO3 - 01/2025 - Maranhão</b>		<b>Horista: 112,73%</b>
	<b>SETOP - 04/2025 - Minas Gerais</b>		<b>Mensalista: 70,19%</b>
	<b>EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro</b>		

Planilha Orçamentária Analítica

**Custo total de atividades auxiliares** 167.8546

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga:	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914625	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0962	0,0046200	t	25,5900	0,1233
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0872	0,0000400	t	25,5900	0,0010
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0971	0,0000300	t	25,5900	0,00064
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0963	0,0119200	t	25,5900	0,3050
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M1375	0,0232900	t	25,5900	0,5960

**Custo Total dos Tempos Fíxos** 1,0337

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (Dmt)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Insumo	M0992 SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	0,0048200	5914449	5914464	5914479	0,0000	
				0,00	0,00	0,00		
				0,72	0,58	0,47		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0983 SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 3,00 mm e seção de 60 x 80 mm	0,0119200	5914449	5914464	5914479	0,0000	
				0,00	0,00	0,00		
				0,72	0,58	0,47		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0971 SICRO3	Suporte em aço-carbono para corrimão de guarda-corpo metálico	0,0003300	5914449	5914464	5914479	0,0000	
				0,00	0,00	0,00		
				0,72	0,58	0,47		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1378 SICRO3	Chapa grossa em aço ASTM A36	0,0232900	5914449	5914464	5914479	0,0000	
				0,00	0,00	0,00		
				0,72	0,58	0,47		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0972 SICRO3	Fluido de resfriamento para usinagem de metais	0,0006100	5914449	5914464	5914479	0,0000	
				0,00	0,00	0,00		
				0,72	0,58	0,47		
				0,0000	0,0000	0,0000		

MO sem LS =>	0,00	LS =>	47,16	MO com LS =>	47,16
Valor do BDI =>	115,99			Valor com BDI =>	599,32
		Quant. =>	16,00	Preco Total =>	9,589,12

SERVIÇOS COMPLEMENTARES									14.879,68
3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
3.5.1	CP/ 300 Própria	Desmonte de ponte existente	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M <sup>3</sup>	1.000000	337,58	337,58		
Composição Auxiliar	68262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.5193120	25,07	91,04		
Composição Auxiliar	5828 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVO CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 185 CV - CHP DIURNO, AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6546901	205,32	173,77		
Composição Auxiliar	68316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.5193120	20,69	72,77		
				MO sem LS =>	71,09	LS =>	80,15	MO com LS =>	151,24
				Valor do BDI =>	81,01			Valor com BDI =>	418,55
				Quant. =>	32,00			Preço Total =>	13.394,88

3.5.2	Código: Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit:	Total
Composição	102491-SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1.0000000	18,71	18,71
Composição	88316-SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	20,68	2,37
Auxiliar Composição	88310-SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	29,15	8,0
Auxiliar Insumo	00012815-SINAPI	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	7,67	0,0
Insumo	00007348-SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	17,59	7,5
Insumo	00006095-SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	4,71	0,7
				MO sem LS =>	3,67	LS =>	4,14
				Valor do BDI =>	4,49	MO com LS =>	7,8
						Valor com BDI =>	23,2
				Quant. =>	64,00	Preço Total =>	1.484,8

4	PONTE METÁLICA COMPRIMENTO 18,09 M.					329.148,2
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					9.470,1
4.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Composição:	CPI/297 - Próprio	Mobilização de canteiro de obras	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND.	1.0000000	7.637,20

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,73%  
Mensalista: 70,19%

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

<b>Bancos</b>	SINAPI - 05/2025 - Maranhão	<b>B.D.I.</b>	24,0%
	SICROS - 01/2025 - Maranhão		
	SETOP - 04/2025 - Minas Gerais		
	EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro		

		<b>Planilha Orçamentária Analítica</b>			
Composição	93402-SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 T.M. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CFP	16.0237569 199,23 3.580,87
Auxiliar		- CHP DIURNO: AF - 03/2016		km	112.6484814 35,82 4.046,33
Composição	5915330-SICROS	Transporte em cavalo mecânico com dollys de 3 e 4 eixos com capacidade de 77 t - rodovia pavimentada		MO sem LS =>	269,93 304,30 574,23
Auxiliar				Valor do BDI =>	1.832,92 Valor com BDI => 9.470,12
Composição				Quant. =>	1,00 Preço Total => 9.470,12
Auxiliar					

		<b>ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA</b>			
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. Valor Unit. Total
4.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. Valor Unit. Total
Composição	CPV 298 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PONTE)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1.0000000 9.082,55 9.082,55
Composição	93567-SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511 22.544,80 5.580,99
Auxiliar					
Composição	88328-SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	51.9854407 24,27 1.261,68
Auxiliar					
Composição	101490-SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511 3.667,21 907,62
Auxiliar					
Composição	93572-SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2475511 5.320,95 1.332,05
Auxiliar					
			MO sem LS =>	4.795,83	LS => 3.559,26 MO com LS => 8.355,09
			Valor do BDI =>	2.179,81	Valor com BDI => 11.262,36
			Quant. =>	2,00	Preço Total => 22.524,72

		<b>ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA</b>			
4.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant. Valor Unit. Total
Composição	73805/001-SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESCODARIAS REAPROVEITADO 5 VEZES	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1.0000000 479,62 479,62
Auxiliar		PINHO DE TERCEIRA 1" X 12" E 1" X 9"	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1.0280000 50,56 51,60
Composição	73372-SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000 21,40 1,48
Auxiliar					
Composição	88264-SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000 26,55 7,95
Auxiliar					
Composição	88315-SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7.0200000 20,66 145,38
Auxiliar					
Composição	73455-SINAPI	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1,3 CIMENTO AREIA ALIADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	PISO - PISOS	m²	1.0000000 44,66 44,66
Auxiliar					
Composição	88315-SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000 26,01 1,82
Auxiliar					
Composição	8045-SINAPI	CONCRETO FCK=16MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	FUES - FUNDADÓES E ESTRUTURAS	m³	0,0150000 449,77 6,73
Auxiliar					
Composição	88261-SINAPI	CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6.3400000 24,97 158,30
Auxiliar					
Composição	92873-SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF - 12/2016	FUES - FUNDADÓES E ESTRUTURAS	m³	0,0150000 211,66 3,17
Auxiliar					
Insumo	00007194-SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMANTO)	Material	M²	0,3180000 31,45 10,00
Insumo	00011891-SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D. 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²	Material	M	0,5360000 4,26 2,28
Insumo	00010952-SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 1/8 "	Material	KG	0,3030000 2,24 0,67
Insumo	00002370-SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MÔNOPOLAR 10 ATÉ 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	Material	UN	0,0057000 7,09 0,04
Insumo	00001346-SINAPI	CHAPA/PAPEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO. DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	Material	M²	0,3860000 38,39 14,81
Insumo	00011467-SINAPI	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CÁIXA, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	Material	UN	0,0058000 17,28 0,10
Insumo	00011056-SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1,1/4")	Material	UN	1.2800000 0,08 0,10
Insumo	00021127-SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0240000 3,09 0,07
Insumo	00010555-SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15530) DE 800 X 2100 MM, DÉ 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	0,0115000 193,89 2,22
Insumo	00004448-SINAPI	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,7000000 20,72 14,50
Insumo	00005075-SINAPI	PRÉGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1000000 13,44 1,34
Insumo	00005088-SINAPI	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	Material	UN	0,0058000 4,46 0,02
Insumo	00001607-SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	0,2140000 0,24 0,05
Insumo	00012296-SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE EZ7, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Material	UN	0,0461000 2,08 0,09
Insumo	00004491-SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,9000000 7,83 7,04
Insumo	00012128-SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	Material	UN	0,0230000 5,65 0,12
Insumo	00005085-SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Material	UN	0,0058000 19,83 0,11

FL.(S)  
Nº 211  
RUBRICA:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA	SINAPI - 05/2025 - Maranhão SICRO3 - 01/2025 - Maranhão SETOP - 04/2025 - Minas Gerais EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro	24,0%	Não Desonerado: Horista: 112,73% Mensalista: 70,19%

Planilha Orcamentária Analítica										
Item	Código Banco	Descrição	Material	Un	Quant.	Valor Unit.	Total	MO sem LS =>	LS =>	
Item	00011443 SINAPI	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO D'OBRA DICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	Material	UN	0,0346000	2,63	0,09			
Item	00012147 SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	Material	UN	0,0220000	8,40	0,18			
Item	00012298 SINAPI	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO LISO TAMANHO MÉDIO	Material	UN	0,0461000	9,00	0,41			
Item	00010490 SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	Material	M²	0,0230000	89,63	2,06			
Item	00010567 SINAPI	TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2500000	8,84	2,21			
					MO sem LS =>	126,77	LS =>	142,91	MO com LS =>	269,68
					Valor do BDI =>	115,10			Valor com BDI =>	594,72
					Quant. =>	16,00	Preço Total =>	9.516,52		

4.3	CORTINAS E ALAS									96.511,69
4.3.1	Código Banco	Descrição	Material	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES - AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA E CAIXAS	m²	1,0000000	83,39	83,39			
Composição	88352 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5580000	25,67	40,32			
Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 0,5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0337000	26,94	0,90			
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0549000	21,31	1,16			
Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 0,5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0064000	27,87	0,23			
Item	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE 8" CM, LARGURA DE 6" CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,1611000	10,93	1,76			
Item	00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE 1,50" A 2,80" M	Equipamento	MES	0,0950000	10,46	0,99			
Item	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE ÓLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0035000	5,33	0,01			
Item	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,3561000	4,03	1,43			
Item	00001358 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	M²	0,5513000	38,97	21,48			
Item	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1)	Material	KG	0,0312000	16,59	0,61			
Item	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,8655000	7,83	14,60			
					MO sem LS =>	15,67	LS =>	17,68	MO com LS =>	33,35
					Valor do BDI =>	20,01			Valor com BDI =>	103,40
					Quant. =>	205,64	Preço Total =>	21.263,17		

4.3.2	Código Banco	Descrição	Material	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	102483 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L - AF_05/2021	FUES - FUNDАÇОES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	524,66	524,66			
Composição	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6311000	1,20	0,75			
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0563000	20,68	42,36			
Composição	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6693000	3,93	2,63			
Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3004000	20,99	27,29			
Item	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M²	0,6982000	102,44	71,52			
Item	00004734 SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRAFORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	M²	0,6020000	208,49	125,51			
Item	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	424,0088000	0,60	254,40			
					MO sem LS =>	24,23	LS =>	27,39	MO com LS =>	51,68
					Valor do BDI =>	125,91			Valor com BDI =>	650,57
					Quant. =>	30,84	Preço Total =>	20.083,57		

4.3.3	Código Banco	Descrição	Material	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	FUES - FUNDАÇОES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	282,02	282,02		
Composição	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	25,87	63,61		
Auxiliar	88300 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	25,20	64,42		
Auxiliar	880587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_05/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,4170000	0,35	0,49		
Composição	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_05/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0420000	0,92	1,05		
Auxiliar									

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 06/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**  
**24,0%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 112,73%**  
**Mensalista: 70,19%**

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Auxiliar	8816 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7.377,000	20,68	152,55
				MO sem LS =>	98,99	LS =>	111,60
				Valor do BDI =>	67,68	MO com LS =>	210,59
				Quant. =>	30,84	Valor com BDI =>	349,70
						Preço Total =>	10.784,74

4.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	100343 SINAPI	ARMACAO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_11/2024	DROP - DRENAGEM/OPRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA FUES / FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1.0000000	12,16	12,16
Auxiliar	92802 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, AF_06/2022	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	KG	1.0000000	7,61	7,61
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1578547	26,01	4,10
Auxiliar	00039017 SINAPI	ESPACEADOR / DISTANCIADEIR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5 MM, COBRIMENTO 20 MM	MATERIAL	UN	0,7430000	0,15	0,11
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	MATERIAL	KG	0,0250000	13,63	0,34
				MO sem LS =>	1,66	LS =>	1,89
				Valor do BDI =>	2,91	MO com LS =>	3,55
				Quant. =>	2.467,20	Valor com BDI =>	15,07
						Preço Total =>	37.180,70

4.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	101230 SINAPI	ESCAVACAO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA/DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H, AF_05/2020	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	8,16	8,16
Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0024000	66,99	0,15
Composição	88677 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0132000	72,67	0,96
Auxiliar	88876 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0120000	20,68	0,24
Composição	5831 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0228000	235,80	5,37
Auxiliar	5831 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0095000	150,33	1,34
Composição				MO sem LS =>	0,67	LS =>	0,77
Auxiliar				Valor do BDI =>	1,95	MO com LS =>	1,44
				Quant. =>	119,32	Valor com BDI =>	10,11
						Preço Total =>	1.206,32

4.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	1,05	1,05
Composição	5851 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0025226	185,88	0,46
Auxiliar	5853 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0061034	69,69	0,42
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0086250	20,68	0,17
Auxiliar				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,16
				Valor do BDI =>	0,25	MO com LS =>	0,30
				Quant. =>	119,32	Valor com BDI =>	1,30
						Preço Total =>	155,11

4.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	105562 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2024	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.0000000	6,28	6,26
Composição	98453 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0047226	157,49	0,74
Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0154579	53,88	0,98
Composição	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0042670	228,93	0,97
Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0057655	165,35	1,06
Composição	98464 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_08/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0149523	69,04	1,02
Auxiliar							

FL.(S)  
Nº 234  
RUBRICA

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**

24,0%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 112,73%  
 Mensalista: 70,19%

Planilha Orçamentária Analítica						
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		0,0197150	20,68
Auxiliar						0,40
Composição	8934-SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 130,02 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CH DIURNO: AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÃO DE OBRA	CHI	0,0139494	77,81
Auxiliar			MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			1,08
					MO sem LS =>	0,82
					Valor do BDI =>	1,50
					Quant. =>	119,32
					Preço Total =>	925,92

4.3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
							Custo Horário	Custo Horário
Composição	1505879_SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial fornecimento e assentamento		m³	1.0000000	249,60	249,60	249,60
B	Código Banco	Mão de Obra						
Insumo	P9821_SICRO3	Pedreiro			1.0000000		27,5614	27,5614
Insumo	P8624_SICRO3	Servente			10,0000000		21,2707	212,7070
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	240,2684
							Custo horário total de execução	240,2684
							Produção de equipe	2
							Custo unitário de execução	120,1342
							Custo do FIC	0
							Custo do FIT	0

C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço	Custo Horário	
						Custo unitário total de material	Custo Horário
Insumo	M1097_SICRO3	Pedra de mão ou rachão	1.2000000	m³	105,1800		126,2160

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
							Custo Total dos Tempos Fixos	2,25
Composição	5914647_SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusiva) e descarga livre	M1097	1.8000000	L	1.2500	2.2500	

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário			
					LN	RP		
Insumo	M1097_SICRO3	Pedra de mão ou rachão	1.8000000	5914355	5914374	5914389	0,0000	
				0,00	0,00	0,00		
				0,87	0,70	0,58		
				0,0000	0,0000	0,0000		
							Custo total de transporte	0
					MO sem LS =>	0,00	120,13	120,13
					Valor do BDI =>	59,86	Valor com BDI =>	308,26
					Quant. =>	16,00	Preço Total =>	4.932,16

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
							Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0
4.4.1	ED-27791-SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVA TRANSPORTE E LANÇAMENTO	ED	Kg	1.0000000	12,27	12,27	

F	Código Banco	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço	Custo Horário	
						(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	Custo Horário
Insumo	MATED-20519_SETOP	AÇO PATINÁVEL (APLICAÇÃO: CHAPAS (NORMAS: ASTM A-588/NBR 5-000))	1.0500000	Kg	7.3300	7.6965	

G	Código Banco	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço	Custo Horário	
						(F) Total:	Custo Horário
Composição	ED-20587-SETOP	ESTRUTURA METALICA EM PERFIL LAMINADO/SOLDADO, EXCLUSIVA PINTURA (FABRICAÇÃO)	1.0000000	Kg	4.5700	4.5700	
							(G) Total:
					MO sem LS =>	0,00	3,72
					Valor do BDI =>	2,94	Valor com BDI =>
					Quant. =>	9.043,20	Preço Total =>
							137.547,07

4.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
							Custo horário total de equipamentos	Custo Horário
Composição	5914640_SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semireuboque com capacidade de 30 t - 265 kW rodovia pavimentada	ED	km	1.0000000	0,39	0,39	
A	Código Banco	Equipamentos						
Insumo	E9666_SICRO3	Cavalo mecânico com semireuboque com capacidade de 30 t - 265 kW	ED	Operativa	1,00	0,00	204.6500	204.6500
				Improdutiva	0,00			
				Custo Horário				
				Total				
				Custo horário total de equipamentos				284,86
				Custo horário total de execução				284,86
				Produção de equipe				731,74
				Custo unitário de execução				0,3893
				Custo do FIC				0
				Custo do FIT				0

FL.(S)  
Nº 220  
RUBRICA

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
 SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
 SICRO3 - 01/2025 - Maranhão  
 SETOP - 04/2025 - Minas Gerais  
 EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

**B.D.I.**  
 24,0%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 112,73%  
 Mensalista: 70,18%

**Planilha Orçamentária Analítica**

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,48
Quant. =>	7.415,42			Preço Total =>	3.559,40

4.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CP/ 302/ Próprio	LANÇAMENTO DE PLATAFORMA METÁLICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UND	1.0000000	10.997,70	10.997,70
Composição Auxiliar	88907 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1:20 M3, PESO OPERACIONAL: 21 T, POTÊNCIA BRUTA: 155 HP - CHP DIURNO - AF: 06/2014	CHOP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	5.0669026	178,25	903,17
Insumo	E9094 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	Equipamento	H	5.0669026	1.992,25	10.094,53
					MO sem LS => 48,25	LS => 54,40	MO com LS => 102,65
					Valor do BDI => 2.639,44		Valor com BDI => 13.637,14
					Quant. => 1,00		Preço Total => 13.637,14

4.4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	3808386 SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UND	1.0000000	483,33	483,33
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9570 SICRO3	Foradeira com base magnética - 1.20 KV	0,0888900	1,00	0,00	0,5000	0,3200
Insumo	E8521 SICRO3	Grupo gerador - 3,2 kVA	0,0888900	1,00	0,00	3.1800	0,1700
							Custo horário total de equipamentos 0,327
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário
Insumo	P9823 SICRO3	Serralheiro	0,0888900				28,4904
							Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
							Custo horário total de mão de obra 2,5325
							Custo horário total de execução 2,8596
							Produção de equipe 1
							Custo unitário de execução 2,8596
							Custo do FIC 0
							Custo do FIT 0

C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço		Custo Horário
Insumo	M1378 SICRO3	Chapa grossa em aço ASTM A36	23.2683300	kg	6,5200		151.8399
Insumo	M0972 SICRO3	Fluido de resfriamento para usinagem de metais	0,0444400	l	16,6200		0,7366
Insumo	M0971 SICRO3	Suporte em aço-carbono para corrimão de guarda-corpo metálico	3.3333300	un	15,1600		50,5333
Insumo	M0963 SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 3,00 mm e seção de 80 x 80 mm	1.6333300	m	45,1600		73,7612
Insumo	M1408 SICRO3	Braca de aço rápido - D = 12,5 mm e C = 161 mm	0,0111100	un	24,0400		0,2671
Insumo	M0962 SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	2.0000000	m	17,2200		34,4400
							Custo unitário total de material 311,5801

D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço		Custo Horário
Composição	1400375 SICRO3	Corte de chapa de aço com guilhotina hidráulica	8.3000000	m	3.0200		25,6600
Composição	6605942 SICRO3	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	2.0000000	m²	38,7800		77,5600
Composição	3807863 SICRO3	Chumbador de expansão controlada por torque para concreto D = 12,5 mm - fornecimento e instalação	3.3333300	un	8,4000		28,0000
Composição	2400058 SICRO3	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E70X	0,7233700	kg	50,4200		37,2286
							Custo total de atividades auxiliares 167,8546

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5814656 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0962	0,0048200	l	25,5000	0,1233
Composição	6914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0972	0,0000400	l	25,5900	0,0010
Composição	6914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0971	0,0003300	l	25,5900	0,0084
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M0963	0,0119200	l	25,5900	0,3050
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M1378	0,0252900	l	25,5900	0,5950
							Custo Total dos Tempos Fíxos 1,0337

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade		Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
				LN	RP P FE	
Inst. ....	M0962 SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	0,0048200	5914449 5914464 5914479		0,0000
Inst. ....	M0963 SICRO3	Tubo em aço galvanizado - E = 3,00 mm e seção de 80 x 80 mm	0,0119200	5914449 5914464 5914479		0,0000

FL.(S)

Nº 223

RUBRICA:

RENOVAR EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Maranhão**  
**SICRO3 - 01/2025 - Maranhão**  
**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais**  
**EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro**

**B.D.I.**

24,0%

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 112,73%**  
**Mensalista: 70,19%**

## Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	Código Banco	Descrição	Quant.	Unit.	Valor Unit.	Total
Insuimo	M0971 SICRO3	Suporte em aço carbono para confinação de guarda-corpo metálico	0,0003300	5914449	5914464	5914479
				0,00	0,00	0,0000
				0,72	0,58	0,47
				0,0000	0,0000	0,0000
Insuimo	M1378 SICRO3	Chapa grossa em aço ASTM A36	0,0232600	5914449	5914464	5914479
				0,00	0,00	0,0000
				0,72	0,58	0,47
				0,0000	0,0000	0,0000
Insuimo	M0972 SICRO3	Fluido de resfriamento para usinagem de metais	0,0000400	5914449	5914464	5914479
				0,00	0,00	0,0000
				0,72	0,58	0,47
				0,0000	0,0000	0,0000
						Custo total de transporte 0
						MO sem LS => 0,00
						LS => 47,16
						Valor com BDI => 47,16
						Auxiliar => 599,32
						Quant. => 32,00 Preço Total => 19.178,24

4.4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	05.004.0028-0 EMOP	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE METÁLICA, EM PONTES, VIADUTOS OU ESTRUTURAS SEMELHANTES, UTILIZANDO LIXADEIRA E RASPADeIRA, ADMITINDO UMA PRODUÇÃO MÉDIA DE 350,00M2/MES	5	m²	1.0000000	39,19	39,19
Auxiliar		SEMELHANTE, UTILIZ LIXADEIRA/RASPADeIRA, PRODUÇÃO DE 280M2/M					
Composição	58.002.0343-1 EMOP	LIMPEZA SUPERFÍCIE METÁLICA, EM PONTES, VIADUTOS OU ESTRUTURAS SEMELHANTES, UTILIZ LIXADEIRA/RASPADeIRA, PRODUÇÃO DE 280M2/M	58	m²	0,8000000	48,99	39,19
Auxiliar		IGOS SOCIAIS					
			MO sem LS => 18,42	LS => 20,77	MO com LS => 39,19	Valor com BDI => 48,99	Quant. => 78,40 Preço Total => 3.809,45
			Valor do BDI => 9,40				

4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPV 300 Próprio	Desmonte de ponte existente	1	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	M	1.0000000	337,58
Composição	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.5193120	23,87	91,04
Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVO CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 188 CV - CIP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8546901	203,32	173,77
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.5193120	26,69	72,77
Auxiliar			MO sem LS => 71,09	LS => 80,15	MO com LS => 151,24	Valor com BDI => 418,59	Quant. => 32,00 Preço Total => 13.394,88
			Valor do BDI => 81,01				

Documento assinado digitalmente  
**RÓSILEIDE FERREIRA SILVA**  
Data: 15/09/2025 15:19:04-03:00  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

899.732,48  
215.714,42  
1.115.446,88

ROSILEIDE FERREIRA SILVA  
Setor de Engenharia

**EDSON  
OLIVEIRA  
RAMOS:32346  
093220**

Assinado de forma  
digital por EDSON  
OLIVEIRA  
RAMOS:32346093220  
Dados: 2025.09.15  
15:30:59 -03'00'

FL.(S)  
Nº 222  
RJBRICA: ✓

RENOVAR EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 37.661.837/0001-00

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
SINAPI - 05/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão  
SETOP - 04/2025 - Minas Gerais  
EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

**B.D.I.**  
24,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonrado:  
Horista: 112,73%  
Mensalista: 70,19%

<b>Planilha Orçamentária Resumida</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>	<b>Peso (%)</b>
1	<b>PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 9,00 M PONTE 01</b>	1	<b>269.615,23</b>	<b>24,17 %</b>
2	<b>PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 02</b>	1	<b>258.341,71</b>	<b>23,16 %</b>
3	<b>PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 03</b>	1	<b>258.341,71</b>	<b>23,16 %</b>
4	<b>PONTE METÁLICA COMPRIMENTO 18,00 M</b>	1	<b>329.148,23</b>	<b>29,61 %</b>

**Total sem BDI**  
**Total do BDI**  
**Total Geral**

**899.732,46**  
**215.714,42**  
**1.115.446,88**



Documento assinado digitalmente

**ROSILEIDE FERREIRA SILVA**

Data: 15/09/2025 15:19:04-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**ROSILEIDE FERREIRA SILVA**

Setor de Engenharia

**EDSON  
OLIVEIRA  
RAMOS:32346  
093220**

Assinado de forma  
digital por EDSON  
OLIVEIRA  
RAMOS:32346093220  
Dados: 2025.09.15  
15:30:06 -03'00'

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
 SINAPI - 05/2025 - 24,0%  
 Maranhão  
 SICRO3 - 01/2025 -  
 Maranhão  
 SETOP - 04/2025 - Minas Gerais  
 EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 112,73%  
 Mensalista: 70,19%

Item	Código Banco	Descrição		Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)		
1		PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 9,00 M PONTE 01				269.615,23	269.615,23	24,17 %			
1.1		SERVÍCIOS PRELIMINARES				11.918,72	11.918,72	1,07 %			
1.1.1	CP/297	Próprio	Mobilização de canteiro de obras	UND	1	7.637,20	9.470,12	9.470,12	0,85 %		
1.1.2	103668	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	m²	6	329,12	408,10	2.448,60	0,22 %		
1.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA				32.040,24	32.040,24	2,87 %			
1.2.1	CP/298	Próprio	Administração Local (Ponte)	MES	2	9.082,55	11.262,36	22.524,72	2,02 %		
1.2.2	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	16	479,62	594,72	9.515,52	0,85 %		
1.3		FUNDAÇÃO, CORTINAS E ALAS				107.235,67	107.235,67	9,61 %			
1.3.1	102727	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021	m²	233,24	83,39	103,40	24.117,01	2,16 %		
1.3.2	102483	SINAPI	CONCRETO FCk = 30MPA, TRACO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	m³	34,41	524,66	650,57	22.386,11	2,01 %		
1.3.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	34,41	282,02	349,70	12.033,17	1,08 %		
1.3.4	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AGO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2752,48	12,16	15,07	41.479,57	3,72 %		
1.3.5	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CÁCAMA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	119,32	8,16	10,11	1.206,32	0,11 %		
1.3.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	119,32	1,05	1,30	155,11	0,01 %		
1.3.7	105562	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m²	118,32	6,28	7,76	925,92	0,08 %		
1.3.8	1505879	SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial fornecimento e assentamento	m³	16	248,60	308,26	4.832,16	0,44 %		
1.4		ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS				103.540,92	103.540,92	9,28 %			
1.4.1	CP/ 301	Próprio	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 POR METRO	M	36	1.488,79	1.845,09	66.459,24	5,96 %		
1.4.2	3806421	SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de 500 e 750 km com utilização de guindaste	un	4	3.922,49	4.863,86	19.455,52	1,74 %		
1.4.3	5914840	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	45,56	0,39	0,48	21.777,28	0,20 %		
1.4.4	CP/ 299	Próprio	MONTAGEM DOS PRÉ-MOLDADOS (VIGAS E GUARDA-RODAS)	H	16	234,94	291,32	4.661,12	0,42 %		
1.4.5	3806386	SICRO3	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	18	483,33	599,32	10.787,76	0,97 %		
1.5		SERVÍCIOS COMPLEMENTARES				14.879,68	14.879,68	1,33 %			
1.5.1	CP/ 300	Próprio	Desmonte de ponte existente	MP	32	337,58	416,59	13.394,08	1,20 %		
1.5.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA: APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	64	18,71	23,20	1.484,80	0,13 %		
2		PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 8,00 M PONTE 02				258.341,71	258.341,71	23,16 %			
2.1		SERVÍCIOS PRELIMINARES				9.470,12	9.470,12	0,88 %			
2.1.1	CP/ 297	Próprio	Mobilização de canteiro de obras	UND	1	7.637,20	9.470,12	9.470,12	0,85 %		
2.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA				32.040,24	32.040,24	2,87 %			
2.2.1	CP/ 298	Próprio	Administração Local (Ponte)	MES	2	9.082,55	11.262,36	22.524,72	2,02 %		
2.2.2	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	16	479,62	594,72	9.515,52	0,85 %		
2.3		FUNDAÇÃO, CORTINAS E ALAS				107.235,67	107.235,67	9,61 %			
2.3.1	102727	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_07/2021	m²	233,24	83,39	103,40	24.117,01	2,16 %		
2.3.2	102483	SINAPI	CONCRETO FCk = 30MPA, TRACO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	m³	34,41	524,66	650,57	22.386,11	2,01 %		
2.3.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	34,41	282,02	349,70	12.033,17	1,08 %		
2.3.4	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AGO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2752,48	12,16	15,07	41.479,57	3,72 %		
2.3.5	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CÁCAMA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	119,32	8,16	10,11	1.206,32	0,11 %		
2.3.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	119,32	1,05	1,30	155,11	0,01 %		

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
SINAPI - 05/2025 - 24,0%  
Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 -  
Maranhão  
SETOP - 04/2025 - Minas Gerais  
EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 112,73%  
Mensalista: 70,19%

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)	
2.3.7	105562	SINAPI	m <sup>2</sup>	119,32	6,26	7,76	925,92	0,08 %	
		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024							
2.3.8	1505879	SICRO3	m <sup>2</sup>	16	248,60	308,26	4.932,16	0,44 %	
		Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento							
2.4		ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS		1		94.716,00	94.716,00	8,49 %	
2.4.1	CP/301	Próprio	M	32	1.488,79	1.846,09	59.074,88	5,30 %	
2.4.2	3806421	SICRO3	un	4	3.922,49	4.863,88	19.455,52	1,74 %	
2.4.3	5814640	SICRO3	tkm	4032	0,39	0,46	1.935,36	0,17 %	
		Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada							
2.4.4	CP/299	Próprio	H	16	234,94	291,32	4.661,12	0,42 %	
2.4.5	3806386	SICRO3	m	16	483,33	599,32	9.589,12	0,86 %	
2.5		Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação							
		SERVÍCIOS COMPLEMENTARES		1		14.879,68	14.879,68	1,33 %	
2.5.1	CP/300	Próprio	M	32	337,58	418,59	13.394,88	1,20 %	
2.5.2	102491	SINAPI	m <sup>2</sup>	64	18,71	23,20	1.484,80	0,13 %	
3		PONTE DE CONCRETO COMPRIMENTO 6,00 M PONTE 03		1		258.341,71	258.341,71	23,16 %	
3.1		SERVÍCIOS PRELIMINARES		1		9.470,12	9.470,12	0,85 %	
3.1.1	CP/297	Próprio	UND	1	7.637,20	9.470,12	9.470,12	0,85 %	
3.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA		1		32.040,24	32.040,24	2,87 %	
3.2.1	CP/298	Próprio	MÊS	2	9.082,55	11.282,36	22.524,72	2,02 %	
3.2.2	73805/001	SINAPI	m <sup>2</sup>	16	479,52	594,72	9.515,52	0,85 %	
		BARRACÃO DE OBRA PARA ALCANTOJO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUARIAS, REAPROVETADO 5 VEZES							
3.3		CORTINAS E ALAS		1		107.235,67	107.235,67	9,81 %	
3.3.1	102/27	SINAPI	m <sup>2</sup>	233,24	83,39	103,40	24.117,01	2,16 %	
		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021							
3.3.2	102483	SINAPI	m <sup>2</sup>	34,41	524,68	650,57	22.386,11	2,01 %	
		CONCRETO FCX = 30MPA, TRACO 1:1,9:2,3 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021							
3.3.3	103670	SINAPI	m <sup>2</sup>	34,41	282,02	349,70	12.033,17	1,09 %	
		LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022							
3.3.4	100343	SINAPI	KG	2752,48	12,18	15,07	41.479,67	3,72 %	
3.3.5	101230	SINAPI	m <sup>2</sup>	119,32	8,16	10,11	1.206,32	0,11 %	
		ARMAROLAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024							
		ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA. COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 11 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020							
3.3.6	100574	SINAPI	m <sup>2</sup>	119,32	1,05	1,30	155,11	0,01 %	
3.3.7	105562	SINAPI	m <sup>2</sup>	119,32	6,26	7,76	925,92	0,08 %	
		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024							
3.3.8	1505879	SICRO3	m <sup>2</sup>	16	248,60	308,26	4.932,16	0,44 %	
		Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento							
3.4		ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS		1		94.716,00	94.716,00	8,49 %	
3.4.1	CP/301	Próprio	M	32	1.488,79	1.846,09	59.074,88	5,30 %	
3.4.2	3806421	SICRO3	un	4	3.922,49	4.863,88	19.455,52	1,74 %	
3.4.3	5814640	SICRO3	tkm	4032	0,39	0,46	1.935,36	0,17 %	
3.4.4	CP/299	Próprio	H	16	234,94	291,32	4.661,12	0,42 %	
3.4.5	3806386	SICRO3	m	16	483,33	599,32	9.589,12	0,86 %	
3.5		Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação							
		SERVÍCIOS COMPLEMENTARES		1		14.879,68	14.879,68	1,33 %	
3.5.1	CP/300	Próprio	M	32	337,58	418,59	13.394,88	1,20 %	
3.5.2	102491	SINAPI	m <sup>2</sup>	64	18,71	23,20	1.484,80	0,13 %	
4		PONTE METÁLICA COMPRIMENTO 16,00 M		1		329.148,23	329.148,23	29,51 %	
4.1		SERVÍCIOS PRELIMINARES		1		9.470,12	9.470,12	0,85 %	
4.1.1	CP/297	Próprio	UND	1	7.637,20	9.470,12	9.470,12	0,85 %	
4.2		ADM LOCAL E CANTEIRO DE OBRA		1		32.040,24	32.040,24	2,87 %	
4.2.1	CP/298	Próprio	MÊS	2	9.082,55	11.282,36	22.524,72	2,02 %	

FL.(S)  
Nº 225  
RJBRICA: 10

**Obra**  
**PROPOSTA 02: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA - VERSÃO NOVA**

**Bancos**  
 SINAPI - 06/2025 -  
 Maranhão  
 SICRO3 - 01/2025 -  
 Maranhão  
 SETOP - 04/2025 - Minas  
 Gerais  
 EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.  
24,0%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 112,73%  
 Mensalista: 70,19%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
4.2.2	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO. PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 9MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	m <sup>2</sup>	16	479,62	594,72	9.515,52	0,65 %
4.3			CORTINAS E ALAS		1		96.511,69	96.511,69	6,65 %
4.3.1	102727	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REGINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	205,64	83,39	103,40	21.263,17	1,91 %
4.3.2	102483	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:1,9:2,3 EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	30,84	524,66	650,57	20.063,57	1,80 %
4.3.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	30,84	232,02	349,70	10.784,74	0,97 %
4.3.4	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM + MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2467,2	12,16	15,07	37.180,70	3,33 %
4.3.5	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m <sup>3</sup>	119,32	8,10	10,11	1.206,32	0,11 %
4.3.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	119,32	1,05	1,30	155,11	0,01 %
4.3.7	105562	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRA (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	119,32	6,26	7,76	925,92	0,08 %
4.3.8	1505879	SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m <sup>3</sup>	16	248,80	308,26	4.932,16	0,44 %
4.4			SUPERESTRUTURA		1		177.731,30	177.731,30	15,93 %
4.4.1	ED-27791	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE E LANÇAMENTO	KG	8043,2	12,27	15,21	137.547,07	12,33 %
4.4.2	5914640	SICRO3	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	tkm	7415,42	0,39	0,48	3.559,40	0,32 %
4.4.3	CP/302	Próprio	LANÇAMENTO DE PLATAFORMA METÁLICA	UND	1	10.997,70	13.637,14	13.637,14	1,22 %
4.4.4	3806386	SICRO3	Guarda-corpo e cerâmico metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	32	483,33	599,32	19.178,24	1,72 %
4.4.5	05.004.0028-0	EMOP	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE METÁLICA, EM PONTES VIADUTOS OU ESTRUTURAS SEMELHANTES, UTILIZANDO LIXADEIRA E RASPADORA, ADMITINDO UMA PRODUÇÃO MÉDIA DE 350,00M <sup>2</sup> /MES.	m <sup>2</sup>	78,4	39,19	48,59	3.809,45	0,34 %
4.5			SERVÍCIOS COMPLEMENTARES		1		13.394,88	13.394,88	1,20 %
4.5.1	CP/300	Próprio	Desmonte de ponte existente	m <sup>2</sup>	32	337,58	418,59	13.394,88	1,20 %

Documento assinado digitalmente  
 ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Total sem BDI  
 Total do BDI  
 Total Geral

898.732,46  
 215.714,42  
 1.115.446,88

ROSILEIDE FERREIRA SILVA  
 Setor de Engenharia

**EDSON**  
**OLIVEIRA**  
**RAMOS:3234**  
**6093220**  
**Assinado de forma**  
**digital por EDSON**  
**OLIVEIRA**  
**DADOS: 2025.09.15**  
**15:28:47 -03'00'**



FL.(S)  
Nº 21  
RÚBRICA:

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/1988**

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de construção de pontes em concreto armado no Município de São João do Paraíso – MA.

A empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, por meio de seu responsável legal, **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº **323.460.932-20**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, no sentido de que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não possui empregado(s) menor(es) de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, ressalvada a condição de **aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura eletrônica.

**EDSON OLIVEIRA** Assinado de forma digital  
por **EDSON OLIVEIRA**  
**RAMOS:3234609** RAMOS:32346093220  
**3220** Dados: 2025.09.14 17:15:52  
-03'00'

---

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Edson Oliveira Ramos  
CPF nº **323.460.932-20**



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de construção de pontes em concreto armado no Município de São João do Paraíso – MA.

A empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, por meio de seu responsável legal **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº **323.460.932-20**, declara para os devidos fins que:

1. Optou por **não realizar visita técnica** ao local da execução dos serviços;
2. Reconhece e declara ter **plena ciência das condições locais e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto licitado**;
3. Assume, de forma expressa e inequívoca, **todas as consequências decorrentes da ausência da visita técnica**, não podendo, em momento posterior, alegar desconhecimento das informações e condições do local;
4. Ratifica que a presente declaração cumpre integralmente o disposto no edital, sendo firmada por seu profissional técnico designado.

Assim, a empresa candidata responsabiliza-se integralmente pelo conhecimento das condições inerentes à execução dos serviços.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
  
**ROSILEIDE FERREIRA SILVA**  
Data: 14/09/2025 21:52:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Profissional Técnico Responsável**

Rosileide Ferreira Silva

Registro nº **1104202913MA** – RNP **1104202913**

**EDSON OLIVEIRA** Assinado de forma digital por  
**RAMOS:3234609** **EDSON OLIVEIRA**  
**3220** **RAMOS:32346093220**  
Dados: 2025.09.14 21:32:44  
-03'00'

**Responsável Legal pela Empresa**

Edson Oliveira Ramos

CPF nº **323.460.932-20**



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025-CPL.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS  
DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

A empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.651.837/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador (a) da Carteira de identidade nº 0290423220051 GESPMA e do CPF nº 323.460.932-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- ( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

São João do Paraíso – MA, na data da assinatura eletrônica.

EDSON OLIVEIRA Assinado de forma digital  
por EDSON OLIVEIRA  
RAMOS:3234609 Dados: 2025.09.14 15:36:29  
3220 -03'00'

Renovar Empreendimentos e Construções Ltda  
CNPJ: 37.651.837/0001-00



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

---

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação De Empresa Na Área De Construção Civil Para A Execução Dos Serviços De Construção De Pontes Em Concreto Armado No Município De São João Do Paraíso-Ma

Atendendo ao disposto no item 8.1.2.5.6, alínea “a”, do Edital da Concorrência Pública nº 008/2025, a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, por meio de seu responsável legal **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº **323.460.932-20**, declara para os devidos fins que:

1. Disponibiliza, para fins de supervisão da obra objeto da presente licitação, a profissional **Rosileide Ferreira Silva**, Engenheira Civil, Registro nº **1104202913MA** – RNP **1104202913**, devidamente inscrita e habilitada no **CREA/MA**;
2. A referida profissional possui **experiência técnica comprovada em serviços de construção de pontes em concreto armado**, estando plenamente apta a exercer a função de responsável técnico pelo acompanhamento e supervisão da execução contratual;
3. A empresa assume integral responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas e pelo atendimento às condições técnicas exigidas no edital, nos termos da legislação vigente.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura emetatrônica.

EDSON	Assinado de forma
OLIVEIRA	digital por EDSON
RAMOS:323460	OLIVEIRA
93220	RAMOS:32346093220
	Dados: 2025.09.14
	15:35:37 -03'00'

**Responsável Legal pela Empresa**

Edson Oliveira Ramos  
CPF nº **323.460.932-20**

Documento assinado digitalmente  
ROSILEIDE FERREIRA SILVA  
Data: 14/09/2025 19:26:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Profissional Técnico Disponibilizado**

Rosileide Ferreira Silva

CREA/MA nº **1104202913MA** – RNP **1104202913**



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025-CPL.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.651.837/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador (a) da Carteira de identidade nº 0290423220051 GESPMA e do CPF nº 323.460.932-20, DECLARA que:

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

---

Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

São João do Paraíso – MA, na data da assinatura eletrônica.

EDSON OLIVEIRA  
RAMOS:3234609  
3220

Assinado de forma digital  
por EDSON OLIVEIRA  
RAMOS:32346093220  
Dados: 2025.09.14  
15:34:37 -03'00'

---

Renovar Empreendimentos e Construções Ltda  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

FL.(S)  
Nº 232  
RÚBRICA:



## RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de construção de pontes em concreto armado no Município de São João do Paraíso – MA.

A empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, com sede na Rua Potávio José Marinho, 02 – Vila Maciel, São João do Paraíso – MA, neste ato representada por seu responsável legal **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, portador do CPF nº **323.460.932-20**, para fins de participação na presente licitação, vem declarar, sob as penas da lei, o seguinte:

1. Que **está ciente e concorda** com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como que **cumpre integralmente os requisitos de habilitação** nele definidos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
2. Que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente e de normas específicas aplicáveis, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
3. Que o representante habilitado a assinar o contrato, nos termos da habilitação jurídica da empresa, é o Sr. **Edson Oliveira Ramos**, CPF nº **323.460.932-20**, responsável legal pela empresa;
4. Que as **propostas econômicas apresentadas** pela empresa compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos **direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data da entrega das propostas;
5. Por fim, declara que tem plena ciência de que a falsidade das informações prestadas implicará em responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme legislação aplicável.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura eletrônica.

**EDSON OLIVEIRA**  
**RAMOS:32346093220**

Assinado de forma digital por  
**EDSON OLIVEIRA**  
**RAMOS:32346093220**  
Dados: 2025.09.14 18:23:29 -03'00'

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

**Edson Oliveira Ramos**  
**CPF nº 323.460.932-20**

## DECLARAÇÃO ÚNICA

FL.(S)  
Nº 232  
RJBRICA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FL.(S)  
Nº 234  
RÚBRICA/

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São João do Paraíso-MA, 08 de Setembro de 2025

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA -  
37.651.837/0001-00**

**08/09/2025 18:32:45**

**Assinatura Digital: AE321C2B6A34881C67E4B99D8DBBC9D0**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAÍSO

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ: 01597629000123

AV MARCOS SILVA, Nº 150 - CENTRO



### ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro  
000031

Nº do Alvará  
3/2025

Validade  
31/12/2025

Contribuinte

Nome: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 37651837000100  
RG/Insc: 1331

Endereço

Logradouro:	POTAZIO JOSE MARINHO	Número:	02
Complemento:	CASA CASA	CEP:	65973000
Bairro:	VILA MACIEL		
Cidade:	SAO JOAO DO PARAISO	Estado:	MA

Atividade Principal

Construção de edifícios

Horário de Funcionamento

Mês de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

A1EC4883C4E31F8A

Data de Emissão

02/01/2025

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

Divisão de Tributação

João Beloque Cerqueira de Melo  
Diretor de Tributos

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

FL.(S)  
Nº 236  
RÚBRICA: *[Signature]*



### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 37.651.837/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.856313-3

**Razão Social:** RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

#### ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA POTAZIO JOSE MARINHO

**Número:** 2 **Complemento:**

**Bairro:** VILA MACIEL

**Município:** SAO JOAO DO PARAISO **UF:** MA

**CEP:** 65973000 **DDD:** **Telefone:** 982049863

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VÉICULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4649406	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

FL.(S)  
Nº 237  
RÚBRICA: 00

CNAEs Secundários	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
1924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7111100	SERVÍCIOS DE ARQUITETURA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 29/08/2025**OBRIGAÇÕES**

01/12/2008 - (4634601-4644301-4634602), 01/09/2009 - (4691500),  
 NFe a partir de 01/04/2010 - (4634603-4623109-4633801-4651602-4649408),  
 de (CNAE's): 01/07/2010 - (4635401-4645101), 01/10/2010 - (4645102-4649406-  
 1644302), 08/07/2024 - (Devido emissão voluntária),  
 EDF a partir de: 01/01/2025,  
 CT-E a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 15/09/2025**Número da Consulta:**

[Novo Consulta](#) | [Imprimir](#)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 37.651.837/0001-00**

FL.(S)  
Nº 236  
RÚBRICA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDSON OLIVEIRA RAMOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 19/08/1972, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 323.460.932-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0290423220051, órgão expedidor GEJUSP – MA, residente e domiciliada(a) AV. BERNARDO SAYÃO, 1520, BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ, MA, CEP:65907-000.

**Na qualidade de único sócio titular da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída legalmente e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, contrato primitivo sob NIRE nº 21600189471, em 08/07/2020, com contrato de transformação de EIRELI em LTDA devidamente arquivado em 29/07/2022 e nº NIRE 21201272366, com efeitos do registro em 25/07/2022, com contrato de consolidação devidamente arquivado em 10/08/2022 com NIRE 21201272366, com sede na RUA ALTA FLORESTA, S/Nº, CASA, VILA MACIEL, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, CEP 68973-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 37.651.837/0001-00. Resolve por este ato promover alteração do seu contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguinte:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO**, o novo endereço passará a ser localizado na rua POTAZIO JOSE MARINHO, 02, VILA MACIEL, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, BRASIL, CEP 65973-000.

**CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)**. O objeto social passará a ser.

Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçada; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armário, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de

artigos de papelaria, - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de suprimentos para informática

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

PMSJP

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

4120-4/00 - Construção de edifícios

FL.(S)

Nº 221

RÚBRICAS

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	PMSJP
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	
4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto	FL.(S)
4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem	Nº 240
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	RUBRICA
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4391-6/00 - Obras de fundações	
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
7111-1/00 - Serviços de arquitetura	
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	

**CLÁUSULA III.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA IV: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.** Decide o sócio por unanimidade, ratificar “in toto” o Contrato Social primitivo e alterações posteriores, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a ter a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDSON OLIVEIRA RAMOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 19/08/1972, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 323.460.932-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0290423220051, órgão expedidor GEJUSP – MA, residente e domiciliada(a) AV. BERNARDO SAYÃO, 1520, BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ, MA, CEP:65907-000.

**Na qualidade de único sócio titular da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída legalmente e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, contrato primitivo sob NIRE nº 21600189471, em 08/07/2020, com contrato de transformação de EIRELI em LTDA devidamente arquivado em

29/07/2022 e nº NIRE 21201272366, com efeitos do registro em 25/07/2022, com contrato de consolidação devidamente arquivado em 10/08/2022 com NIRE 21201272366, sede na RUA ALTA FLORESTA, S/Nº, CASA, VILA MACIEL, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, CEP 68973-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 37.651.837/0001-00 Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PMS.

FL.(S)  
Nº 243  
RUBRICA

#### **DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA I** - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

#### **DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA II** – A empresas terá sua sede no seguinte endereço: POTAZIO JOSE MARINHO, 02, VILA MACIEL, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, BRASIL, CEP 65973-000.

**CLÁUSULA III** - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

#### **DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**CLÁUSULA IV** - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçada; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armário, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio

varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de suprimentos para informática

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

PMSJP

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

4120-4/00 - Construção de edifícios

FL.(S)

Nº 2112

RÚBRICA:

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto	PMSJP
4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem	
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	FL.(S)
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Nº 243
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	RÚBRICA
4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4391-6/00 - Obras de fundações	
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
7111-1/00 - Serviços de arquitetura	
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	
4763-6/01-Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

**(ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)**

**CLÁUSULA V** - A sociedade iniciou suas atividades em **08/07/2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**CLÁUSULA VI** - O capital é de **R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil) reais**, dividido em 350000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
EDSON OLIVEIRA RAMOS	350.000	350.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>	<b>100%</b>

#### DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

**CLÁUSULA VII** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **EDSON OLIVEIRA RAMOS** que representará a sociedade **ISOLADAMENTE**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado o uso da denominação social ou firma para realização de negócios diversos do objetivo da empresa.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

PMSJP

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

**(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

FL.(S)

Nº 244

RÚBRICA:

**CLÁUSULA VIII** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

**CLÁUSULA IX:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

**CLÁUSULA X** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### **DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA XI** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA XII** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA XIII** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA XIV** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA XV** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PORTE EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA XVI** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**DO FORO**

**CLÁUSULA XVII** - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Paraíso - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São João do Paraíso- MA, 18 de maio de 2024

PMSJP

FL.(S)  
Nº 241  
RÚBRICA

---

**EDSON OLIVEIRA RAMOS**

Sócio / Administrador

CPF:323.460.932-20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

PMSJP

FL.(S)

Nº 244

RUBRICA: AD

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32346093220	EDSON OLIVEIRA RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 09:00 SOB N° 20240599993.

PROTOCOLO: 24059993 DE 21/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407174950. CNPJ DA SEDE: 37651837000100.

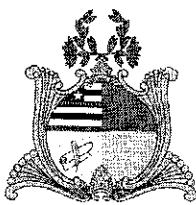
NIRE: 21201272366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2024.

RENVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
FÁCIL

PMSJF

FL.(S)

Nº 247

RÚBRICA

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128563133

**Nome / Razão Social:** RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 37.651.837/0001-00

**Endereço:** RUA POTAZIO JOSE MARINHO, VILA MACIEL CEP: 65973000 no município de São João do Paraíso/

**Atividade Principal:** 4120-4/00 - Construção de edifícios

**Atividade(s) Secundária(s)** 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4399-1/01 - Administração de obras, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos

esportivos, 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

**São Luis**, quarta, 22 de maio de 2024

Código de Autenticidade: **XHUEGHVJ**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PMSJP

FL.(S)  
Nº 2113  
RÚBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO  
E ARTIGOS SACRAFICIAIS DA POLÍCIA FEDERAL

EDSON OLIVEIRA RAMOS

EDSON OLIVEIRA RAMOS  
12904312240051 - D.E.P. MA

321.460.932-20 | 19/08/1972

FRANCISCO MARQUES  
RAMOS  
MARIA ESTER OLIVEIRA  
RAMOS

PERÍODO: 01/07/1992 ATÉ DATA: 01/07/2025  
00257154949 | 31/10/2025 | 01/07/1992

EAN:

PMSJP

PE/S  
Nº 10  
PUBRICADA

SÃO LUIS, MA

DATA PREGAO: 16/11/2020

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO  
E ARTIGOS SACRAFICIAIS DA POLÍCIA FEDERAL

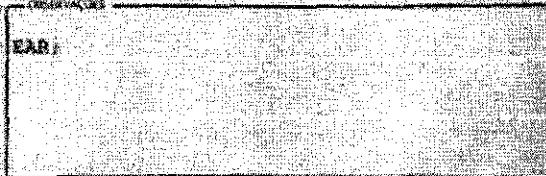
DIRETOR GERAL  
MA041350973

MARANHÃO

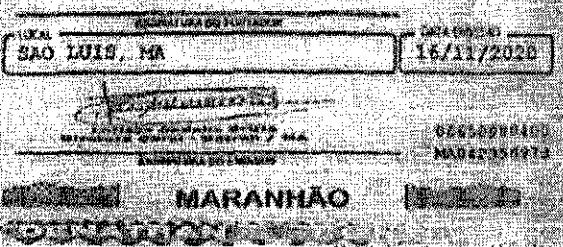
PMSJP

FL.(S)  
Nº 250  
RÚBRICA:

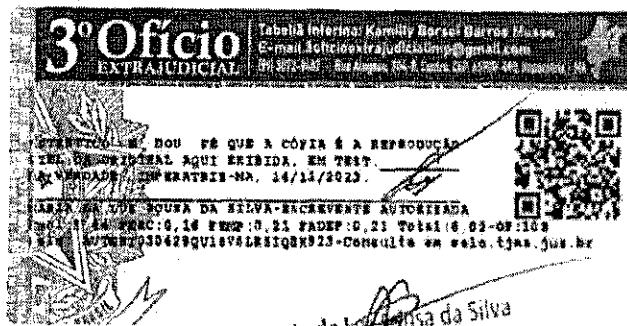
ESTUDA EM TODOS  
os ESTADOS NACIONAIS  
2140409949

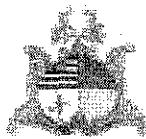


*Assinatura de quem assinou*



Digitalizado com CamScanner





PMSJP

FL.(S)  
Nº 2.51  
RUBRICA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062404/25

Data da 03/07/2025 12:15:06

Inscrição Estadual: 128563133 CPF/CNPJ: 37651837000100

Razão Social: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: RUA POTAZIO JOSE MARINHO, 2 CEP: 65973000 - VILA MACIEL

Telefone: (99)982049863 Município: SAO JOAO DO PARAISO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FL.(S)  
Nº 252  
RÚBRICA: ✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 37.651.837/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:21:20 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **7FCD.D9BA.D2BB.4428**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAÍSO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV MARCOS SILVA, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000013	Matrícula:	1331
Contribuinte:	RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA	CPF/CNPJ	37651837000100
Endereço:	RUA POTAZIO JOSE MARINHO, 02	Complemento:	CASA CASA
Bairro:	VILA MACIEL	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	UF:	MA

**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

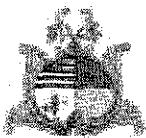
Data de Abertura : Inscr Municipal : 1331 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Construção de edifícios

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 253  
RÚBRICA: *[Signature]*

Data de Emissão: 02/09/2025 Valida Até: 02/12/2025

Código de Controle da certidão/Número:  
CC04.2C33.10BA.D226

*[Signature]*  
João Beloque Cerqueira de Melo  
Diretor de Tributos



PMSJP

FL.(S)  
Nº 251  
RÚBRICA:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 243320/25

Data da

29/08/2025 15:49:43

Inscrição Estadual: 128563133

CPF/CNPJ: 37651837000100

Razão Social: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: RUA POTAZIO JOSE MARINHO, 2 CEP: 65973000 - VILA MACIEL

Telefone: (99)982049863

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

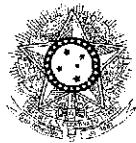
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP  
PL.(S)  
Nº 255  
RÚBRICA: ✓

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Certidão nº: 53674878/2025

Expedição: 11/09/2025, às 19:32:20

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.651.837/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FL.(S)  
Nº 256  
RUBRICA: 

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.651.837/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
NOME EMPRESARIAL RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.28-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perforação e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POTAZIO JOSE MARINHO	NUMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTrito VILA MACIEL	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO
ENDERECO ELETRÔNICO RENOVARREMPREENDIMENTOS21@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8204-9863/ (99) 8446-3772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 11:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

PMSJP

FL.(S)  
Nº 261  
RÚBRICA: 

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.651.837/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LÔGRADOURO R POTAZIO JOSE MARINHO	NUMERO 02	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MACIEL	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO	UF MA
-------------------	--------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENOVAR EMPREENDIMENTOS21@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8204-9863/ (99) 8446-3772
--	--

ENTE PFFERATIVO RESPONSÁVEL (EPR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 11:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP

FL.(S)

Nº 25/6

RÚBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
37.651.837/0001-00  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
08/07/2020NOME EMPRESARIAL  
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R POTAZIO JOSE MARINHONÚMERO  
02COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*CEP  
65.973-000BAIRRO/DISTRITO  
VILA MACIELMUNICÍPIO  
SÃO JOAO DO PARAISOUF  
MAENDERECO ELETRÔNICO  
RENOVAREMPREENDIMENTOS21@GMAIL.COMTELEFONE  
(99) 8204-9863/ (99) 8446-3772ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 11:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
37.651.837/0001-00  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
08/07/2020

NOME EMPRESARIAL  
**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R POTAZIO JOSE MARINHO

NUMERO

02

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

65.373-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA MACIEL

MUNICÍPIO

SAO JOAO DO PARAISO

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**RENOVAREMPREENDIMENTOS21@GMAIL.COM**

TELEFONE

(99) 8204-8863/ (99) 8446-3772

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 259  
RÚBRICA: 06

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 11:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

PMSJP

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PL.(S)  
Nº 260  
RÚBRICA: 

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)FL.(S)  
Nº 261  
RÚBRICA: *[Signature]*

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.651.837/0001-00**Razão****Social:** RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**Endereço:** RUA ALTA FLORESTA SN CASA / VILA MACIEL / SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2025 a 25/09/2025**Certificação Número:** 2025082707175537186700

Informação obtida em 11/09/2025 19:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/1988**

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de construção de pontes em concreto armado no Município de São João do Paraíso – MA.

A empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, por meio de seu responsável legal, **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº **323.460.932-20**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, no sentido de que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não possui empregado(s) menor(es) de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, ressalvada a condição de **aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura eletrônica.

**EDSON OLIVEIRA** Assinado de forma digital  
**RAMOS:3234609** por EDSON OLIVEIRA  
**3220** RAMOS:32346093220  
Dados: 2025.09.14 17:15:52  
-03'00'

---

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Edson Oliveira Ramos  
CPF nº **323.460.932-20**



PMSJP

FL.(S)

Nº 263

RÚBRICA:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARCOS REIS NASCIMENTO  
REGISTRO..... : MA-010340/O-7  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.779.963-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/09/2025 as 08:06:51.

Válido até: 14/12/2025.

Código de Controle: 7302613.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

## Termo de Abertura

PMSJP

FL.(S)

Nº 264

RUBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, município São João do Paraíso, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21201272366.

### ANEXO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/07/2020

Data da última alteração dos atos constitutivos: 22/05/2024

São João do Paraíso,  
01/01/2023

**EDSON OLIVEIRA RAMOS**  
Administrador, Sócio  
CPF 323.460.932-20

**MARCOS REIS NASCIMENTO**  
Contabilista CRCMA 010340/O-7  
CPF: 677.779.963-04

FL.(S)  
Nº 26  
RÚBRICA: /

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**
**RUA POTAZIO JOSE MARINHO, Nº 02, VILA MACIEL, CEP: 65.973-000**
**SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**
**NIRE: 21201272366**
**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023**

<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>ATIVO</b> 1.013.087,80	<b>PASSIVO</b> 1.013.087,80
<b>ATIVO CIRCULANTE</b> 379.714,07	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b> 86.096,74
<b>DISPONIBILIDADES</b> 379.714,07	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b> 32.565,23
CAIXA GERAL 35.756,95	INSS A PAGAR 1.245,42
BANCO 55.333,75	FGTS A PAGAR 1.712,46
<b>ESTOQUE</b>	SALÁRIO A PAGAR 15.567,83
MERC. PARA REPOSIÇÃO 288.623,37	FÉRIAS A PAGAR 14.039,52
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b> 633.373,73	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b> 53.531,51
<b>IMOBILIZADO</b>	IRPJ 22.156,35
MÓVEIS E UTENSÍLIOS 65.695,94	CSLL 13.556,35
VEÍCULOS 375.956,97	IRRF A RECOLHER 17.818,81
TERRENO 191.720,82	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b> 65.567,56
	FINANC. VEÍCULOS 65.567,56
	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> 861.423,52
	C.SOCIAL INTEG 350.000,00
	LUCROS/PREJ./ACUM. 55.215,55
	LUCRO DO PERÍODO 456.207,97
<b>ATIVO R\$ 1.013.087,80</b>	<b>PASSIVO</b> R\$ 1.013.087,80

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**EDSON OLIVEIRA RAMOS**  
 Administrador, Sócio  
 CPF 323.460.932-20

**MARCOS REIS NASCIMENTO**  
 Contabilista CRCMA 010340/0-7  
 CPF: 677.779.963-04

FL.(S)  
Nº 266  
RÚBRICA: /

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ: 37.651.837/0001-00****RUA POTAZIO JOSE MARINHO, Nº 02, VILA MACIEL, CEP: 65.973-000****SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA****NIRE: 21201272366****DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

JANEIRO	150.000,00
FEVEREIRO	408.099,63
MARÇO	422.991,73
ABRIL	354.722,57
MAIO	316.573,71
JUNHO	208.697,35
JULHO	197.998,72
AGOSTO	58.594,54
SETEMBRO	162.318,62
OUTUBRO	138.328,11
NOVEMBRO	161.824,43
DEZEMBRO	157.565,58
<b>TOTAL</b>	<b>2.737.714,99</b>

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

---

EDSON OLIVEIRA RAMOS  
Sócio/Administrado  
CPF 323.460.932-20

---

MARCOS REIS NASCIMENTO  
Contabilista CRCMA 010340/O-7  
CPF 677.779.963-04

FL-(S)  
Nº 261  
RUBRICA: *[Signature]*

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 37.651.837/0001-00

RUA POTAIZ JOSE MARINHO, Nº 02, VILA MACIEL, CEP: 65.973-000  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

NIRE: 21201272366

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO REALIZADO EM 31/12/2023**

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>2.737.049,67</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>1.642.229,80</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.094.819,87</b>

**DESPESAS OPERACIONAIS**

DESPESAS COM PESSOAL	437.927,94
INSS	54.193,58
FGTS	39.413,51
ENERGIA	7.845,91
TELEFONE	3.245,98
ALUGUEL	18.000,00
DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	35.508,53
MAT. ESCRITÓRIO/MANUTENÇÃO	5.976,45
ASSESSORIA CONTÁBIL/JURÍDICA	24.000,00
DESPESAS DIVERSAS	12.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>638.611,90</b>

**LUCRO DO PERÍODO** **456.207,97****SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023**


---

EDSON OLIVEIRA RAMOS  
Sócio/Administrador  
CPF 323.460.932-20

---

MARCOS REIS NASCIMENTO  
Contabilista CRCMA 010340/O-7  
CPF 677.779.963-04

FL.(S)

Nº264

TBRICA:

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ: 37.651.837/0001-00****RUA POTAIZ JOSE MARINHO, N° 02, VILA MACIEL, CEP: 65.973-000****SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA****NIRE: 21201272366****ÍNDICES CONTABEIS EXERCÍCIO 2023****1) LIQUIDEZ GERAL**

<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	=	<u>668.337,44</u>	= <b>4,40</b>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		<u>151.664,30</u>	

**2) SOLVÊNCIA GERAL**

<u>Ativo Total</u>	=	<u>1.013.087,80</u>	= <b>6,67</b>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		<u>151.664,30</u>	

**3) LIQUIDEZ CORRENTE**

<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>379.714,07</u>	= <b>4,41</b>
Passivo Circulante		<u>86.096,74</u>	

**4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	=	<u>151.664,30</u>	= <b>0,17</b>
Patrimônio Líquido		<u>861.423,52</u>	

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023****EDSON OLIVEIRA RAMOS**

Administrador, Sócio

CPF 323.460.932-20

**MARCOS REIS NASCIMENTO**

Contabilista CRCMA 010340/0-7

CPF: 677.779.963-04

PMSJP

**Termo de  
Encerramento**

FL.(S)  
Nº 269  
RÚBRICA:  


Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

São João do Paraíso,  
31/12/2023

**EDSON OLIVEIRA RAMOS**  
Administrador, Sócio  
CPF 323.460.932-20

**MARCOS REIS NASCIMENTO**  
Contabilista CRCMA 010340/0-7  
CPF: 677.779.963-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

PMSJP

## ASSINATURA ELETRÔNICA

FL.(S)  
Nº270  
RÚBRICA:

Certificamos que o ato da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32346093220	EDSON OLIVEIRA RAMOS
67777996304	MARCOS REIS NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 08:55 SOB N° 20240767683.  
PROTOCOLO: 240767683 DE 06/06/2024. NIRE: 21201272366.  
RENVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 19/06/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



FL.(S)  
Nº 271  
RÚBRICA: X

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508580650 em 27/05/2025, protocolo 250659026. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
Número de Registro:	21201272366
CNPJ:	37651837000100
Município:	São João do Paraíso

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

#### Assinante(s)

32346093220  
67777996304

#### Nome

EDSON OLIVEIRA RAMOS  
MARCOS REIS NASCIMENTO

#### CRC/OAB

MA010340

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2025 08:42 SOB N° 20250659026.  
PROTOCOLO: 250659026 DE 22/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508580650. NIRE: 21201272366.  
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 27/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

PMSJP

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

FL.(S)  
Nº 212  
RÚBRICA:

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
<b>RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA</b>	37.651.837/0001-00
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
08/07/2020	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
06/06/2024 19:27:00
Número do Recibo
02.07.24158.0426509-9
Autenticação
37323.65118.18343.37478



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 37.651.837/0001-00  
Nome empresarial: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 08/07/2020  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

PMSJP

FL.(S)  
Nº973  
RÚBRICA

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 456.207,97
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 323.460.932-20

Nome: EDSON OLIVEIRA RAMOS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 120.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 30.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

FL.(S)

Nº 271

RJBRICA:

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)

0,00%

## 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

## 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 37.651.837/0001-00 UF: MA

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no  
período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 88.623,37

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 288.623,37

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 15.656,96

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 35.756,95

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 200.000,00

Aquisições no mercado interno

R\$ 200.000,00

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 651.734,76

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração

R\$ 851.734,76

FL.(S)

Nº 276

RJ-BRICA:

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 638.611,90

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

**Valor total do frete:**

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

---



---

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 06/06/2024 19:27:00

Número do Recibo: 02.07.24158.0426509-9

Autenticação: 37323.65118.18343.37478



**CRCMA**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO

FL.(S)  
Nº 276  
RJBRICA: X

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARCOS REIS NASCIMENTO  
REGISTRO..... : MA-010340/O-7  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.779.963-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/09/2025 as 10:01:04.

Válido até: 14/12/2025.

Código de Controle: 5556978.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-2VCPF - 1302025  
Código de validação: 28776309DB

Número da guia: 25055701002240439.

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIFICO**, usando da faculdade que me confere a Lei, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 16 de setembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, com endereço na Rua Potávio José Marinho, nº 02, Vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Ana Karoline Carneiro Cirqueira, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco/MA, 16 de setembro de 2025. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA  
Secretária Judicial  
2ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 16/09/2025 11:59 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)



CERTJUDONE-2VCPF - 1302025 / Código: 28776309DB  
Validar o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

**NOTAS EXPLICATIVAS**

PMSJP

- **BALANÇO PATRIMONIAL**
- **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

FL.(S)  
Nº 278  
RÚBRICA/<sup>1</sup>

**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa individual de responsabilidade limitada, de natureza empresária, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui **objeto social da RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, (Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçada; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de arquitetura; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armário, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, Comércio atacadista de agua mineral, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de suprimentos para informática) Nas atividades mencionadas, compreendem a administração, coordenação, estruturação, terceirização e locação de mão de obra, assistência técnico-consultiva e estruturação de projetos de engenharia e construções, locação de veículos, máquinas e equipamentos para uso em obras e serviços de interesse de órgãos e entidades da Administração Pública,

As Notas Explanatórias são parte integrante das demonstrações contábeis



## RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

PMS.JP

FL.(S)

Nº 274

RÚBRICA: *[Signature]*

### NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Balanço patrimonial (BP);

Demonstração do resultado do exercício (DRE)

### NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	Valor (R\$)	2024	
Caixa	25.756,95		
<b>Total Caixa</b>	<b>25.756,95</b>		

- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Descrição	Valor (R\$)	2024	
BANCO BRADESCO	45.533,75		
<b>Total das APlicações Financeiras LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>45.533,75</b>		

- c) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Descrição	Valor (R\$)	2024	
CSLL a Recolher	3.756,35		
IRRF a Recolher	7.918,81		
IRRF P. Jurídico a Recolher	22.156,35		
<b>Total Obrigações Tributárias</b>	<b>33.831,51</b>		

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

FL.(S)  
Nº 200  
RJBRICA/2024

- d) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Descrição	Valor (R\$)
	<b>2024</b>
INSS a Recolher	1.945,42
FGTS a Recolher	1.512,46
Salários a pagar	5.567,83
Férias a pagar	4.039,52
<b>Total Obrigações Tributárias</b>	<b>13.065,23</b>

- e) Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- f) Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- g) As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- h) Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Cerrado Empreendimentos Comércio e Serviços Ltda. e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- i) Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.
- j) Lucro do Exercício:** O lucro do período, como evidenciado no Balanço Patrimonial, foi de R\$ 471.545,33 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

#### NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



**QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2024**

**Tabela II**

<b>Rubrica Contábil</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Saldo Final - 2024</b>
Móveis e Utensílios	0,00	0,00	75.795,54
Veículos	0,00	0,00	305.856,97
Terreno	0,00	0,00	210.920,78
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>592.573,29</b>

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

**Tabela III**

<b>Item</b>	<b>Taxa Anual de Depreciação</b>
Móveis e Utensílios	10%
Veículos	20%
Terrenos	4%
<b>Item</b>	<b>Taxa Anual de Amortização</b>

**NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)**

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 37.651.837/0001-00

FL.(S)  
Nº 262  
RUBRICA: *[Signature]*

#### NOTA 6 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis. A empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS e CONSTRUÇÕES LTDA** não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

#### NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Descrição	Valor (R\$)
Patrimônio Líquido	867.060,89
<b>Total do Patrimônio</b>	<b>867.060,89</b>

#### NOTA 8 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

**Prejuízo do Exercício:** Não existe prejuízo do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31/12/2024

Descrição	Valor (R\$)
Receita bruta operacional	2.165.715,59
Outras Receitas Operacionais	0,00
<b>Total do Patrimônio</b>	<b>2.165.715,59</b>

Descrição	Valor (R\$)
Despesas c/ Pessoal	259.885,87
Outras Despesas operacionais	134.855,04
<b>Total do Patrimônio</b>	<b>394.740,91</b>

#### NOTA 9 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



#### NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

#### NOTA 11 – TRIBUTAÇÃO

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS e CONTRUÇÕES LTDA** – Empresa optante pelo Regime Normal de Tributação de Lucro Presumido e de Competência para a determinação da base de cálculo do imposto de renda (IRPJ), e da Contribuição Social (CSLL).

#### NOTA 12- TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foram aprovadas em 31 de Dezembro de 2024 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às empresas sociedades por quotas de responsabilidade limitada unipessoal, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

#### Informações Adicionais

#### RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

MARCOS REIS  
NASCIMENTO:67777996304

Assinado de forma digital por MARCOS  
REIS NASCIMENTO:67777996304  
Data: 2025.06.02 19:03:47 03'00'

**MARCOS REIS NASCIMENTO**  
Contabilista CRCMA 010340/O-7  
CPF 677.779.963-04

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## Termo de Abertura

PMSJP

Nome do Livro: DIÁRIO

FL.(S)  
Nº 284  
RUBRICA: 

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município São João do Paraíso, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21201272366.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/07/2020

Ato constitutivo: 21102325402

São João do Paraíso, 01/01/2024

---

EDSON OLIVEIRA RAMOS  
Administrador, Sócio  
CPF 323.460.932-20

---

MARCOS REIS NASCIMENTO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 010340

FL.(S)  
Nº 289  
(15/01/2024)

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**
**RUA POTAZIO JOSE MARINHO, Nº 02, VILA MACIEL, CEP: 65.973-000  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**
**NIRE: 21201272366**
**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024**

<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>ATIVO</b> 989.538,82	<b>PASSIVO</b> 989.538,82
<b>ATIVO CIRCULANTE</b> 396.965,53	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b> 46.896,74
<b>DISPONIBILIDADES</b> 396.965,53	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b> 13.065,23
CAIXA GERAL 25.756,95	INSS A PAGAR 1.945,42
BANCO 45.533,75	FGTS A PAGAR 1.512,46
<b>ESTOQUE</b>	SALÁRIO A PAGAR 5.567,83
MERC. PARA REPOSIÇÃO 325.674,83	FÉRIAS A PAGAR 4.039,52
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b> 592.573,29	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b> 33.831,51
<b>IMOBILIZADO</b>	IRPJ 22.156,35
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b> 75.795,54	CSLL 3.756,35
VEÍCULOS 305.856,97	IRRF A RECOLHER 7.918,81
TERRENO 210.920,78	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b> 75.581,19
	EMPRÉSTIMO BANCÁRIO 75.581,19
	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> 867.060,89
	C.SOCIAL INTEG 350.000,00
	LUCROS/PREJ./ACUM. 45.515,56
	LUCRO DO PERÍODO 471.545,33
<b>ATIVO R\$ 989.538,82</b>	<b>PASSIVO R\$ 989.538,82</b>

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – GO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**EDSON OLIVEIRA RAMOS**  
 Administrador, Sócio  
 CPF 323.460.932-20

**MARCOS REIS NASCIMENTO**  
 Contabilista CRCMA 010340/0-7  
 CPF: 677.779.963-04

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA****CNPJ: 37.651.837/0001-00****RUA POTAZIO JOSE MARINHO, Nº 02, VILA MACIEL, CEP: 65.973-000****SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA****NIRE: 21201272366****DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

JANEIRO	172.665,19	PMSJP
FEVEREIRO	164.798,15	
MARÇO	340.821,17	FL.(S)
ABRIL	267.462,53	Nº 286
MAIO	149.226,66	RUBRICA: ✓
JUNHO	401.811,12	
JULHO	141.591,93	
AGOSTO	130.495,71	
SETEMBRO	266.133,32	
OUTUBRO	130.709,81	
NOVEMBRO	0,00	
DEZEMBRO	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>2.165.715,59</b>	

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024**


---

EDSON OLIVEIRA RAMOS  
Sócio/Administrado  
CPF 323.460.932-20

---

MARCOS REIS NASCIMENTO  
Contabilista CRCMA 010340/O-7  
CPF 677.779.963-04

## RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

RUA POTAZIO JOSE MARINHO, Nº 02, VILA MACIEL, CEP: 65.973-000

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

NIRE: 21201272366

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADO REALIZADO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2.165.715,59
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	1.299.429,35
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>866.286,24</b>

### DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM PESSOAL	259.885,87
INSS	28.587,44
FGTS	20.790,86
ENERGIA	6.245,94
TELEFONE	1.545,91
ALUGUEL	18.000,00
DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS	25.608,43
MAT. ESCRITÓRIO/MANUTENÇÃO	2.576,46
ASSESSORIA CONTÁBIL/JURÍDICA	24.000,00
DESPESAS DIVERSAS	7.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>394.740,91</b>

<b>LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>471.545,33</b>
-------------------------	-------------------

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

---

EDSON OLIVEIRA RAMOS  
Sócio/Administrador  
CPF 323.460.932-20

MARCOS REIS NASCIMENTO  
Contabilista CRCMA 010340/O-7  
CPF 677.779.963-04

FL.(S)  
Nº 273  
RUBRICA

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**
**RUA POTAZIO JOSE MARINHO, Nº 02, VILA MACIEL, CEP: 65.973-000**
**SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**
**NIRE: 21201272366**
**ÍNDICES CONTABEIS EXERCÍCIO 2024**
**1) LIQUIDEZ GERAL**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{722.640,36}{122.480,93} = 5,90$$

**2) SOLVÊNCIA GERAL**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{989.538,82}{122.480,93} = 8,07$$

**3) LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{396.965,53}{46.896,74} = 8,46$$

**4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{122.480,93}{867.060,89} = 0,14$$

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024**
**EDSON OLIVEIRA RAMOS**

 Administrador, Sócio  
 CPF 323.460.932-20

**MARCOS REIS NASCIMENTO**

 Contabilista CRCMA 010340/O-7  
 CPF: 677.779.963-04

FL.(S)  
Nº 284  
RUBRICA: 

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

São João do Paraíso, 31/12/2024

---

EDSON OLIVEIRA RAMOS  
Administrador, Sócio  
CPF 323.460.932-20

---

MARCOS REIS NASCIMENTO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 010340



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

PMSJP

FL.(S)  
Nº 240  
RÚBRICA: ✓

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32346093220	EDSON OLIVEIRA RAMOS
67777996304	MARCOS REIS NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2025 08:42 SOB N° 20250659026.  
PROTOCOLO: 250659026 DE 22/05/2025. NIRE: 21201272366.  
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 27/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br



FL.(S)

Nº 291

RÚBRICA:

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12408568596 em 19/06/2024, protocolo 240767683. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Número de Registro: 21201272366  
CNPJ: 37651837000100  
Município: São João do Paraíso

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 3  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32346093220	EDSON OLIVEIRA RAMOS	
67777996304	MARCOS REIS NASCIMENTO	MA010340

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 08:55 SOB N° 20240767683.  
PROTÓCOLO: 240767683 DE 06/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12408568596. NIRE: 21201272366.  
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 19/06/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Porto Franco

CERTJUDONE-2VCPF - 1172025  
Código de validação: 29718F277C

Número da guia: 25055701002176260.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 17 de julho do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.37.651.837/0001-00, endereço: Rua Potápio José Marinho,nº02, Bairro: Vila Maciel, na cidade de Soão João do Paraíso/ MA .CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Ana Cássia Faustino de Sousa Regem, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitai. E eu, Jocilene Mendes dos Santos Alves, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino. Porto Franco - MA, 17 de julho de 2025. Válida por 60 (sessenta) dias.

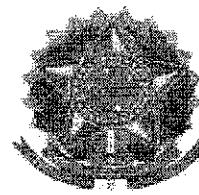
JOCILENE MENDES DOS SANTOS ALVES  
Função Gratificada Especial  
2ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 166215

Documento assinado. PORTO FRANCO, 22/07/2025 09:43 (JOCILENE MENDES DOS SANTOS ALVES)



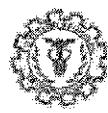
CERTJUDONE-2VCPF - 1172025 / Código: 29718F277C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

FL.(S)  
Nº 293  
RUBRICA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00002414

Nome: MARCOS REIS NASCIMENTO CPF: 677.779.963-04

CRC/UF n.º MA-010340/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 14/12/2025

Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Livro: Diario

Nº 003 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 677.779.963-04 Controle : 1869.2810.3438.3751



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

PMSJP

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

FL.(S)

Nº 2941

RUBRICA/

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
<b>RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>37.651.837/0001-00</b>
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
<b>08/07/2020</b>	<b>Sim</b>
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
<b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
<b>06/06/2024 19:27:00</b>
Número do Recibo
<b>02.07.24158.0426509-9</b>
Autenticação
<b>37323.65118.18343.37478</b>

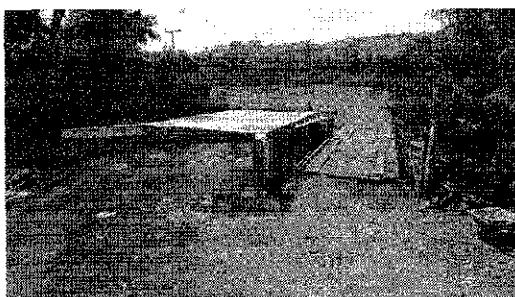


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**[CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS -  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023]**

Declaro para fins de comprovação de conclusão de serviços executados que a empresa: CNPJ N°: 37.651.837/0001-00 – Renovar Empreendimentos Ltda concluiu a obra: “A substituição de ponte de madeira por Aduelas de Concreto na localidade Vão da Castalha, zona rural do Município de São João do Paraíso/MA”. A Prestação do Serviço faz parte do contrato que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Execução de bueiros, aduelas e artefatos de concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas atendendo às necessidades do município de São João do Paraíso/MA. Referente ao Contrato nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023.

Segue abaixo a comprovação dos serviços concluídos em conformidade com o contratado. Sem mais para o momento.



São João do Paraíso, MA, 28 de novembro de 2024

**RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306** Assinado de forma digital por  
RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306  
Dados: 2024.11.28 15:21:45 -03'00'

**Ricardo Petuba de Moraes**  
Engenheiro Civil CREA/RNP: 1119658241- MA  
Pref. Mun. de São João do Paraíso/MA  
Portaria nº: 031/2023



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**733300/2015**

Nº anterior: WEB975872015  
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ROSILEIDE FERREIRA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSILEIDE FERREIRA SILVA**  
 Registro: **1104202913MA** RNP: **1104202913**  
 Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

FL.(S)  
 Nº 246  
 RÚBRICA

Número da ART: **576719**

Tipo de ART: ART

Registrada em: 23/05/2011

Baixada em: 18/06/2012

Forma de registro: NORMAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA-MA**

CPF/CNPJ: **07.000.268/0001-72**

Endereço do contratante: AV. SANTA LUZIA, S/N

Nº:

Complemento:

Bairro: PARQUE DAS NACOES

Cidade: ACAILANDIA

UF: MA CEP: 65930000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 135.416,67

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: CAMINHO DE ACESSO DA VILA ILEMAR A DIVISA COM BREJAO E DO CURRAL

Nº:

Complemento:

Bairro: ESTARADA VICINAL

Cidade: ZONA RURAL

UF: MA CEP: 65930000

Data de início:

Conclusão efetiva:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA-MA

CPF/CNPJ: 07.000.268/0001-72

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 59 - FISCALIZACAO 1 OBRAS;**

### Observações

ART DE FISCALIZACAO DE SERVICOS DE MELHORIA DE ESTRADA VICINAL CAMINHOS DE ACESSO DA VILA ILDEMAR A DIVISA COM BREJAO E DO CURRAL PRETO P.II NESTE MUNICIPIO DE ACAILANDIA DE ACORDO COM A CARTA CONVITE N 009 /2010 CSL/SECADM

### Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 733300/2015

12/05/2015

AZ03Y

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AZ03Y





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**896666/2023**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ROSILEIDE FERREIRA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PMSJP

Profissional: **ROSILEIDE FERREIRA SILVA**

Registro: **1104202913MA** RNP: **1104202913**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

FL.(S)

Nº 241

RUBRICA: (Assinatura)

Número da ART: **MA20220564656**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 12/09/2022

Baixada em: 06/11/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

Endereço do contratante: **RUA RUA SÃO MARCOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Bairro: **CENTRO**

Contrato: **215/2022**

UF: **MA**

CEP: **65973000**

Valor do contrato: **R\$ 155.733,56**

Celebrado em: **15/08/2022**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA ESTRADA VICINAL**

Nº: **S/N**

Complemento: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

UF: **MA**

CEP: **65973000**

Coordenadas Geográficas: **-6.466658, -47.057097**

Data de início: **16/08/2022**

Conclusão efetiva: **16/11/2022**

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 5102.31 metro;**

### Observações

ART REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 5.102,31m ESTRADA VICINAL PARA ATENDER A AGROVILA SAO FRANCISCO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022, CONTRATO Nº 215/2022 E PROC. ADM. Nº 066/2022

### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

### Certidão de Acervo Técnico nº 896666/2023

17/11/2023, 13:05

ZC2az

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

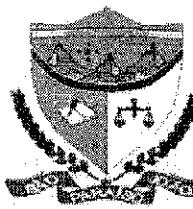
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZC2az

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





FL.(S)  
Nº 008  
RUBRICA: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 A 2024**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.651.837/0001-00, estabelecida na Rua Alta Floresta, nº s/n Vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, de execução dos serviços de recuperação de 5.102,31m de **ESTRADA VICINAL** para atender a Agrovila São Francisco Zona Rural do município de São João do Paraíso/MA, no período de **16/08/2022 a 16/11/2022**, o valor do contrato **R\$ 155.733,56** (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o ANEXO I, nas condições estipuladas na **Tomada de Preços N.º 0005/2022 e PROC. ADM. N.º 066/2022**, abaixo caracterizada, cumprindo satisfatoriamente o contrato celebrado entre as partes.

**DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

➤ **DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022
2. Processo Administrativo nº: 066/2022
3. Contrato nº: 215/2022
4. Endereço da obra: **RODOVIA ESTRADA VICINAL, RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, ZONA RURAL - São João do Paraíso /MA; CEP: 65.973-000**

➤ **DADOS DAS ART'S:**

1. ART de execução nº: **MA20220564656**
2. ART de projeto nº: **MA20220546136**

RICARDO PETUBA DE Assinado de forma digital por  
 MORAES:051661133 MORAES:05166113306  
 06 Dados: 2023.11.14 17:56:14  
 -03'00'

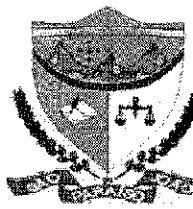
Rua Maranhão - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896666/2023, emitida em 17/11/2023.

Certidão nº 896666/2023  
 17/11/2023, 19:14  
 Chave de impressão: ZC2az  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 3 folhas





FL.(S)  
Nº294  
RÚBRICA: *[Signature]*

## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### ➤ DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Título: Engº CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP/Registro/Visto: 1104202913 Registro no CREA: 6964 D/MA

### ➤ PRESTOU SERVIÇOS DE:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de 5.102,31m de estrada vicinal para atender a Agrovila São Francisco Zona Rural do município de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o ANEXO I, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 0005/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,00
2	<b>TERRAPLANAGEM</b>		
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	30613,86
3	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	5740,1
3.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	3826,73
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14350,25
3.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	30613,86
4	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>		

Rua Maranhão - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

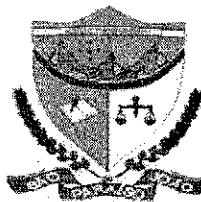


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896666/2023, emitida em 17/11/2023.

Certidão nº 896666/2023  
17/11/2023, 19:14  
Chave de impressão: ZC2az  
Este documento foi emitido em 16/11/2023 e contém 3 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 3 folhas





FL.(S)  
Nº 100  
RÚBRICA: (Assinatura)

## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

4.1	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	12,00
4.2	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	12,00
4.3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00
4.4	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00

Registramos, ainda, os serviços acima referidos foram realizados em conformidade com o contratado, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João do Paraíso/MA, 06 de Novembro de 2023.

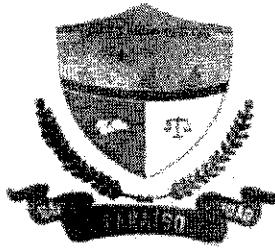
RICARDO PETUBA DE  
MORAES:05166113306  
Assinado de forma digital por  
RICARDO PETUBA DE  
MORAES:05166113306  
Dados: 2023.11.14 17:56:34 -03'00'  
**RICARDO PETUBA DE MORAES**  
Fiscal do Município  
Engenheiro Civil - CREA/RPN: 119.658.241-MA  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA  
CPF nº 051.661.133-06  
**Portaria 031/2023**

Rua Maranhão - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



Certidão nº 896666/2023  
17/11/2023, 19:14  
Chave de Impressão: ZC25z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 3 folhas





PMSJP

FL.(S)  
Nº 301  
RÚBRICA:

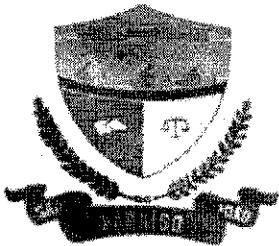
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 a 2024

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.651.837/0001-00, com sede na **RUA ALTA FLORESTA S/Nº, VILA MACIEL – SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, prestou serviços a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - Maranhão, através do , CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, de execução dos serviços de recuperação de 02 (duas) pontes em madeira com reconstrução de alas, tabuleiro, apoio central e aterro de cabeceiras.

- A primeira: Ponte sobre o riacho Rejetado na localidade Palmeiras medindo 6,00M X 4,20M;
- A segunda: Ponte sobre o riacho Rejetado localizada na estrada do Gloria medindo 12,00M x 4,20M, ambas setor rural.

E recuperação na área externa da Prefeitura, como revisão e recuperação de passeios e caçadas, replantio de grama, revisão e substituição de iluminação, no Município de São João do Paraíso-MA., conforme consta no Edital da Licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 002/2023 — CPL ,de 04/03/2024 a 31/12/2024, o valor do contrato R\$ 237.656,48 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme consta no Processo Administrativo n.º 170/2023, do Edital da Licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 002/2023 — CPL, abaixo caracterizada, cumprindo satisfatoriamente o CONTRATO Nº 04032024/2024 celebrado entre as partes.



PMSJP

FL.(S)  
Nº 302  
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

**DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

➤ **DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. CONCORRENCIA N° 002/2023 — CPL
2. Processo Administrativo nº: 170/2023
3. Contrato nº: 04032024/2024
4. Endereço da obra: **SEM DEFINIÇÃO Pontes no Riacho Rejetado na localidade Palmeiras e outro localizada na estrada do Gloria, S/Nº - Complemento: Pontes - ambos setor rural Bairro: setor rural - RIACHO REJEITADO, Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Coordenadas Geográficas: **-19.949940, -44.055476**

➤ **DADOS DAS ART'S:**

1. ART de execução nº: **MA20240755041**

➤ **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **ROSILEIDE FERREIRA SILVA**

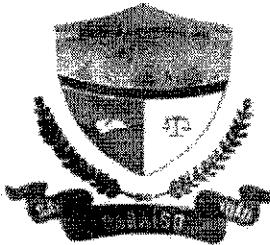
Título: **ENGENHEIRA CIVIL E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP/Registro: **1104202913MA/ 110420291-3**

**PRESTOU SERVIÇOS DE:**

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.
1	<b>REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM MADEIRA DE LÉI 12,00M X 4,20M E 6,00 X 4,20M</b>		
1.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	100,00

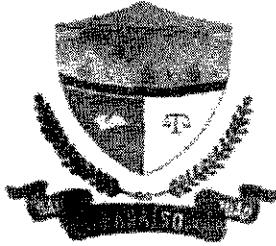
Rua Maranhão CEP: 65973000 Centro São Joio do Paraíso/MA



FL.(S)  
Nº 303  
RJBRICA: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

<b>1.2 PEÇAS PARA TABULEIRO EM MADEIRA</b>			
1.2.1	DESCARGA DE CAMINHÃO, PARA ELEMENTOS DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE, INCLUSIVE DESCARGA DE PERFIS LONGARINAS, TRANSVERSINAS, CHAPAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE	un	2,00
1.2.2	Madeira de lei sucupira	M3	12,50
<b>1.3 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	12,00
1.3.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021: PREENCHIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO	M3	7,50
1.3.3	CONCRETO ESTRUTURAL fck=18,0MPa COM ACO E FORMAS: CABECEIRA/ SAIAS DA CABECEIRA/ BLOCO CENTRAL PARA AMARRAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	M3	10,50
<b>1.4 SERVIÇOS FINAIS</b>			
1.4.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023: RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO NAS CABECEIRAS	M3	80,00
<b>2 REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO</b>			
<b>2.1 RECONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS</b>			
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	45,00
2.1.2	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	142,19
<b>2.2 PINTURA</b>			
2.2.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	142,19
2.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	468,00
<b>2.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
2.3.1	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	UN	4,00
2.3.2	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	8,00



PMSJP

FL.(S)  
Nº 304  
RÚBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

2.3.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	186,00
2.3.4	RELE FOTOELETTRICO PARA LUMINARIAS A PROVA DE TEMPO	UN	8,00
2.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00
2.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00
<b>2.4</b>	<b>SERVÍCIOS FINAIS</b>		
2.4.1	BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO COM ENCOSTO 1,50x0,50x0,05M	M	7,00

Registramos, ainda, os serviços acima referidos foram realizados em conformidade com o contratado, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Joao do Paraíso/MA 23 de abril de 2025

**RICARDO PETUBA DE** Assinado de forma digital por  
**MORAES:051661133** RICARDO PETUBA DE  
**06** MORAES:05166113306  
Dados: 2025.04.23 09:53:37  
-03'00'

**RICARDO PETUBA DE MORAES**  
FISCAL DO MUNICÍPIO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RPN: 119.658.241-MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
CPF Nº 051.661.133-06

Rua Maranhão CEP: 65973000 Centro São João do Paraíso/MA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**882412/2023**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ROSILEIDE FERREIRA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSILEIDE FERREIRA SILVA**

Registro: **1104202913MA**

RNP: **1104202913**

Título profissional: **ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL**

FL.(S)

Nº 505

RÚBRICA

Número da ART: **MA20210480218**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/12/2021

Baixada em: 27/03/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**

Endereço do contratante: AVENIDA MOTA E SILVA

Nº: **727**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SENADOR LA ROCQUE**

UF: **MA**

CEP: **65935000**

Contrato: **078/2021**

Celebrado em: **08/11/2021**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Enderço da obra/serviço: RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO E JOSÉ SARNEY FILHO

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **VILA ALICE NUNES**

Cidade: **SENADOR LA ROCQUE**

UF: **MA**

CEP: **65935000**

Coordenadas Geográficas: **-5.444166, -47.290804**

Data de início: **15/11/2020**

Conclusão efetiva: **18/07/2022**

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

CPF/CNPJ: **01.598.970/0001-01**

Atividade Técnica: **18 - Fiscalização ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 60 - Fiscalização de obra 72,00 metro quadrado; 18 - Fiscalização ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE #2.6.1 - DE PONTES 60 - Fiscalização de obra 72,00 metro quadrado;**

### Observações

ART DESTINADA A FISCALIZAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES, SENDO QUE AS CABECEIRAS E ALAS SÃO DE CONCRETO ARMADO E O TABULEIRO EM CONCRETO PROTENDIDO PRÉ MOLDADO COM DIMENSÕES DE 4,00mX9,00m COM ÁREA DE 36m<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 72,00m<sup>2</sup>, LOCALIZADAS NOS TRECHOS DA RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO E JOSÉ SARNEY FILHO QUE DAO ACESSO AO BAIRRO VILA ALICE NUNES, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 882412/2023**

**04/04/2023, 14:49**

**x1daZ**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **x1daZ**

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Estado do Maranhão

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Avenida. Mota e Silva, s/n Centro



PMSJP

FL.(S)

Nº 301

RÚBRICA:

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a profissional Engenheira Civil

**ROSILEIDE FERREIRA SILVA**, RNP/Registro/Visto CREA 6964-D/MA-1104202913, inscrito no CPF nº 755.258.283-91, prestou para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/Ma, CNPJ nº: 01.598.970/0001-01, o serviço de fiscalização de execução das obras de construção de 02 (duas) pontes com cabeceiras e alas em concreto armado, tabuleiro em concreto protendido, no município de SENADOR LA ROCQUE/MA, 15/11/2020 a 18/07/2022, conforme as especificações descritas no instrumento de Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 e Processo administrativo nº 078/2021, CONVÊNIO N° 015/2021/SECID/MA.**

Não havendo assim, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, tendo o mesmo, atendido satisfatoriamente quanto à citada prestação de serviço, constando as principais informações técnicas sobre os serviços descritos a seguir:

### **DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **➤ DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021
2. Processo Administrativo nº: 078/2021
3. Contrato nº: 273/2021
4. Endereço da obra: **RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO E JOSÉ SARNEY FILHO, VILA ALICE NUNES, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE -MA/ CEP: : 65.935-000**

#### **➤ DADOS DAS ART'S:**

1. ART de execução nº: MA20210476958
2. ART de fiscalização nº: MA20210480218

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882412/2023, em 04/04/2023,

Certidão nº 882412/2023

23/05/2023, 13:20

Chave de impressão: Xfdaz  
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/04/2023 e contém 3 folhas





Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Estado do Maranhão

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Avenida. Mota e Silva, s/n Centro



PMSJP

PL.(S)  
Nº 301  
RJBRICA/2023

## PRESTOU SERVIÇOS DE:

**CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES: 9,00M X 4,00M, COM ALAS E VIGA DE APOIO  
(RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO e RUA SARNEY FILHO)**

Item	Descrição	Und	Quant.
1	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO</b>		
1.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	12
1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m <sup>2</sup>	18
1.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
1.2.1	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m <sup>3</sup>	680
1.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13373,36
1.2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	680
1.2.4	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	m <sup>3</sup>	680
1.3	<b>INFRA ESTRUTURA</b>		
1.3.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m <sup>3</sup>	44,8
1.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1972,52
1.3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	103,92
1.3.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020: 13 ESTACAS SENDO: 03 NO VÃO CENTRAL DO APOIO DO TABULEIRO E 01 EM CADA LATERAL DAS ALAS	M	208
1.4	<b>MESOESTRUTURA</b>		
1.4.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	292,2
1.4.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m <sup>3</sup>	45,38
1.4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4851

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882412/2023, em 04/04/2023

Certidão nº 882412/2023  
23/05/2023, 13:20  
Chave de impressão: x1daZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/04/2023 e contém 3 folhas





Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Estado do Maranhão

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Avenida. Mota e Silva, s/n Centro



PL.(S)  
Nº 104  
RJBRICAZ

### 1.5 SUPRAESTRUTURA

- 1.5.1 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA m<sup>3</sup> 9,4  
EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M<sup>2</sup>  
LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_12/2015
- 1.5.2 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E m<sup>2</sup> 131,2  
= 25 MM. AF\_09/2020

Registrados, ainda, os serviços acima referidos foram realizados em conformidade com o contratado, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Senador La Rocque/MA 24 de março de 2023

MARCOS Assinado de forma  
JOSE RIBEIRO digital por MARCOS  
LUCIO:02361587327 JOSE RIBEIRO  
587327 Dados: 2023.03.24  
06:27:06 -03'00'

**MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO**  
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento e  
Ordenador de Despesas  
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque  
**CPF nº 023.615.873-27**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 882412/2023, emitida em 04/04/2023.

Certidão nº 882412/2023  
23/05/2023, 13:20  
Chave de impressão: x1daZ  
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/04/2023 e contém 3 folhas



PL(S)  
Nº309  
RUBRICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAÍSO

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ: 01597629000123

AV MARCOS SILVA, Nº 150 - CENTRO



### ALVARÁ DE LICENCA E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000031	Nº do Alvará 3/2025	Validade 31/12/2025
--------------------------	------------------------	------------------------

Contribuinte

Nome: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇOES LTDA  
CPF/CNPJ: 37651937000160  
RG/Insc: 1331

Endereço

Logradouro: POTAZIO JOSE MARINHO	Número: 02
Complemento: CASA CASA	CEP: 65973000
Bairro: VILA MACIEL	
Cidade: SAO JOAO DO PARAISO	Estado: MA

Atividade Principal

Construção de edifícios

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

A1EC4883C4E31F8A

Data de Emissão

02/01/2025

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

Divisão de Tributação

João Beloque Cerqueira de Melo  
Diretor de Tributos

**AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

PMSJ

FL.(S)

Nº 310

RJBRICA

**1. Responsável Técnico**

ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1104202913

Registro: 1104202913MA

**2. Contratante**

Contratante: J. R. DO CARMO

RUA RUA ALTA FLORESTA

Complemento: CASA CASA

Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 37.651.837/0001-00

Nº: S/Nº

Bairro: VILA MACIEL

UF: MA

CEP: 65973000

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: RENOVAR EMPREENDIMENTOS

RUA RUA ALTA FLORESTA

Nº: S/Nº

Complemento: CASA CASA

Bairro: VILA MACIEL

Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

UF: MA

CEP: 65973000

Data de Início: 15/11/2020

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Assistente de engenharia

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -  
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO  
DA EMPRESA)

10,00

h/sems

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROSILEIDE FERREIRA SILVA - CPF: 755.258.283-91

, , de , de  
Local data

J. R. DO CARMO - CNPJ: 37.651.837/0001-00

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 18/11/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nossa Número: 8302859845

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Z1A2z  
Impresso em: 13/11/2023 às 14:35:10 por: , ip: 45.167.142.21





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

PMSJP

**1. Responsável Técnico**

ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Titulo profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1104202913

Registro: 1104202913MA

PL.(S)

Nº 551

REÚBRICA

Empresa contratada: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro : 0005433673-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

RUA RUA SÃO MARCOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

UF: MA

CEP: 65973000

Contrato: 215/2022

Celebrado em: 15/08/2022

Valor: R\$ 155.733,56

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 06/11/2023

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

**3. Dados da Obra/Serviço**

RODOVIA ESTRADA VICINAL

Nº: S/N

Complemento: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

UF: MA

CEP: 65973000

Data de Início: 16/08/2022

Previsão de término: 16/11/2022

Coordenadas Geográficas: -6.466658, -47.057097

Finalidade: Infraestrutura

Código: TP 005/2022

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

5.102,31

m

**5. Observações**

ART REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 5.102,31m ESTRADA VICINAL PARA ATENDER A AGROVILA SAO FRANCISCO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022, CONTRATO Nº 215/2022 E PROC. ADM. Nº 066/2022

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROSILEIDE FERREIRA SILVA - CPF: \*\*\*.258.283-\*\*

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - CNPJ:  
01.597.629/0001-23

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 06/09/2022

Valor pago: R\$ 233,94

Nossa Número: 8304118146

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZxyCb  
Impresso em: 12/09/2025 às 15:47:13 por: , ip: 186.193.187.45





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

PMSJP

INICIAL

FL.(S)

Nº 312

RÚBRICA:

**1. Responsável Técnico**

**ROSILEIDE FERREIRA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1104202913**

Registro: **1104202913MA**

Empresa contratada: **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Registro : **0005433673-MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

**RUA RUA SÃO MARCOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

UF: **MA**

CEP: **65973000**

Contrato: **04032024/2024**

Celebrado em: **04/03/2024**

Valor: **R\$ 237.656,48**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **28/04/2025**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO Pontes no Riacho rejeitado na localidade Palmeiras e outro localizada na estrada do Glória** Nº: **S/N**

Complemento: **Pontes - ambos setor rural**

Bairro: **setor rural - RIACHO REJEITADO**

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

UF: **MA** CEP: **65973000**

Data de Início: **04/03/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-19.949940, -44.055476**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**

**4. Atividade Técnica**

**16 - Execução**

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA

Quantidade: **2,00** Unidade: **un**

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

Quantidade: **2,00** Unidade: **un**

49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

Quantidade: **1,00** Unidade: **un**

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS MISTAS

Quantidade: **1,00** Unidade: **un**

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA

Quantidade: **2,00** Unidade: **un**

**5. Observações**

Art de execução de recuperação de 02 (duas) pontes em madeira com reconstrução de alas, tabuleiro, apoio central e aterro de cabeceiras. A primeira: Ponte sobre o riacho rejeitado na localidade Palmeiras medindo 6,00M X 4,20M; A segunda: Ponte sobre o riacho rejeitado localizada na estrada do Glória medindo 12,00M X 4,20M, ambas setor rural. E recuperação na área externa da Prefeitura, como revisão e recuperação de passeios e caçadas, replantio de grama, revisão e substituição de iluminação, no Município de São João do Paraíso-MA. CONTRATO N° 04032024/2024; Processo Administrativo n.º 170/2023, do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 002/2023 ? CPL; LOTE I: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº: 37.651.837/0001-00.)

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.º 5296/2004 e 9451/2018.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3a5xY  
Impresso em: 12/09/2025 às 15:45:11 por: , ip: 186.193.187.45





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240755041**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP

INICIAL

FL.(S)  
Nº 332  
RÚBRICA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROSILEIDE FERREIRA SILVA - CPF: \*\*\*.258.283-\*\*

\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - CNPJ:  
01.597.629/0001-23

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 262,55

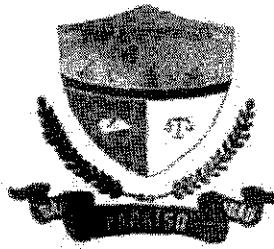
Registrada em: 26/03/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305372243

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sifac.com.br/publico/>, com a chave: 3e5xY  
Impresso em: 12/09/2025 às 15:45:12 por: , ip: 166.193.187.45





PMSJP  
FL.(S)  
Nº 31H  
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.651.837/0001-00, com sede na **RUA ALTA FLORESTA S/Nº, VILA MACIEL – SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, prestou serviços a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - Maranhão, através do , CNPJ nº 01.597.629/0001-23, de execução de Reforma de Pontes de Madeiras de acordo com o projeto básico em diversas localidades, na zona rural do município de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o contrato administrativo nº 093/2022 da TOMADA DE PREÇOS N°008/2022 e ordem de serviços nº037/2022 de **14/12/2022 a 14/08/2023**, o valor do contrato **R\$ 622.621,25 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)**, abaixo caracterizada, cumprindo satisfatoriamente o **CONTRATO N° 264/2022** celebrado entre as partes.

### **DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **➤ DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

1. TOMADA DE PREÇO N° 008/2022
2. Processo Administrativo nº: 093/2022
3. Contrato nº: **264/2022**
4. Endereço da obra: **ESTRADA VICINAL, S/Nº - DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO**, Bairro: **ZONA RURAL**- Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO/ MA.**
5. Coordenadas Geográficas: **-6.466658, -47.057097**



PMSJP

FL.(S)  
Nº 315  
RÚBRICA:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

➤ **DADOS DAS ART'S:**

1. ART de execução nº: **MA20220598932**
2. ART de projeto nº: **MA20220586040**

➤ **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **ROSILEIDE FERREIRA SILVA**

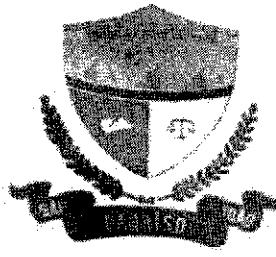
Título: **ENGENHEIRA CIVIL E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP/Registro: **1104202913MA/ 110420291-3**

**PRESTOU SERVIÇOS DE:**

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.
1	<b>PONTE SOBRE O RIO LAJEADO</b>		
1.1	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
1.2	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
1.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
1.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
1.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
1.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
1.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
1.3	<b>MESOESTRUTURA</b>		
1.3.1	PILAR	VB	1,00
1.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
1.3.3	BALANCIM	VB	1,00
1.4	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
1.4.1	LONGARINA	VB	1,00
1.4.2	TABUADO	VB	1,00
1.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
2	<b>PONTE SOBRE O RIO LAJEADO 1</b>		
2.1	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		
2.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
2.2	<b>INFRAESTRUTURA</b>		

Rua Maranhão CEP: 65973000 Centro São Joio do Paraíso/MA

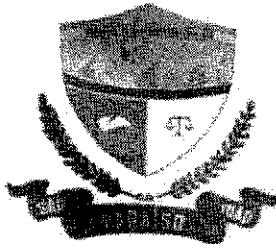


PMSJP

FL.(S)  
Nº 336  
RJBRICA: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 a 2024

2.2.1	MURO DE CONTENÇÃO		VB	1,00
2.2.2	FUNDAÇÃO		VB	1,00
2.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>		M3	90,00
2.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3/KM	540,00
2.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA		M2	300,00
<b>2.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>			
2.3.1	PILAR		VB	1,00
2.3.2	TRANSVERSINA		VB	1,00
2.3.3	BALANCIM		VB	1,00
<b>2.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
2.4.1	LONGARINA		VB	1,00
2.4.2	TABUADO		VB	1,00
2.4.3	GUARDA RODAS		VB	1,00
<b>3</b>	<b>PONTE SOBRE O RIO SANTANA</b>			
<b>3.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
3.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA		M2	2,25
<b>3.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
3.2.1	MURO DE CONTENÇÃO		VB	1,00
3.2.2	FUNDAÇÃO		VB	1,00
3.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>		M3	90,00
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3/KM	540,00
3.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA		M2	300,00
<b>3.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>			
3.3.1	PILAR		VB	1,00
3.3.2	TRANSVERSINA		VB	1,00
3.3.3	BALANCIM		VB	1,00
<b>3.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
3.4.1	LONGARINA		VB	1,00
3.4.2	TABUADO		VB	1,00
3.4.3	GUARDA RODAS		VB	1,00
<b>4</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO GROTA SECA</b>			
<b>4.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
4.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA		M2	2,25

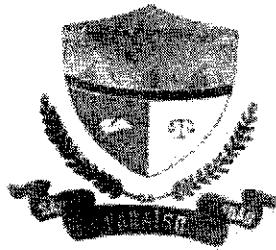


PMSJP

FL(S)  
Nº 317  
RUBRICA: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

<b>4.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
4.2.1	MURO DE CONTENÇÃO		VB	1,00
4.2.2	FUNDAÇÃO		VB	1,00
4.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>		M3	90,00
4.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3/KM	540,00
4.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA		M2	300,00
<b>4.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>			
4.3.1	PILAR		VB	1,00
4.3.2	TRANSVERSINA		VB	1,00
4.3.3	BALANCIM		VB	1,00
<b>4.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
4.4.1	LONGARINA		VB	1,00
4.4.2	TABUADO		VB	1,00
4.4.3	GUARDA RODAS		VB	1,00
<b>5</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO BAMBURRAL 1</b>			
<b>5.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
5.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA		M2	2,25
<b>5.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
5.2.1	MURO DE CONTENÇÃO		VB	1,00
5.2.2	FUNDAÇÃO		VB	1,00
5.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>		M3	90,00
5.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3/KM	540,00
5.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA		M2	300,00
<b>5.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>			
5.3.1	PILAR		VB	1,00
5.3.2	TRANSVERSINA		VB	1,00
5.3.3	BALANCIM		VB	1,00
<b>5.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
5.4.1	LONGARINA		VB	1,00
5.4.2	TABUADO		VB	1,00
5.4.3	GUARDA RODAS		VB	1,00
<b>6</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO BAMBURRAL 2</b>			
<b>6.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			



PMSJP

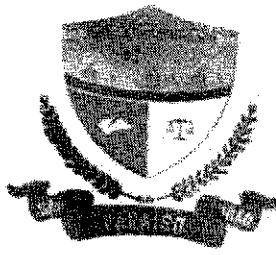
FL.(S)  
Nº 313  
RÚBRICA:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

6.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
<b>6.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
6.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
6.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
6.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
6.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
6.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
<b>6.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>		
6.3.1	PILAR	VB	1,00
6.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
6.3.3	BALANCIM	VB	1,00
<b>6.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
6.4.1	LONGARINA	VB	1,00
6.4.2	TABUADO	VB	1,00
6.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
<b>7</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO COIVARA</b>		
<b>7.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		
7.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
<b>7.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
7.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
7.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
7.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
7.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
7.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
<b>7.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>		
7.3.1	PILAR	VB	1,00
7.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
7.3.3	BALANCIM	VB	1,00
<b>7.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
7.4.1	LONGARINA	VB	1,00
7.4.2	TABUADO	VB	1,00
7.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
<b>8</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO EXTREMA</b>		

Rua Maranhão CEP: 65973000 Centro São João do Paraíso/MA



PMSJP

FL.(S)  
Nº 314  
RUBRICA: *(Signature)*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 a 2024

<b>8.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				
8.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA		M2	2,25	
<b>8.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
8.2.1	MURO DE CONTENÇÃO		VB	1,00	
8.2.2	FUNDAÇÃO		VB	1,00	
8.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>		M3	90,00	
8.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3/KM	540,00	
8.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA		M2	300,00	
<b>8.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>				
8.3.1	PILAR		VB	1,00	
8.3.2	TRANSVERSINA		VB	1,00	
8.3.3	BALANCIM		VB	1,00	
<b>8.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
8.4.1	LONGARINA		VB	1,00	
8.4.2	TABUADO		VB	1,00	
8.4.3	GUARDA RODAS		VB	1,00	
<b>9</b>	<b>PONTE SOBRE O RIO LAJEADINHO</b>				
<b>9.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				
9.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA		M2	2,25	
<b>9.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
9.2.1	MURO DE CONTENÇÃO		VB	1,00	
9.2.2	FUNDAÇÃO		VB	1,00	
9.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>		M3	90,00	
9.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3/KM	540,00	
9.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA		M2	300,00	
<b>9.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>				
9.3.1	PILAR		VB	1,00	
9.3.2	TRANSVERSINA		VB	1,00	
9.3.3	BALANCIM		VB	1,00	
<b>9.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
9.4.1	LONGARINA		VB	1,00	
9.4.2	TABUADO		VB	1,00	

Rua Maranhão CEP: 65973000 Centro São João do Paraíso/MA

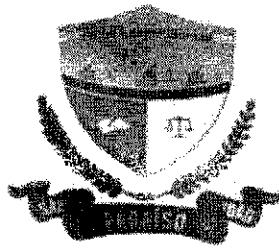


PMSJP

FL.(S)  
Nº 320  
RUBRICA.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

9.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
<b>10</b>	<b>PONTE SOBRE O RIO SANTANA</b>		
<b>10.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
10.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
<b>10.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
10.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
10.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
10.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
10.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
10.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
<b>10.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>		
10.3.1	PILAR	VB	1,00
10.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
10.3.3	BALANCIM	VB	1,00
<b>10.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
10.4.1	LONGARINA	VB	1,00
10.4.2	TABUADO	VB	1,00
10.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
		VB	1,00
<b>11</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO SÃO ROMÃO</b>		
<b>11.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		
11.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
<b>11.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
11.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
11.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
11.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
11.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
11.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
<b>11.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>		
11.3.1	PILAR	VB	1,00
11.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
11.3.3	BALANCIM	VB	1,00



PMSJP

FL.(S)

Nº 303

RJBRICA: Rj

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 a 2024

**11.4 SUPERESTRUTURA**

11.4.1	LONGARINA	VB	1,00
11.4.2	TABUADO	VB	1,00
11.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00

**12 PONTE SOBRE O RIACHO MACACO**

**12.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

12.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
--------	--	----	------

**12.2 INFRAESTRUTURA**

12.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
12.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
12.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
12.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
12.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00

**12.3 MESOESTRUTURA**

12.3.1	PILAR	VB	1,00
12.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
12.3.3	BALANCIM	VB	1,00

**12.4 SUPERESTRUTURA**

12.4.1	LONGARINA	VB	1,00
12.4.2	TABUADO	VB	1,00
12.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00

**13 PONTE SOBRE O RIACHO SÃO RAIMUNDO**

**13.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

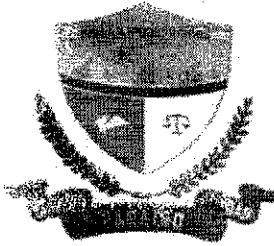
13.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
--------	--	----	------

**13.2 INFRAESTRUTURA**

13.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
13.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
13.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
13.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
13.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00

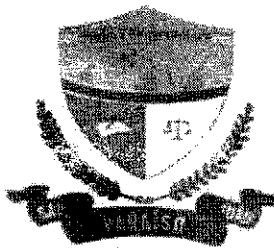
**13.3 MESOESTRUTURA**

13.3.1	PILAR	VB	1,00
13.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 a 2024

13.3.3	BALANCIM		VB	1,00
<b>13.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
13.4.1	LONGARINA		VB	1,00
13.4.2	TABUADO		VB	1,00
13.4.3	GUARDA RODAS		VB	1,00
<b>14</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO JOVITA</b>			
<b>14.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
14.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25	
<b>14.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
14.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	
14.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	
14.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00	
14.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00	
14.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00	
<b>14.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>			
14.3.1	PILAR	VB	1,00	
14.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00	
14.3.3	BALANCIM	VB	1,00	
<b>14.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
14.4.1	LONGARINA	VB	1,00	
14.4.2	TABUADO	VB	1,00	
14.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00	
<b>15</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO COLCHEIE</b>			
<b>15.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
15.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25	
<b>15.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
15.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00	
15.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00	
15.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00	
15.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00	
15.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00	
<b>15.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>			
15.3.1	PILAR	VB	1,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 a 2024**

15.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
15.3.3	BALANCIM	VB	1,00
<b>15.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
15.4.1	LONGARINA	VB	1,00
15.4.2	TABUADO	VB	1,00
15.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
<b>16</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO SÃO BENTO</b>		
<b>16.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		
16.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
<b>16.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
16.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
16.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
16.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
16.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
16.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
<b>16.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>		
16.3.1	PILAR	VB	1,00
16.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
16.3.3	BALANCIM	VB	1,00
<b>16.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
16.4.1	LONGARINA	VB	1,00
16.4.2	TABUADO	VB	1,00
16.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
<b>17</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO LAJEADINHO</b>		
<b>17.1</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		
17.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
<b>17.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
17.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
17.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
17.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
17.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
17.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
<b>17.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>		



PMSJP

FL.(S)  
Nº 324  
RJBRICA: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 a 2024

17.3.1	PILAR	VB	1,00
17.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
17.3.3	BALANCIM	VB	1,00
<b>17.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
17.4.1	LONGARINA	VB	1,00
17.4.2	TABUADO	VB	1,00
17.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
<b>18</b>	<b>PONTE SOBRE O RIACHO ANGELIM</b>		
18.1	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		
18.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
<b>18.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
18.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
18.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
18.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
18.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
18.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
<b>18.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>		
18.3.1	PILAR	VB	1,00
18.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
18.3.3	BALANCIM	VB	1,00
<b>18.4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
18.4.1	LONGARINA	VB	1,00
18.4.2	TABUADO	VB	1,00
18.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00
<b>19</b>	<b>PONTE SOBRE O RIO LAJEADO</b>		
19.1	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>		
19.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA	M2	2,25
<b>19.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
19.2.1	MURO DE CONTENÇÃO	VB	1,00
19.2.2	FUNDAÇÃO	VB	1,00
19.2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup>	M3	90,00
19.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3/KM	540,00
19.2.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	300,00
<b>19.3</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>		



PMSJP

FL.(S)  
Nº 325  
RJBRICA

## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

19.3.1	PILAR	VB	1,00
19.3.2	TRANSVERSINA	VB	1,00
19.3.3	BALANCIM	VB	1,00
19.4	SUPERESTRUTURA		
19.4.1	LONGARINA	VB	1,00
19.4.2	TABUADO	VB	1,00
19.4.3	GUARDA RODAS	VB	1,00

Registramos, ainda, os serviços acima referidos foram realizados em conformidade com o contratado, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Joao do Paraíso/MA 23 de abril de 2025

Assinado de forma digital por  
RICARDO PETUBA DE  
MORAES:05166113306  
Dados: 2025.04.23 09:55:06 -03'00'

**RICARDO PETUBA DE MORAES**  
FISCAL DO MUNICÍPIO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RPN: 119.658.241-MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
CPF N° 051.661.133-06

Rua Maranhão CEP: 65973000 Centro São Joio do Paraíso/MA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 923061/2025**

**Emissão: 10/03/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: 1467y**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Registro: 1104202913

CPF: \*\*\*.258.283-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/06/2004

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: xx

Data de Formação: 08/11/2003

FL.(S)

Nº 321

RUBRICA:

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE ATENAS MARANHENSE

Data de Formação: 20/12/2008

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: LUMENS SOLUÇÕES EM ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0005467721

CNPJ: 38.265.289/0001-43

Data Início: 24/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/03/2028

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Registro: 0005433673

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Data Início: 19/11/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME

Registro: 0000011204

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Data Início: 11/08/2022



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1467y

Impresso em: 10/03/2025 às 11:44:17 por: adapt, ip: 179.60.169.14



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1956

**CREA-MA**

**Nº 923061/2025**

**Emissão: 10/03/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: 1467y**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**PMSJP**

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/07/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**PL.(S)**

**Nº 327**

**RÚBRICA:**





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 936875/2025**

**Emissão: 12/09/2025**

**Validade: 30/09/2025**

**Chave: ZayCd**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Registro: 0005433673

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 350.000,00

Data do Capital: 10/08/2022

Faixa: 3

Objetivo Social: ATIVIDADE PRINCIPAL 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4763-8/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4634-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAças E CALÇADAS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA POTAZIO JOSE MARINHO, 02, VILA MACIEL, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, 65973000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/11/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543372DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306191740. Data de boleto: 30/09/2025





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 936875/2025**

Emissão: 12/09/2025

Validade: 30/09/2025

Chave: ZayCd

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

PMSJF

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

FL.(S)

Nº 329

RÚBRICA

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Registro: 1104202913

CPF: \*\*.258.283-\*\*

Data Início: 19/11/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: EDSON OLIVEIRA RAMOS

CPF: \*\*.460.932-\*\*

Função: EMPRESÁRIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 936912/2025**

**Emissão: 12/09/2025**

**Validade: 30/09/2025**

**Chave: c63aa**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(vel)s técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Registro: 0005433673

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 350.000,00

Data do Capital: 10/08/2022

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADA; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Restrições Relativas ao Objeto Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SUA RESPONSÁVEL TÉCNICA.

Endereço Matriz: RUA POTAZIO JOSE MARINHO, 02, VILA MACIEL, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, 65973000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/11/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543372DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento de BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306191740. Data de vencimento do boleto: 30/09/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 936912/2025**

Emissão: 12/09/2025

Validade: 30/09/2025

Chave: c63aa

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**PMSJP**

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Registro: 1104202913

CPF: \*\*.258.283-\*\*

Data Início: 19/11/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

FL.(S)

Nº 231

RÚBRICA:

**Sócios**

Sócio: EDSON OLIVEIRA RAMOS

CPF: \*\*.460.932-\*\*

Função: SOCIO ADMINISTRADOR



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS - ME**, portadora do CNPJ nº 37.651.837/0001-00, localizada na Rua Alta Floresta, SNº, Vila Maciel, CEP: 65973-000, e seu representante **JANYS RAMOS DO CARMO**, brasileiro, portador do CPF 045.499.843-09 e RG nº 1097926, SSP/TO, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Engenheira Civil, **ROSILEIDE FERREIRA SILVA** CREA Nacional nº 1104202913 (CREA Regional 6964-D/MA), brasileira, residente à Rua General Ernesto Geisel, N°: 454, Bacuri, município de Imperatriz/MA, aqui denominado **CONTRATADO**, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**PRIMEIRA** - O objetivo deste é a Prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica, conforme suas atribuições.

**SEGUNDA** - O valor deste é de 06 (seis) Salários Mínimos Mensais, para uma Carga Horária de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais.

**TERCEIRA** - O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**QUARTA** - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

**QUINTA** - Fica eleito o FORUM de Imperatriz - MA, para dirimir qualquer dúvida em relação a este Contrato.

E, por estarem justo e contratado, assinam o presente em 02(duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito e data.

Imperatriz (MA), 15 de Julho de 2020.

*Janys Ramos do Carmo*

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS - ME**  
**J. R. DO CARMO**  
**JANYS RAMOS DO CARMO**  
**045.499.843-09**  
**CONTRATANTE**

*Rosileide F. M.*  
**Rosileide Ferreira Silva**  
**CREA Nacional nº 1104202913 (CREA Regional 6964-D/MA)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:  
RG:

NOME:  
CPF:  
RG:



PL.(S)  
Nº 323  
RÚBRICA: 40

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/1988**

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de construção de pontes em concreto armado no Município de São João do Paraíso – MA.

A empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, por meio de seu responsável legal, **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº **323.460.932-20**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da **Constituição da República Federativa do Brasil**, no sentido de que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não possui empregado(s) menor(es) de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, ressalvada a condição de **aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura eletrônica.

**EDSON OLIVEIRA** Assinado de forma digital  
por **EDSON OLIVEIRA**  
**RAMOS:3234609** RAMOS:32346093220  
**3220** Dados: 2025.09.14 17:15:52  
-03'00'

---

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Edson Oliveira Ramos  
CPF nº **323.460.932-20**



FL.(S)  
Nº 351  
RÚBRICA:

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de construção de pontes em concreto armado no Município de São João do Paraíso – MA.

A empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, por meio de seu responsável legal **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº **323.460.932-20**, declara para os devidos fins que:

1. Optou por **não realizar visita técnica** ao local da execução dos serviços;
2. Reconhece e declara ter **plena ciência das condições locais e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto licitado**;
3. Assume, de forma expressa e inequívoca, **todas as consequências decorrentes da ausência da visita técnica**, não podendo, em momento posterior, alegar desconhecimento das informações e condições do local;
4. Ratifica que a presente declaração cumpre integralmente o disposto no edital, sendo firmada por seu profissional técnico designado.

Assim, a empresa candidata responsabiliza-se integralmente pelo conhecimento das condições inerentes à execução dos serviços.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
  
**ROSILEIDE FERREIRA SILVA**  
Data: 14/09/2025 21:52:41-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Profissional Técnico Responsável**

Rosileide Ferreira Silva

Registro nº **1104202913MA** – RNP **1104202913**

**EDSON OLIVEIRA** Assinado de forma digital por  
**RAMOS:3234609** EDSON OLIVEIRA  
**3220** RAMOS:32346093220  
Dados: 2025.09.14 21:32:44  
-03'00'

**Responsável Legal pela Empresa**

Edson Oliveira Ramos

CPF nº **323.460.932-20**



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

---

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025-CPL.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

A empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.651.837/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador (a) da Carteira de identidade nº 0290423220051 GESPMA e do CPF nº 323.460.932-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- ( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

São João do Paraíso – MA, na data da assinatura eletrônica.

EDSON OLIVEIRA Assinado de forma digital  
por EDSON OLIVEIRA  
RAMOS:3234609 Dados: 2025.09.14 15:36:29  
3220 -03'00'

---

Renovar Empreendimentos e Construções Ltda  
CNPJ: 37.651.837/0001-00



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação De Empresa Na Área De Construção Civil Para A Execução Dos Serviços De Construção De Pontes Em Concreto Armado No Município De São João Do Paraíso-Ma

Atendendo ao disposto no item 8.1.2.5.6, alínea “a”, do Edital da Concorrência Pública nº 008/2025, a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, por meio de seu responsável legal **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº **323.460.932-20**, declara para os devidos fins que:

1. Disponibiliza, para fins de supervisão da obra objeto da presente licitação, a profissional **Rosileide Ferreira Silva**, Engenheira Civil, Registro nº **1104202913MA** – RNP **1104202913**, devidamente inscrita e habilitada no **CREA/MA**;
2. A referida profissional possui **experiência técnica comprovada em serviços de construção de pontes em concreto armado**, estando plenamente apta a exercer a função de responsável técnico pelo acompanhamento e supervisão da execução contratual;
3. A empresa assume integral responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas e pelo atendimento às condições técnicas exigidas no edital, nos termos da legislação vigente.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura emetatrônica.

<b>EDSON</b>	Assinado de forma
<b>OLIVEIRA</b>	digital por EDSON
<b>RAMOS:32346093220</b>	<b>OLIVEIRA</b>
<b>93220</b>	<b>RAMOS:32346093220</b>
	Dados: 2025.09.14
	15:35:37 -03'00'

**Responsável Legal pela Empresa**

Edson Oliveira Ramos  
CPF nº **323.460.932-20**

Documento assinado digitalmente  
  
**ROSILEIDE FERREIRA SILVA**  
Data: 14/09/2025 19:26:10-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Profissional Técnico Disponibilizado**

Rosileide Ferreira Silva

CREA/MA nº **1104202913MA** – RNP **1104202913**



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025-CPL.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.651.837/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador (a) da Carteira de identidade nº 0290423220051 GESPMA e do CPF nº 323.460.932-20, DECLARA que:

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

FL.(S)  
Nº 337  
RÚBRICA: *(Assinatura)*



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

São João do Paraíso – MA, na data da assinatura eletrônica.

**EDSON OLIVEIRA**  
RAMOS:3234609  
3220

**Renovar Empreendimentos e Construções Ltda**  
CNPJ: 37.651.837/0001-00



**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 37.651.837/0001-00**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Concorrência Pública nº 008/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa na área de construção civil para a execução dos serviços de construção de pontes em concreto armado no Município de São João do Paraíso – MA.

A empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.651.837/0001-00**, com sede na Rua Potálio José Marinho, 02 – Vila Maciel, São João do Paraíso – MA, neste ato representada por seu responsável legal **EDSON OLIVEIRA RAMOS**, portador do CPF nº **323.460.932-20**, para fins de participação na presente licitação, vem declarar, sob as penas da lei, o seguinte:

1. Que **está ciente e concorda** com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como que **cumpre integralmente os requisitos de habilitação** nele definidos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
2. Que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente e de normas específicas aplicáveis, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
3. Que o representante habilitado a assinar o contrato, nos termos da habilitação jurídica da empresa, é o Sr. **Edson Oliveira Ramos**, CPF nº **323.460.932-20**, responsável legal pela empresa;
4. Que as **propostas econômicas apresentadas** pela empresa compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos **direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data da entrega das propostas;
5. Por fim, declara que tem plena ciência de que a falsidade das informações prestadas implicará em responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme legislação aplicável.

São João do Paraíso/MA, na data da assinatura eletrônica.

**EDSON OLIVEIRA  
RAMOS:32346093220**

Assinado de forma digital por  
EDSON OLIVEIRA  
RAMOS:32346093220  
Dados: 2025.09.14 18:23:29 -03'00'

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Edson Oliveira Ramos**  
**CPF nº 323.460.932-20**

## DECLARAÇÃO ÚNICA

PMSJP  
FL.(S)  
Nº 3410  
RÚBRICA: 

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008 / 2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

FL.(S)  
Nº 341  
RÚBRICA: 

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São João do Paraíso-MA, 08 de Setembro de 2025

**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA -  
37.651.837/0001-00**

**08/09/2025 18:32:45**

**Assinatura Digital: AE321C2B6A34881C67E4B99D8DBBC9D0**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025  
 Vencedor(es) do(s) Lote(s)

PMSJP

FL.(S)  
 N° 347  
 RUBRICA: 

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

 Logo comprador

Fornecedor: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 37.651.837/0001-00

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA			R\$ 1.115.446,88	R\$ 1.115.446,88	R\$ 1.487.262,50	R\$ 1.487.262,50	R\$ 371.815,62

**Subtotal Lote R\$ 1.115.446,88**

**Total Orçado**  
 R\$ 25,00% R\$ 371.815,62  
**1.487.262,50**

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.651.837/0001-00	1	R\$ 1.115.446,88	R\$ 1.487.262,50	--	R\$ 371.815,62
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 1.115.446,88</b>	<b>R\$ 1.487.262,50</b>		<b>R\$ 371.815,62</b>




MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO/MA

Classificação da Disputa  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
008/2025

PMSJP

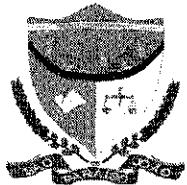
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

FL.(S)  
Nº 313  
RÚBRICA: 06

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	61434	RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.651.837/0001- 00	São João do Paraíso/MA	EPP			R\$ 1.115.446,88
1	2	86081	DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.173.475/0001- 12	Campestre do Maranhão/MA	EPP	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.234.327,00
1	3	87284	COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48.930.835/0001- 77	Presidente Kennedy/TO	ME	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.234.427,87
1	4	2219	EMILENY O DA SILVA LTDA	19.495.939/0001- 00	Pedreiras/MA	EPP	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.234.427,88
1	5	59544	ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001- 63	Passagem Franca/MA	ME	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.264.173,13
1	6	70689	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001- 58	Porto Franco/MA	EPP	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.337.000,00
1	7	41523	ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA	42.335.006/0001- 60	Estreito/MA	EPP	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.341.159,83
1	8	58056	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001- 83	Passagem Franca/MA	EPP	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.400.000,00
1	9	3969	X-MAQ LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDAx	10.720.197/0001- 97	Baixa Grande do Ribeiro/PI	ME	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 1.450.000,00





DECISÃO DAS INTENÇÕES RECURSAL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

PMSJP

FL.(S)

Nº 344

RÚBRICA:

Prezados(as) Licitantes: empresa: EMILENY O DA SILVA LTDA e empresa: COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA.

Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada em [18/09/2025 15:41:44] O fornecedor COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração sobre a proposta de preços e no dia 23/09/2025 10:48:40 O fornecedor EMILENY O DA SILVA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração], porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 9.1 do Edital], informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer.

Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 02 de julho de 2025.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Pregoeiro  
Portaria nº 002A/2025



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

logo


  
**LICITANET<sup>®</sup>**  
LIGAÇÕES ELETRÔNICAS

## ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

PMSJP

FL.(S)

Nº 345

RÚBRICA: 

comprador

Às 16:43:35 horas do dia 09 de Setembro de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:30:00 horas do dia 15/09/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços fornecedor(es) referente(s) ac(s) lote(s) ou item(ns) do aliudido processo, conforme demonstrado abaixo:

#### Lote 1

#### Propostas Iniciais

##### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61434	RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	37651837000100			R\$ 1.487.262,50	<span>Classificada</span>	--
2219	EMILENY O DA SILVA LTDA	19495939000100			R\$ 1.315.125,48	<span>Classificada</span>	--
41523	ESTREITOMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	42335006000160			R\$ 1.412.428,83	<span>Classificada</span>	--
70689	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31570201000158			R\$ 1.487.262,50	<span>Classificada</span>	--
59544	ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28588813000163			R\$ 1.264.173,13	<span>Classificada</span>	--
7284	COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48930835000177			R\$ 1.487.262,50	<span>Classificada</span>	--
86081	DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22173475000112			R\$ 1.338.536,25	<span>Classificada</span>	--
58056	J. A. C. SA LTDA	17257344000183			R\$ 1.400.000,00	<span>Classificada</span>	--
3969	X-MAQ LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDAX	10720197000197			R\$ 1.450.000,00	<span>Classificada</span>	--

#### Lances

##### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	37.651.837/0001-00	R\$ 1.115.446,88	15/09/2025 14:54:36	Negociacao
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	37.651.837/0001-00	R\$ 1.230.300,00	15/09/2025 14:49:16	Manual
DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.173.475/0001-12	R\$ 1.234.327,00	15/09/2025 14:47:26	Manual
COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48.930.835/0001-77	R\$ 1.234.427,87	15/09/2025 14:47:29	Intermediario
EMILENY O DA SILVA LTDA	19.495.939/0001-00	R\$ 1.234.427,88	15/09/2025 14:47:02	Manual
COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48.930.835/0001-77	R\$ 1.247.100,00	15/09/2025 14:46:53	Manual

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.173.475/0001-12	R\$ 1.247.200,00	15/09/2025 14:46:02	Manual
COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48.930.835/0001-77	R\$ 1.247.300,50	15/09/2025 14:44:48	Manual
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.651.837/0001-00	R\$ 1.248.300,50	15/09/2025 14:43:15	Manual
COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48.930.835/0001-77	R\$ 1.249.300,50	15/09/2025 14:38:03	Manual
ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 1.264.173,13	14/09/2025 17:32:26	Classificado
EMILENY O DA SILVA LTDA	19.495.939/0001-00	R\$ 1.315.125,48	12/09/2025 15:35:27	Classificado
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	R\$ 1.337.000,00	15/09/2025 14:45:54	Intermediário
DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.173.475/0001-12	R\$ 1.338.536,25	15/09/2025 14:08:52	Classificado
ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA	42.335.006/0001-60	R\$ 1.341.159,83	15/09/2025 14:38:10	Intermediário
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 1.400.000,00	15/09/2025 14:15:23	Classificado
ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA	42.335.006/0001-60	R\$ 1.412.428,83	14/09/2025 13:50:13	Classificado
X-MAQ LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDAx	10.720.197/0001-97	R\$ 1.450.000,00	15/09/2025 14:21:24	Classificado
COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48.930.835/0001-77	R\$ 1.487.262,50	15/09/2025 08:59:20	Classificado
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	R\$ 1.487.262,50	14/09/2025 14:24:03	Classificado
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.651.837/0001-00	R\$ 1.487.262,50	08/09/2025 18:38:49	Classificado

PMSJP

## Classificação Final

### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.651.837/0001-00	R\$ 1.115.446,88
2º	DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA	22.173.475/0001-12	R\$ 1.234.327,00
3º	COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48.930.835/0001-77	R\$ 1.234.427,87
4º	EMILENY O DA SILVA LTDA	19.495.939/0001-00	R\$ 1.234.427,88
5º	ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 1.264.173,13
6º	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	R\$ 1.337.000,00
7º	ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA	42.335.006/0001-60	R\$ 1.341.159,83
8º	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 1.400.000,00
9º	X-MAQ LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDAx	10.720.197/0001-97	R\$ 1.450.000,00

FL (S)

Nathalia  
RUBRICA: 

## Mensagens

### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 14:31:14	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/09/2025 14:35:32	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/09/2025 14:45:42	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!




**mensagens do Lote 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem	FL.(S) Nº 341 RÚBRICA:
Sistema	15/09/2025 14:49:51	A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.	
Sistema	15/09/2025 14:51:55	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .	
Sistema	15/09/2025 14:54:36	<b>LOTE 1</b> negociado no valor de R\$ <b>1.115.446,88</b> pelo fornecedor ID: 61434 - Data Prop.: 08/09/2025 18:38:49	
Sistema	15/09/2025 15:01:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .	
Sistema	15/09/2025 15:05:42	A proposta do fornecedor <b>RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> do <b>LOTE - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de R\$ <b>1.115.446,88</b> .	
Sistema	18/09/2025 15:40:30	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.	
Sistema	18/09/2025 15:41:44	O fornecedor <b>COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração	
Sistema	18/09/2025 15:50:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração	
Sistema	23/09/2025 10:40:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-37.651.837/0001-00</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.	
		O fornecedor <b>RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA -37.651.837/0001-00</b> venceu o <b>LOTE -1</b> pelo valor de R\$ <b>1.115.446,88</b> .	
Sistema	23/09/2025 10:41:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.	
Sistema	23/09/2025 10:48:40	O fornecedor <b>EMILENY O DA SILVA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração	
Sistema	23/09/2025 10:51:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração	
Sistema	23/09/2025 10:57:21	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>26/09/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>01/10/2025</b> .	
Sistema	23/09/2025 10:57:21	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>EMILENY O DA SILVA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>26/09/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>01/10/2025</b> .	
Sistema	02/10/2025 09:20:12	O Recurso/Reconsideração do <b>COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.</i>	
Sistema	02/10/2025 09:20:41	O Recurso/Reconsideração do <b>EMILENY O DA SILVA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.</i>	
Sistema	02/10/2025 09:21:52	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. Despacho: .	

**Recursos****Recursos do Lote 1**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
COIMBRA E SOUSA ENGENHARIA LTDA	48930835000177	18/09/2025 15:41:44		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso	Indeferido
EMILENY O DA SILVA LTDA	19495939000100	23/09/2025 10:48:40		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso	Indeferido

# Mensagem Geral

FL.(S)  
Nº 216  
RÚBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2025 16:43:35	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo construcao_de_pontes_em_concre_composicoes_com_preco_unitario_1757447015.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	09/09/2025 16:43:35	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo construcao_de_pontes_em_concre_curva_abc_de_servicos_1757447015.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	09/09/2025 16:43:35	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo construcao_de_pontes_em_concre_curva_abc_de_insumos_1757447015.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	15/09/2025 14:30:54	Senhores Licitantes, Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 008/2025 . Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	15/09/2025 14:33:00	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	15/09/2025 14:35:32	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:35:32

Pregoeiro 15/09/2025 14:51:47 Prezados Srs Licitantes Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação

Pregoeiro 15/09/2025 15:06:14 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/09/2025 15:05:00hs até o dia 15/09/2025 17:05:00hs para o(s) fornecedor(es):

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pregoeiro 15/09/2025 15:20:13 SENHORES LICITANTE DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AMANHÃ AS 14:30HS LEMBRANDO QUE O CAMPO DE ANEXO DO DOCUMENTO FICARÁ DISPONÍVEL PARA A EMPRESA ATÉ TERMINAR O PRAZO CONCEDIDO

Sistema 15/09/2025 15:20:36 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO.  
Motivo: SENHORES LICITANTE DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AMANHÃ AS 14:30HS. A REABERTURA será no dia 16/09/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 15/09/2025 16:02:34 O fornecedor RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA acabou de ENVIAR declaracoes\_conc\_008\_2025\_1757962954.rar no proposta final.

Sistema 15/09/2025 16:04:25 O fornecedor RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA acabou de ENVIAR orcamento\_3\_construcao\_de\_pontes\_sip\_1757963065.rar no proposta final.

Sistema 15/09/2025 17:05:01 O prazo para o fornecedor RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA enviar a proposta final está encerrado.

Sistema 16/09/2025 14:28:46 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO, para continuação do certame.  
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 16/09/2025 14:30:12 O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo ok\_parecer\_renovar\_concorrencia\_eletronica\_n\_c2\_pa\_008\_2025\_assinado\_1758043812.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Pregoeiro 16/09/2025 14:32:10 BOA TARDE SENHORES LÍCITANTES DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO EM ANEXO NO SISTEMA A PROPOSTA DA EMPRESA ESTÁ ACEITA.

Pregoeiro 16/09/2025 14:32:35 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/09/2025 14:32:00hs até o dia 16/09/2025 16:32:00hs para o(s) fornecedor(es):

RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pregoeiro 16/09/2025 14:32:52 E Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL.

Pregoeiro 16/09/2025 14:35:31 SENHORES LICITANTES IREM ABRIR AGORA A FASE RECURSAL PARA A PROPOSTA

Pregoeiro 16/09/2025 14:37:27 SENHORES DEVIDO A UM ERRO NO SISTEMA VOU SOMENTE RECEBER A HABILITAÇÃO DENTRO DO PRAZO E ABRIREI A FASE DE RECURSOS DA PROPOSTA OK E SÓ ENTÃO DEPOIS CONTINUAREMOS COM A ANALISE DE DOCUMENTOS

Sistema 16/09/2025 15:25:04 O fornecedor RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA acabou de ENVIAR habilitacao\_1758047103.rar no habilitanet.

Pregoeiro 16/09/2025 16:03:55 SENHORES LICITANTES O SISTEMA FICARÁ ABERTO ATÉ TERMINAR O PRAZO E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA AMANHÃ AS 16:00HS

usuario	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2025 16:04:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: SENHORES LICITANTES O SISTEMA FICARÁ ABERTO ATÉ TERMINAR O PRAZO E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA AMANHÃ AS 15:00HS. A <b>REABERTURA</b> será no dia 17/09/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/09/2025 16:32:01	O prazo para o fornecedor <b>RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	17/09/2025 15:00:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/09/2025 15:07:14	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, DEVIDO A ENORME QUANTIDADE DE DOCUMENTOS PARA ANALIZARMOS AINDA DE VARIOS OUTROS CERTAMES ESTÁ SESSÃO VAI PERMANECER SUSPENSA PARA AMANHÃ AS 14:00HS.
Sistema	17/09/2025 15:07:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: BOA TARDE SENHORES LICITANTES, DEVIDO A ENORME QUANTIDADE DE DOCUMENTOS PARA ANALIZARMOS AINDA DE VARIOS OUTROS CERTAMES ESTÁ SESSÃO VAI PERMANECER SUSPENSA PARA AMANHÃ AS 14:00HS.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 18/09/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/09/2025 14:05:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/09/2025 14:06:13	BOA TARDE SENHORES LICITANTES AGUARDEM E FIQUEM ATENTOS AO CHAT
Pregoeiro	18/09/2025 15:44:16	senhores licitantes essa fase é referente a proposta da vencedora e não a fase de habilitação ainda ok
Pregoeiro	18/09/2025 15:48:24	pois até o momento ainda não foi habilitado nenhuma empresa ok fiquem atentos pois foi avisado na sessão anterior que seria aberto o prazo posteriormente a solicitação da habilitação
Pregoeiro	18/09/2025 16:02:32	SENHORES LICITANTES A SESSÃO PERMANECERA SUSPENSA PARA ATÉ SEGUNDA FEIRA DIA 22 AS 14:20HS- PARA ANALISE MAIS DETALHADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
Sistema	18/09/2025 16:03:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: PARA ANALISE MAIS DETALHADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 22/09/2025 14:20 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/09/2025 14:20:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/09/2025 14:27:39	senhores ainda estamos conferindo a documentação de habilitação devido estamos com vários outros processos em aberto está demorando um pouco para concluímos portanto aguardem
Pregoeiro	22/09/2025 15:54:49	SENHORES LICITANTES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA AMANHÃ DIA 23 AS 09:30HS
Sistema	22/09/2025 15:55:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: SENHORES LICITANTES A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA AMANHÃ DIA 23 AS 09:30HS. A <b>REABERTURA</b> será no dia 23/09/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/09/2025 09:31:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/09/2025 09:31:52	BOM DIA SENHORES AGUARDEM UM MOMENTO
Sistema	23/09/2025 11:00:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: devido as manifestações de recursos senhores licitantes a sessão ficará suspensa e no dia 02/10/2025 as 09:00hs retornaremos somente para baixar documentos das razões e contrarrazões para analise.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 02/10/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/10/2025 09:04:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/10/2025 14:55:02	O fornecedor <b>RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

PMJSJP  
PL(S)  
Nº 349  
EUR

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

PMSJP

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FL.(S)  
 Nº 130  
 RÚBRICA: 

O(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - 37.651.837/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SERVIÇOS			R\$ 1.115.446,88	R\$ 1.115.446,8800	R\$ 1.487.262,50	R\$ 1.487.262,50	R\$ 371.815,62

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.115.446,88	Subtotal Orçado: R\$ 1.487.262,50	24,9999 %	R\$ 371.815,62
-------------------------	------------------	--------------------------------------	-----------	----------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado R\$ 1.115.446,88	Total Orçado R\$ 1.487.262,50	Economia % 24,9999 %	Economia R\$ 371.815,62
--------------------------------------	----------------------------------	-------------------------	----------------------------

São João do Paraíso - Maranhão, 02 de Outubro de 2025

  
 ZAQUEU DA SILVACASTRO

SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

PMSJP

FL.(S)  
Nº 353  
RUBRICA: ✓

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

Fornecedor : RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - 37.651.837/0001-00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS			R\$ 1.115.446,88	R\$ 1.115.446,88	R\$ 1.487.262,50	R\$ 1.487.262,50	--	R\$ 371.815,62

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

Subtotal Lote R\$ 1.115.446,88

Subtotal Adjudicado R\$ 1.115.446,88	Subtotal Orçado: R\$ 1.487.262,50	24,9999 %	R\$ 371.815,62
--------------------------------------	-----------------------------------	-----------	----------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.115.446,88	R\$ 1.487.262,50	24,9999 %	R\$ 371.815,62

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 02 de Outubro de 2025

  
**ZAQUEL DA SILVACASTRO**  
 SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CCLC/PMLN/MA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/10/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em [www.portaldecompraslaejadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslaejadonovo.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.452/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em [www.portaldecompraslaejadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslaejadonovo.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sinc/Contrata - TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025.  
EVANDRO ALVES PEREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

## AVISO

Prefeitura Municipal De Paulino Neves. Aviso De Republicação. Concorrência 005/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de execução da sede da apae no município de Paulino Neves - MA. No dia 27 de setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, publicou o aviso da referida Concorrência Pública, na imprensa oficial, Diário do Estado do maranhão, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União, designando o certame para o dia 08 de outubro de 2025 às 10:00hrs. Considerando a necessidade de readaptação do ato convocatório em seu projeto básico, para sua alteração de acordo com as necessidades da administração respeitando os motivos e critérios de oportunidade e conveniência, conforme orientação técnica, Resolve Republicar A Concorrência Pública nº 005/2025 com nova data de realização para o dia 21 de outubro de 2025, as 10:00 horas.

Paulino Neves/MA, 1º de outubro de 2025.  
MYRLLA CUNHA GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 28 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DA ZONA RURAL DE PERITORÓ -MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A2, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº 5/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e <https://licitaperitorio.com.br/>; demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritorio@hotmail.com](mailto:cpl-peritorio@hotmail.com). WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (dez horas) do dia 28 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE PERITORÓ -MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A2, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº 5/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e <https://licitaperitorio.com.br/>; demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritorio@hotmail.com](mailto:cpl-peritorio@hotmail.com).

Peritoró/MA, 6 de outubro de 2025.  
WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025- CPL/PMPR/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Central Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min do dia 22 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de escola, 04 salas FNDE, no povoado Ribeira, de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade [com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: [http://www.licitacaoportricoma.com.br/](http://www.licitacaoportoricoma.com.br/), bem como no PNCP e através do portal web: [www.portrico.ma.gov.br/](http://www.portrico.ma.gov.br/).

Porto Rico do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2025.  
GFZFI DIAS RABELO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCFSSO ADMINISTRATIVO NR 132/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 023/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 23 de outubro de 2025, através da Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: [bnc.org.br](http://bnc.org.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PRECO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços do Confeção de Fardamento Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à especie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br>.

Raposa/MA, 3 de outubro de 2025.  
VERISMAR GOMES DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

Objeto: Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de São João do Paraíso, Maranhão. Processo Administrativo nº 2025-0011-0023/2025. Modalidade: Adesão nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 10.688.600/0001-09. Valor Global: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 01 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. São João do Paraíso / MA, 1º de outubro de 2025.

MARISA ELAINF DAMASCENO DE FRANCA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ESTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 99/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 8/2025-CPL. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.000,00-1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÓES, DUEIROS E MATA-BURROS EN ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/FINISA. ZAQUEU DA SILVA CASTRO, Secretário Municipal de Governo e Planejamento

## SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 3 de outubro de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global, Aos 02 de OUTUBRO de 2025, após análise o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 008/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, verificado por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, neste ato representado por EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador do RG nº 039042322005; GESP-MA OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, vencedora com o preço total de R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

São João do Paraíso - MA, 2 de agosto de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N º 21/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO E GESTÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA ORIGUNDOS DE MÍO E/OU MINERAGEM DISTRIBUIDA (GD), NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - SCEC, INSTITuíDO PELA LEI Nº 14.300/2022 E REGULAMENTADO PELA ANEEL (RENº 1.000/2021 E Nº 1.059/2023) PARA O MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 23 de outubro de 2025 - às 09h01, no endereço eletrônico: [https://bnc.org.br/](http://bnc.org.br/)

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutopia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cctutopia@gmail.com](mailto:cctutopia@gmail.com).

Tutóia/MA, 6 de outubro de 2025.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de PREÇO, do tipo MENOR PRECO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERÍCOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 23 de outubro de 2025 - às 10h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://tutopia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cctutopia@gmail.com](mailto:cctutopia@gmail.com).

Tutóia/MA, 6 de outubro de 2025.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRINO FREIRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Processo Administrativo Nº 66/2025 - SEMAD - Partes: Município De Vitorino Freire/MA, através da Secretaria Municipal De Administração e a empresa ALF SERVICE LTD'A. Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de unidades habitacionais no município de Vitorino Freire/MA, objeto Termo de Compromisso Nº 97/773/2024/MODIDADES/CAIXA DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025. Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 6.336.500,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos reais). Assinaturas: P/ Contratante: Josué Lima De Alencar - Secretário Municipal De Administração, P/ Contratada: Alfredo Barros Terceiro - Representante Legal - ALF SERVICE LTD'A. Vitorino Freire - MA, 17 de setembro de 2025

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPUTANGA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Apaputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/09/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de FILMES PARA RAID-X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

LUVERMID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora do item 01, totalizando o valor global de R\$ 11.024,70.

FSFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, vencedora do item 02, totalizando o valor global de R\$21.570,00

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de qualquer interessados

Apaputanga/MT, 3 de outubro de 2025.  
MARCELA MARIA CARRIO CAMPOS  
Agente de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:  
<http://www.apaputanga.mt.gov.br/authenticidade.html>, pelo código: 033C2025100790258

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

CONTRATO N° 211/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 37.651.837/0001-00, NA FORMA ABAIXO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, bairro Centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Senhor ZAQUEU DA SILVA CASTRO, portador da cédula de identidade nº 000071726396-7 SSP/MA e do CPF sob nº 641.201.633-34, e, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, inscrição Estadual nº 128563133, sediado(a) na Rua Potávio José Marinho, nº 02, Vila Maciel, São João do Paraíso/MA, CEP 65.973-000, neste ato representado por EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador do RG de nº 0290423220051 GESP-MA, inscrito no CPF sob o nº 323.460.932-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritas na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**.

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de **R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeira dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- III. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**3.21** Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

**3.22** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

**3.23** O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** referente ao objeto deste edital.

**3.24** As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

**3.24.1** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.25** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.26** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

**3.27 Dotação Orçamentária:**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATABURROS EM ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/Finisa

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.2 Para Execução e Conclusão:** 8 (oito) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

**4.3** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

**4.4** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

**4.5** Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

**4.6** O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

**4.7 Prorrogação:** A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**4.8** Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

**4.9 Local da Execução dos Serviços:** Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

**4.10 Contagem de Prazo:** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA**

5.1 A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4 Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIDAÇAO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;

6.2.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.4 Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 -- contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

6.9 O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77,

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

entregando uma via à CONTRATANTE;

**6.11.2** Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

**6.11.3** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

**6.11.4** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

**6.11.5** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

#### 6.12 Projetos:

**6.12.1** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

**6.12.2** A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

**6.12.3** Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

**6.12.4** Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

**6.12.5** Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

**6.12.6** A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

#### 6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:

**6.13.1** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

**6.13.2** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

**6.13.3** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

**6.13.4** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

**6.13.5** A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

**6.13.6** Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

**6.13.7** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

**6.13.8** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

**6.13.9** A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**6.14 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:**

**6.14.1** Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

**6.14.2** Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

**6.14.3** Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

**6.14.4** Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

**6.14.5** Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**6.14.6** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

**6.14.7** Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

**6.14.8** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

**6.14.9** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

**6.14.10** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

**6.14.11** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

**6.14.12** Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

**6.14.13** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

#### 6.15 Responsabilidade Civil:

**6.15.1** A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

**6.15.2** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

**6.15.3** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

#### 6.16 Medição:

**6.16.1** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

**6.16.2** A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**6.16.3** Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**6.16.4** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

7.1 O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.  
7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2 A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3 A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**9.1.2.1** A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

**9.1.2.2** O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**9.1.3** Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

**9.1.5** Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;

c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;

e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;

f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

**9.1.6** Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lci Federal nº 14.133/2021.

**9.1.7** Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

**9.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

**9.1.9** Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

**9.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

**9.1.11** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**9.1.12** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**9.1.13** Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**9.1.14** Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

**9.1.15** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

**9.1.16** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**9.1.17** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.1.18** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**9.1.18.1** A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**9.1.18.2** Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

**9.1.19** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

**9.1.20** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**9.2** Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**9.3.1** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**9.3.2** Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

**9.3.3** Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

**9.3.4** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

**9.3.5** Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**9.4** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**9.5** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;

**9.6** Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**9.7** Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

**9.8** A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

**9.9** Demais obrigações constantes no Edital.

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

10.3 Compete ao município:

10.3.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.3.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3.4 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.5 A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma fisico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.5.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma fisico-financeiro, previamente aprovado.

10.5.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma fisico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**11.2** Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

**11.2.1** Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

**11.2.2** Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

**11.2.3** Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

**11.2.4** Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**11.2.5** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**11.2.5.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**11.2.5.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

**11.2.5.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

**11.2.6** As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas c/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

**11.2.7** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

**11.2.8** Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

**11.2.8.1** Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

**11.2.8.2** O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o resarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

**11.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais combinações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

**11.5** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**11.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**11.8** Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**11.9** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**11.10** Do direito de defesa:

**11.10.1** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “b”), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.10.1.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.2** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.2.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.3** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**11.10.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitivas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

**11.11** A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**11.12** Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

**13.1** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

**14.2.** A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1 DOS ADITIVOS**

**15.1.1** O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.1.2** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

**15.1.3** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**15.1.4** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**15.1.5** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**15.1.6** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**15.1.7** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**15.1.8** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.1.9** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.1.9.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.10** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.1.11** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**15.1.12** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**IV. Empenho de dotações orçamentárias.**

**15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**15.2.1** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.2** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.3** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**15.2.4** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

**15.2.5** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

**15.2.6** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.2.7** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

**15.2.8** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**15.2.9** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

**16.2** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

**16.3** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**16.3.1** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

**16.4** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**16.5** O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

**16.6** Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**16.7** Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

**16.8** As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

**16.9** O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

**16.10** Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTO FRANCO/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São João do Paraíso - MA, 03 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**  
**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário de Governo e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

**Edson Oliveira Ramos**  
**RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 37.651.837/0001-00  
Edson Oliveira Ramos  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

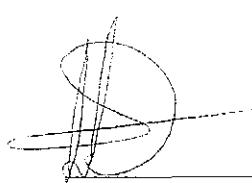
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, com sede na Rua Potálio José Marinho, nº 02, Vila Maciel, São João do Paraíso/MA, CEP 65.973-000, neste ato representada por EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador do RG de nº 0290423220051 GESP-MA, inscrito no CPF sob o nº 323.460.932-20, autorizada a execução dos serviços de Construção de Pontes em Concreto Armado no Município de São João do Paraíso – MA, no valor global de **R\$1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** que será distribuído e pago de acordo com o cronograma físico financeiro da **Concorrência eletrônica nº. 008/2025 e contrato nº. 211/2025** celebrado em 03 de outubro de 2025 com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Fica designada a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através de seu Secretário, e o fiscal de contratos como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria da obra de que trata a presente **Ordem de Serviço**, cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providencias que se fizerem necessárias.

São João do Paraíso - MA, 03 de outubro 2025.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

CPF nº 641.201.633-34

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

*Edson Oliveira Ramos*  
CPF 323 460 932-20

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 191, terça-feira, 7 de outubro de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CCLC/PMLN/MA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de macro e micro drenagem em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Lajeado Novo, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/10/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, disponível em [www.portaldecompras.lajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompras.lajeadonovo.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em [www.portaldecompras.lajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompras.lajeadonovo.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sinc/Contrata TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 1º de outubro de 2025.

EVANDRO ALVES PEREIRA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### AVISO

Prefeitura Municipal De Paulino Neves. Aviso De Repúblicaçao. Concorrência 005/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de execução da sede da apae no município de Paulino Neves - MA. No dia 22 de setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, publicou o aviso da referida Concorrência Pública, na imprensa oficial, Diário do Estado do maranhão, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União, designando o certame para o dia 08 de outubro de 2025 às 10:00hrs. Considerando a necessidade de readecuação do ato convocatório em seu projeto básico, para sua alteração de acordo com as necessidades da administração respeitando os motivos e critérios de oportunidade e conveniência, conforme orientação técnica, Resolução República A Concorrência Pública nº 005/2025 com nova data de realização para o dia 21 de outubro de 2025, as 10:00 horas.

Paulino Neves/MA, 1º de outubro de 2025.

MYRNA CUNHA GOMES

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 28 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS DA ZONA RURAL DE PERITORÓ-MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 09h00min às 12h00min para consulta gratuita ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritorio.ma.gov.br](http://www.peritorio.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br/); demais informações na CPL ou por e-mail [qpl.peritorio@hotmail.com](mailto:qpl.peritorio@hotmail.com), Peritoró/MA, 06 de outubro de 2025. WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura.

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (catorze horas) do dia 28 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor valor global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE PERITORÓ -MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta gratuita ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritorio.ma.gov.br](http://www.peritorio.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br); demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritorio@hotmail.com](mailto:cpl-peritorio@hotmail.com).

Peritoró/MA, 6 de outubro de 2025.  
WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025- CPL/PPMPR/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Central Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min pela dia 22 de outubro de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando o Contratização de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de escola, 04 salas FNDE, no povoado Rabeca, de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: <http://www.liticatocoportoricoma.com.br/>, bem como no PNCP e através do portal web: [www.portorico.ma.gov.br/](http://www.portorico.ma.gov.br/).

Porto Rico do Maranhão/MA, 03 de outubro de 2025.  
GEZIEL DIAS RABELO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, notificada pela Portaria GP nº 625/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 23 de outubro de 2025, através da Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: [bncc.org.br](http://bncc.org.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Fardamento Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à especie, e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br>.

Raposa/MA, 3 de outubro de 2025.  
VERISMAR GOMES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

Objeto: Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de São João do Paraíso Maranhão. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023/2025. Mudança: Adesão nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09. Valor Global: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 01 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. São João do Paraíso - MA, 1 de outubro de 2025.

Nº 364

RÚBRICA:

### ESTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 99/2025 - PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 8/2025-CPL. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, BASE LEGAL, Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CLASSIFICAÇÃO: 26.782.008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTEILHOS, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/FINISA. ZAQUEU DA SILVA CASTRO, Secretário Municipal de Governo e Planejamento

São João do Paraíso - MA, 3 de outubro de 2025.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global, Asas Ds DE OUTUBRO DE 2025, após analisado o resultado da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, Vienho por meio da presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resolutivo e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00, nisto ato representado por EDSON OLIVEIRA RAMOS, portador do RG nº 0290423220051, GESP-MA OBJETO: A CONTRATACAO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, vencedora com o preço total de R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

São João do Paraíso - MA, 2 de agosto de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N º 21/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO E GESTÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA ORIGINOU DE MICRO E/OU MINIGERACAO DISTRIBUIDA (GD), NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSACAO DE ENERGIA ELÉTRICA - SCIE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.300/2022 E REGULAMENTADO PELA ANEEL [REN Nº 1.000/2021 E Nº 1.059/2023] PARA O MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 23 de outubro de 2025 - às 09h00 no endereço eletrônico: [https://bnc.org.br/](http://bnc.org.br/). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutopia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [clctutopia@gmail.com](mailto:clctutopia@gmail.com).

Tutóia/MA, 6 de outubro de 2025.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municípal de Administração, Gestão e Planejamento

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N º 22/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de PREÇO, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERÍCOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MANTENIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 23 de outubro de 2025 - às 10h00 no endereço eletrônico: [https://bnc.org.br/](http://bnc.org.br/). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [https://bnc.org.br/](http://bnc.org.br/) e <https://tutopia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [clctutopia@gmail.com](mailto:clctutopia@gmail.com).

Tutóia/MA, 6 de outubro de 2025.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municípal de Administração, Gestão e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Processo Administrativo Nº 66/2025 - SEMAD - Partes: Município De Vitorino Freire/MA, através da Secretaria Municipal De Administração e a empresa ALF SERVICE LTDA. Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de unidades habitacionais no município de Vitorino Freire/MA, objeto do Termo de Compromisso Nº 97/73/2024/MICIDADES/CAIXA, DATA DA ASSINURA: 17 de setembro de 2025. Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 6.356.500,00 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Assinaturas: P/ Contratante: Josué Lima De Alencar - Secretaria Municipal De Administração. P/ Contratada: Alfredo Banhos Terceiro - Representante Legal - ALF SERVICE LTDA, Vitorino Freire - MA, 17 de setembro de 2025

### ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPUTANGA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Apaputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/09/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de FILMES PARA RAIO-X, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:  
IUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora do item 01, totalizando o valor global de R\$ 11.024,70, ESGIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 27.455.066/0001-11, vencedora do item 02, totalizando o valor global de R\$ 21.570,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de qualquer interessados.

Apaputanga/MT, 3 de outubro de 2025.

MARCELA MARIA CARRUO CAMPOS

Agente de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.mato-grosso.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 253C9295100700255



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.  
Ou instituição de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

26	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	Unidade	25	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 324.095,00</b>			

Cumpre destacar que a referida dispensa passa a vigorar a partir da data da apresentação da solicitação de distrato – portanto, em 24/09/2025.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de revogação é assinado pelas partes.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA DESISTENTE
ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário de Governo e Planejamento 001/2025	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº <b>18.604.476/0001-05</b> Maykon Queiroz Vasconcelos CPF nº 040.436.833-67
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

PMSJP

FL.(S)  
Nº 311  
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: cb427222b4824308da1cc8bd4a6ff0b

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 211/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 099/2025- PMSJP

**RESENHA DE CONTRATO Nº 211/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 099/2025- PMSJP.** Concorrência Eletrônica nº 008/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 37.651.837/0001-00. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (OITO) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.115.446,88 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1030 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÓES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/FINISA. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 03 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 3fb7036c6b2240192c7a761ee3413128

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

**EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025.** A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR o termo da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de habitações populares Minha Casa Minha Vida para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, devidamente adjudicado à empresa: CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ: 28.757.170/0001-34, Rua José Horácio, nº 807, São José - CEP: 65.870-000 - PASTOS BONS - MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ingrid Nazareth Gonçalo Gaspar, portadora do CPF nº 023.598.753-02. Valor Total: R\$ 6.399.613,00 (Seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e treze reais). A Secretaria Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, em 03 de outubro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 917e85100b35d5aa746535e1b00d57bc

#### EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

**EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025.** A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Termo da Concorrência Eletrônica nº 013/2025 - que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de habitações populares Minha Casa Minha Vida para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, devidamente adjudicado à empresa: CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ: 28.757.170/0001-34, Rua José Horácio, nº 807, São José - CEP: 65.870-000 - PASTOS BONS - MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ingrid Nazareth Gonçalo Gaspar, portadora do CPF nº 023.598.753-02. Valor Total: R\$ 6.399.613,00 (Seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e treze reais). A Secretaria Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, em 03 de outubro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: bef8893d5b82754a66308ad3199f10d7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Cidade que nasceu para ser Maravilhosa  
ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2026 A 2029

PMSJP

FL.(S)  
Nº 011  
RÚBRICA

PORTEIRA N. 001/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento o Sr. Zaqueu da Silva Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o senhor Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF nº 201.633.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem: que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

  
MARcos VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI INVIDAVENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 001/2026 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO DIA DE 01 DE JANEIRO DE 2026. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Rua do Comércio, 150 – Centro  
CEP: 65073-000 – São João do Paraíso/MA

**Decreto nº 002/2025**

Dispõe sobre a delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de prestação de contas, entre outros.

A prefeitura Municipal de São João do Paraiso, Estado do Maranhão, através do seu prefeito municipal **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentaria, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**Considerando** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos, e portanto, tem o dever de prestar contas;

**Considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

**DECRETA**

**Art. 1º** - São ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal;

- I- Secretário Municipal de Governo e Planejamento para emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa á conta das seguintes pastas: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Controladoria, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Finanças, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II- O Secretário (a) Municipal de Educação para emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa á conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Educação, Manutenção e Desenvolvimento da Educação –MDE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB;

- III- O Secretário (a) Municipal de Saúde para emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa á conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
- IV- O Secretaria (a) Municipal de Assistência Social para emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento de autorização de pagamento da despesa á conta das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** - Os Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados ás respectivas pastas, na forma do art. 1º, realizarão atos a seguir:

- a) Concessão de adiantamentos;
- b) Reconhecimento de dívidas;
- c) Liquidação de despesa;
- d) Representação do município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- e) Autorização e Homologação de resultado de licitação bem como sua dispensa e inexigibilidade.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas dos secretários elencados no art. 1º deste decreto, somente terão validade mediante assinatura conjunta e solidaria dos mesmos o Secretário Municipal de Finanças.

**Art.3º** Os gestores elencados acima terão a incumbência de gerir e efetuar conjuntamente a gestão das contas já existentes e as que por ventura venham a ser abertas dentro das pastas que forem reesposáveis.

**Art. 4º** Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que geram despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

- I – Conclusão e divulgação do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;
- II- Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;
- III- Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;
- IV- Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentaria e número da nota de empenho
- V- Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo.

Art. 5º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

**Art.6º** A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste decreto.

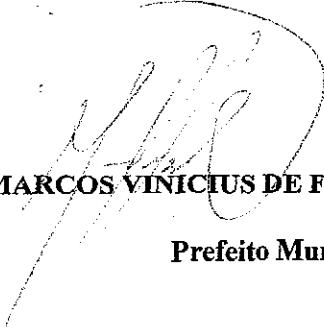
**Parágrafo único:** Obriga-se o controlador- Geral a comunicar o Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste decreto, da qual tiver conhecimento.

**Art. 7º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São João do Paraiso-MA, 02 Janeiro de 2025.

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/11/2025 - 11/11/2025

ENTIDADE:

DATA DE CRIAÇÃO: 11/11/2025 08:45:14

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1b9afcb2-bafc-4743-9eb2-939est416532

## CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	CP2112025SEGOVP	97229628334	11/11/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1